



P. PÉREIRA DOS REIS

O COLONIALISMO
PORTUGUÊS E A
CONJURAÇÃO MINEIRA

BRASILIANA
VOLUME 319

O COLONIALISMO PORTUGUÊS .
E A
CONJURAÇÃO MINEIRA

BRASILIANA

Volume 319

Direção:

ARY DA MATTA

P. PEREIRA DOS REIS

(Da Sociedade de Estudos Históricos de S. Paulo)

O COLONIALISMO PORTUGUÊS E A CONJURAÇÃO MINEIRA

*Esbôço de uma perspectiva histórica
dos fatores econômicos
que determinaram a Conjuração Mineira.*

prefácio de

T. O. MARCONDES DE SOUSA

apresentação de

J. F. DE ALMEIDA PRADO

981
13723
319

1. COMPANHIA EDITORA NACIONAL
SÃO PAULO

v
1

SIL
REGISTRO
1964 N. 125

Exemplar N. 1161

1964

Direitos desta edição reservados à
COMPANHIA EDITORA NACIONAL
Rua dos Gusmões, 639 — São Paulo 2, SP

Impresso nos Estados Unidos do Brasil
Printed in the United States of Brazil

n.º dist. 200042
cod. barras: 82360

Ao Prof. AROLDO DE AZEVEDO,

homenagem do autor.

SUMÁRIO

<i>Prefácio</i>	XIII
<i>O livro que vamos ler</i>	XV
<i>Uma explicação</i>	XXXIII

CAPÍTULO I

O mercantilismo europeu

Os produtos orientais; as limitações ao comércio com o Levante após 1453; a tomada de Ceuta; a decadência da agricultura portuguesa e a intensificação das atividades mercantis. A burguesia do reino e a nova mentalidade capitalista do Renascimento. A decadência da nobreza.

Os interesses comerciais como molas propulsoras dos grandes descobrimentos. O Nôvo Mundo como um obstáculo que impedia o acesso aos países orientais. Os assaltos aos povos orientais para o aprisamento de riquezas.

As transformações que assinalaram os Tempos Modernos e o Mercantilismo. O mercantilismo e capitalismo financeiro atuaram, como instrumentos estatais, como é óbvio, de enriquecimento, o mais rápido possível, da nação 9

NOTAS 20

CAPÍTULO II

Dificuldades que se opunham à colonização do Brasil.

A vultosa empresa no Oriente; a má situação econômica de Portugal; as dispendiosas expedições marítimas; as dificuldades do Erário Real durante o governo de D. João III; a falta de "capital" humano. 26

NOTAS 29

CAPÍTULO III

O Brasil e a sua pobreza em mercadorias.

O relato de Amerigo Vespucci; as feitorias para a exploração de pau-brasil; as incursões dos interpoles e as medidas tomadas para a efetiva colonização do Brasil; o português retorna, pelas circunstâncias americanas, às atividades agrárias. 31

CAPÍTULO IV

A espoliação de Portugal pela Inglaterra.

Os tratados de 1642, 1652 e 1654, todos prejudiciais aos interesses portugueses; o Tratado de 1661, novas concessões lusas. A reação favorável à economia portuguesa, no reinado de D. Pedro II. O Tratado de Methuen. A vassalagem econômica de Portugal. 34

NOTAS 41

CAPÍTULO V

O colonialismo português e as dificuldades opostas à industrialização e à difusão da cultura no Brasil Colonial

A indústria colonial era, em sua maior parte, caseira. As restrições econômicas impostas ao Brasil; os alvarás, bandos e cartas régias. As restrições no setor cultural; a falta de escolas públicas, de sociedades culturais, de Universidades, de livros, tipografias e bibliotecas. A colonização espanhola sob o aspecto da cultura intelectual. 49

NOTAS 76

CAPÍTULO VI

O aspecto fiscal da mineração

O ouro e os diamantes brasileiros. A crise da produção agrícola portuguesa.

D. João V e o ouro da colônia americana; os donativos "voluntários"; a descoberta de ouro nas Gerais torna mais

ativo o contróle luso sôbre a colônia: a Intendência das Minas e o Distrito Diamantino. Os regimes fiscaes que incidiam sôbre as explorações do diamante e do ouro. As revoltas de 1719 e 1720. O impôsto de capitação, o sistema fiscal do "quinto" e das "casas de fundição"; a "derrama". A Conjuração de Curvelo. Os confiscos "produziam quase tanto como-o quinto". A frustrada Revolução de 1789. As "Cartas Chilenas".	81
NOTAS	93

CAPÍTULO VII

O desejo de libertação política

A inquietação da mocidade do século XVIII. As opressões dos reinóis: o excesso de medidas fiscaes violentas e o abuso do poder. As manifestações do inconformismo popular. A carta de José Joaquim da Maia a Jefferson.

A idéia de independência tornava-se intuitiva a todos brasileiros. Os mazombos cientes de sua fôrça e do seu valor guerreiro não viam com bons olhos os filhos de além-mar. Tiradentes, alguns dados biográficos; os demais conjurados. Os planos dos "inconfidentes". A denúncia da conspiração, o processo e a condenação dos conjurados. A morte do alferes Joaquim José.

Tiradentes, herói e mártir da independência brasileira .. 97

NOTAS	121
-----------------	-----

Apêndice:

A opinião do Prof. J. B. de Mello e Souza	131
Tiradentes perante os historiadores	134

P R E F Á C I O

A Emprêsa Calpe Argentina S.A. editou em 1951, na *Colección Austral*, um opúsculo da autoria do escritor portenho Ricardo Levene intitulado: *Las Indias no eran colonias*.

Como se vê do próprio título dêsse livrinho, o seu autor é daqueles escritores que têm a volúpia de atinar com coisas inéditas em campo já respingado da História, sem perceber que assim procedendo penetra fúndo num verdadeiro labirinto.

Infelizmente, aqui entre nós, não faltou quem desse agasalho aos devaneios dêsse escritor argentino, não só repetindo *ipsis verbis* as suas extravagantes conjecturas mas acrescentando outras semelhantes que nos transportam ao domínio dos absurdos. Tendo-se na conta de iluminados, convencidos de que anunciam uma grande novidade histórica, dando-nos a impressão de que realizaram estafantes pesquisas nos vetustos arquivos da Península Ibérica e, em particular, nos de Portugal, dizem à boca cheia êsses "revisionistas" que o Brasil também não foi colônia de Portugal, razão pela qual querem à viva força "rever" as páginas da nossa História e emendá-las no que tange a êsse assunto.

Durante a discussão êsses pretensos historiadores tiveram a desfaçatez de tentar ridicularizar Tiradentes, dizendo entre outras sandices que êle não merece as justas homenagens que lhe tributamos de mártir da nossa independência.

Tal tese, se assim podemos chamar um amontoado de paradoxos, foi debatida com grande calor no meio cultural de São Paulo com repercussão também no interior do Estado, notadamente na cidade de Lorena, onde o professor Paulo Pereira dos Reis refutou com invulgar erudição as sandices dêesses supostos historiadores.

Reunindo agora em um volume de 86 páginas dactilografadas a série de artigos e de conferências que publicou e pronunciou na citada cidade do vale do Paraíba, em defesa da sua tese que intitulou "O Colonialismo Português e a Conjuração Mineira", solicita o professor Pereira dos Reis a nossa opinião sôbre o mérito dêesse seu trabalho, o que damos com o máximo prazer e tôda a imparcialidade.

Trata-se de um estudo muito bem documentado onde o Autor com invulgar erudição e desassombro, elementos primordiais de sua hermenêutica, responde vantajosamente a êesses embusteiros que têm a petulância de deturpar a História, com o escopo de serem recompensados por nação amiga que distribui condecorações aos que no exterior defendem a sua política colonialista.

Podíamos-nos estender em outras considerações e entrar em detalhada análise para evidenciar o grande mérito do trabalho do professor Pereira dos Reis, mas pensamos tudo poder resumir com estas poucas palavras: o livro em aprêço é inegavelmente alimento espiritual de alta valia preparado por mão de mestre.

a) T. O. MARCONDES DE SOUZA
Professor Universitario da U. S. P.

S. Paulo (Jardim Paulista), 13-10-61

O LIVRO QUE VAMOS LER

ÉSTE TRABALHO do Sr. Paulo Pereira dos Reis, *O colonialismo português e a conjuração mineira*, prende-se a assunto da maior relevância no setor da história dedicado à política colonial. Acresce ainda, para seu maior interesse, que não poderia ter sido escrito como se apresenta antes do conflito de 1939. Sòmente agora, depois de aluídos velhos impérios ultramarinos, se cogita de estudos com maior discernimento e objetividade, direta ou indiretamente relacionados com as suas principais questões. Temos de perguntar, entretanto, antes de prosseguir:

O que vem a ser colonialismo?

Quais as suas maiores características?

Qual a sua diferença com a colonização?

Quais os efeitos que obteve no passado e suas repercussões na atualidade?

Em resposta diremos ter surgido o colonialismo, por assim dizer, oficialmente na arbitrária divisão dos mares entre as duas coroas ibéricas pelo Papa Alexandre VI. A consequência da dádiva do Vigário de Cristo aos portugueses — os mais adiantados no século XV em navegação — consistiu na epopéia dos descobrimentos imposta pela conquista dos mares do Oriente. A prodigiosa façanha, fruto de Portugal se encontrar de mãos livres depois das pazes conseguidas com o vizinho, permitiu-lhe consagrar-

-se de corpo e alma à empresa devassadora e conquistadora, tema predileto do Prof. Marcondes de Sousa, profusamente citado neste trabalho pelo Sr. Pereira dos Reis. O gigantesco esforço, desproporcional aos meios do lusó, não obedecia unicamente à cruzada marítima contra hereges e infiéis, como proclamava a fórmula do Vaticano destinada, em tese, a orientá-lo. Visava, também, a compensar a falha da sua economia em riquezas naturais — por sua vez produtoras de artificiais — a poder de recursos obtidos entre os antípodas, finalidade em que temos perfeitamente definido o sistema colonialista.

Nessas condições, necessitava o tráfico com o Extremo Oriente de monopólio exclusivista, na época designado por Estanco da Pimenta, a abranger igualmente outros gêneros exóticos, que passaram a ser armazenados de 1500 em diante, em Lisboa. O negócio se afigurava fabuloso, procuradíssima a especiaria pelos europeus para a conservação dos alimentos antes da invenção do frio artificial. Na conjuntura, a perspectiva de enormes lucros justificava extensos sacrifícios. Um dos maiores era representado pelos efetivos necessários à trabalhosa navegação em mares longínquos e na elevação de baluarte e praças fortificadas nos pontos-chave do comércio indiano a fim de assegurar o monopólio.

No afã em estabelecer rotas marítimas com os empórios da especiaria, sem incidir nos pontos ocupados pelos maometanos, foi descoberto o Brasil. Teria sido obra do acaso, como ensina, quer e não admite discrepância o Prof. Marcondes de Sousa. No dizer do mesmo, não houve no acontecimento planos preconcebidos. Pura casualidade. Jôgo caprichoso do Destino que ao Venturoso galardou com imenso território, em pouco providência da monarquia arruinada pela ilusão da Índia — os “fomos” de que falam os antigos cronistas — responsáveis pela sua falência no mercado mundial e dizimação do

povo, caído por fim em situação modorrenta que não lhes permitia reter conquistas ao chegar o século XVII.

A tragédia provocada pela sobre-humana proeza de trazer mercadorias das Molucas à Casa da Índia fundada por D. Manuel I, assim como a luta sem tréguas no Oriente contra nativos e concorrentes europeus, reduziram o reino a condição miserável, sem fôrças, completamente esgotado pelos desatinos do último Avis. Faltavam a Portugal indústria e comércio suficientes para conservar nas suas fronteiras os proventos do tráfico, por êsse motivo tão debilitado e empobrecido que não pôde resistir à involuntária união com o castelhano, derradeiro degrau da sua ruína.

Dito isto, vamos examinar a diferença entre colonização e colonialismo. Pelo acima exposto, depara-se nos clara e insofismável a antítese entre o monopólio da especiaria organizado pelo português no Oriente e o térmo colono dos antigos romanos. Aplicava-se esta designação no tempo dos Césares aos soldados das legiões que recebiam glebas outrora percorridas por cabildas semi-selvagens de gauleses, celtas ou gaditanos, para cultivá-las e mantê-las sob a dominação das águias romanas com uma das mãos no gládio e a outra na rabiça do arado. Semelhante quadro é por completo diverso da traficância leonina com povos de velhas civilizações, anteriores à lusitana, em terras onde o português não pretendia criar riquezas, mas apenas explorar as já existentes. Nestas condições aparece o estanco luso como gênese do moderno colonialismo. Deu normas e exemplo às nações que a partir do século XVII se enriqueceram pelo comércio e indústria e se constituíram potências marítimas. Mas, o conjunto que formou de idéias e tendências, adeusadas pela fatalidade, encontra-se, entretanto, até hoje mal estudado, a despeito da sua enorme importância nos destinos do mundo.

De há muito procuramos delinear a curiosa mentalidade européia, em que paradoxalmente se justapõem rigorosos ditames morais no sentido de relações de europeus entre si, nos limites do Ocidente, e total licença quanto ao seu procedimento com os tais antípodas, que os precursores portuguezes intensivamente exploram. Sòmente agora nossas observações começam a interessar estudiosos do assunto, em que vemos súditos exemplares de monarchas cristãos receberem rigorosa educação no ambiente pátrio a fim de não atentar contra os interesses dos seus semelhantes, e, de outro lado, os mesmos desvelados cumpridores de deveres cívicos, obedientes à rigorosa ética e princípios inflexíveis, considerarem louvável, patriótico e dignificante, necessário ao bem-estar e prestígio nacionais, intensiva exploração das míseras populações americanas, africanas e asiáticas, compostas de milhares de indivíduos, tão-só culpados de possuírem riquezas no solo em que nasceram.

O abuso da fôrça, noção de superioridade em todos os terrenos, garantida por meios de destruição, chegaram a se tornar um direito de "civilizados" sòbre o "gentio" de outros continentes. Na situação assim concebida expandiu-se pelo mundo a velha mentalidade predatória européia, exercida em todos os tempos, onde conseguiu manifestar-se, dentro e fora do Ocidente. Durante séculos ela nos mostra a incessante luta de reinos contra reinos, cidades contra cidades, castelos contra castelos, aldeias contra aldeias, casa contra casa, em intérmina porfia para uns se engrandecerem à custa dos outros. Certo apreciador de sucessos revolucionários e napoleônicos, hoje voltado à tona e reconhecido de maior valor do que se supunha, o abade de Pradt, comentava após a queda do império francês: *"Pendant beaucoup de siècles, la guerre a été l'occupation habituelle de l'Europe; les croisades, les guerres des empereurs contre les Maures, de l'Angle-*

terre contre la France, de la réformation et du protestantisme, enfin celles de Français en Italie, forment le fond de l'histoire de l'Europe depuis huit cents ans. Louis XIV arma beaucoup au delà de ce que l'on avait continué de faire: l'Europe l'imita. Frédéric fit de la Prusse une espèce de caserne, les autres en firent autant; par là l'Europe se trouva couverte de soldats, et les peuples écrasés d'impôts pour payer, nourrir et loger bien pauvrement ces masses destructives et stériles. Ces derniers temps ont vu la plus brillante et la plus redoutable armée qui jamais maîtrisa de monde" (entenda-se, os exercitos napoleônicos). "Qui a produit les guerres qui ont ensanglanté toutes les pages de l'histoire de l'Europe? Le défaut de civilisation et de responsabilité. La guerre était l'occupation générale et habituelle, elle était dans les moeurs".

Não podemos desejar trecho mais expressivo sobre assalto a mão armada, que se tornara corriqueiro, habitual e natural entre outros nos processos de imperialismo (como antigamente designavam conquistas de ultramar), praticado por nações poderosas contra as fracas. Foram precisas duas guerras universais, ambas desencadeadas pelo mesmo desvario nacionalista, causa de "ismos" catastróficos, para terminar com impérios coloniais e dar ao mundo noção mais exata do direito das gentes.

Representa, contudo, exceção um exemplo como o do abade de Pradt, mais tarde arcebispo de Malines. Geralmente encontram os contemporâneos insuperáveis dificuldades em distinguir o que se passa em tôrno dêles. Vemos, assim, neste momento, tôda a América Latina sacudida por doutrinas políticas que entraram no ocase em latitudes mais adiantadas. Tampouco, o nosso Rui Barbosa, advogado em Haia das pequenas nações premidas pelas grandes, sequer se lembrou do triste fadário dos coloniais, tão natural parecia a sua condição aos que livres viviam na impròpriamente chamada "Belle

Époque". Analisada à luz de novas concepções políticas surgidas depois de 1939, temos ensejo de melhor compreender a posição das antigas colônias americanas perante as metrópoles, e, vice-versa, destas para com as suas possessões ultramarinas no correr de três longos séculos. Esta evolução nos permitirá medir a diferença da presença de portugueses na Índia e no Brasil, diversidade suspeitada mas não desenvolvida por um José Agostinho de Macedo, o qual concede ao segundo na história lusa papel muito mais relevante que os historiadores europeus lhe outorgam. O Oriente arruinou Portugal e por pouco para todo sempre o sepultava sob os escombros da aventura. A América, pelo contrário, salvou e sustentou aos portugueses, não só no período colonial, como além, na monarquia e na república, muito depois de findo o regime discricionário que entre nós imperou. Igualmente nos faculta o exame melhor visão acêrca do sistema em que as possessões deviam render o máximo para os cofres da Coroa, com o mínimo de despesa aos mesmos, pôsto, dêsse modo, duramente afetasse o progresso e bem-estar da população da colônia.

A princípio o Brasil desapontou aos marujos da primeira expedição, especialmente dirigida ao Nôvo Mundo para investigar o alcance do descobrimento de 1500. Nela figurava o florentino Vespúcio, informador de como, por mais procurassem os tripulantes obter, com sinais e comparações, notícias da indiada acêrca de ouro porventura existente no litoral brasileiro, só conseguiam respostas vagas, insuficientes para quem se dizia, como S. Tomé, deseioso de ver antes de crer.

Aquilo dava impressão de terra de escasso proveito, pessimismo inspirado pela ânsia de lucros imediatos, da espécie dos "fumos" da Índia, que teve de se modificar ante o inesperado surto açucareiro, derramado a partir de meados do século XVI pelo litoral das capitánias do

Norte. O Brasil parecia o "habitat" da cana sacarífera, tão abundante e de boa qualidade medrava em seus campos, virtude que logrou sustentar as finanças lusas quando se dissipava a miragem do Oriente. Nesta altura, o seu poderoso amparo não só acudia a metrópole, como favorecia o povoamento da orla costeira, independentemente de colonos do reino, ou das ilhas do Atlântico, de modo a formar núcleos de alguns brancos, índios e inúmeros mestiços, que resistiram à invasão holandesa, restituíram o Nordeste a Portugal e recuperaram, além Atlântico, os empórios da escravatura negra também ocupados pelos invasores, sem os quais o império colonial não podia subsistir.

A união das duas coroas ibéricas sob Filipe II, as hostilidades de holandeses contra portugueses daí conseqüentes, a ocupação do Nordeste por largo espaço e mudança dos cristãos novos financiadores da agricultura, intermediários da compra e venda do açúcar e dos escravos que o produziam, transferidos para a América Central de onde passaram a concorrer com o nosso produto, infligiram grave prejuízo para o reino, cuja independência de Castela chegou tarde para permitir reconciliação com os flamengos e impedir a sua desastrosa competição.

Na hora do declínio do açúcar, quase que limitado às necessidades do reino, surgiu próspera nova riqueza no Brasil, o ouro pelo qual tanto Vespúcio e companheiros tinham indagado. Manava abundante na flor da terra e nos riachos das chamadas Minas Gerais. Fácil avaliar o alvoroço produzido na monarquia pelo feliz evento. Daí por diante, os comboios marítimos eram aguardados pela côrte e praça de Lisboa como os hebreus ansiavam pelo maná no deserto. Tôdas as disposições relativas à produção colonial foram imediatamente reforçadas. Nova medidas entraram em vigor. Mais que nunca tratou-se de isolar o grande domínio do resto do

mundo, com os mais dolorosos efeitos para os seus habitantes. Estendia-se o zêlo até publicações feitas em Portugal como a *Grandeza e Opulência do Brasil*, do jesuíta italiano Andreoni, em que eram aventadas melhoras de vida e de trabalho na colônia. Inexoravelmente a obra foi destruída por suspeitas de que pudesse despertar a cobiça de concorrentes de portugueses, interessados em domínios ultramarinos. Pelo mesmo motivo, fecharam-se os caminhos entre as capitâneas brasileiras, deixadas apenas rudimentares veredas, fáceis de vigiar, somente transitáveis a lombo de burro, em filas visíveis de longe em imensas extensões desérticas.

Ora, qualquer região desprovida de estradas cai imediatamente em modorra. No Brasil, mesmo fora da zona aurífera, o ideal da monarquia era suprimi-las de vez, forçada a tolerar muito a contragosto as absolutamente indispensáveis às suas fontes de renda. O acesso, por exemplo, entre S. Paulo e Minas, por onde seguiam os abastecimentos e a mão-de-obra da mineração, viu-se reduzido a dois acessos, ambos de aspecto precário, imprestáveis em tempo de chuva. Um contornava a serra da Mantiqueira por Jundiá, Atibaia, Moji-Mirim, Moji-Guaçu, etc. . . ., e, depois de vadear os rios Verde, Sapucaí e Rio Grande, subia a S. João del Rey, centro de atividades mineiras. O outro atravessava a Mantiqueira por Guaratinguetá e Piedade, detinha-se no registro de Jaguari, e, depois de liberados os tropeiros, prosseguia por Santana, São Gonçalo, Campanha, vadeava o Rio Grande e alcançava S. João del Rey em percurso direto, porém, mais acidentado.

Do Rio de Janeiro — Capital da Colônia de preferência à Bahia por se encontrar mais próximo às minas — só havia uma picada com pretensões a estrada, que se iniciava na Guanabara, transpunha o Paraíba e o seu afluente Paraibuna, galgava a Mantiqueira no Registro do

Campo, onde aparecia a principal inspecção, depois subia a Carijós, Ouro Branco e atingia a antiga Vila Rica. Desta sede da governança das Minas Gerais havia ligação sul com Carandaí, e, através do Rio das Mortes, com S. João del Rey. No lado oposto dispunha de outra com Mariana, que infletia para o norte até Catas Altas. As demais comunicações entre capitánias suscetíveis de se prestarem a descaminhos de ouro, foram proibidas, abandonadas e invadidas por matagais.

Assim requeria o combate à evasão do minério, dirão os colonialistas, contudo, a poder do sacrifício do progresso e elementares condições de existência na colônia, exatamente o assunto do livro do Sr. Pereira dos Reis. Para dar idéia do que era a vigilância por volta de 1770 nas intercomunicações forçadas entre vilas, arraiais e fazendas, por onde deviam circular abastecimentos, mineiros e o fisco, temos na zona de Pitangui a Sabará (nos caminhos que transpunham os rios Paraopeba e o das Velhas, citadas ao acaso as fazendas de Jerônimo de Abreu, São Gregório, Campo Alegre, Matias de Sousa, Rodeadouro, Ribeirão da Mata, Taboca, Melo, Pau de Cheiro, Pega-Bem, etc. . . .), os registros de Ribeirão de Areia, Sete Lagoas, Jequitibá e Zabelê, aos quais se acrescentavam os pousos das patrulhas da Barra dos Macacos, Riacho de Arcias, Venda Nova, Contagem Velha, etc., ou seja, quase tantos pontos fiscaes e de vigilância militar quanto vilas e fazendas!

Não pararam aí as draconianas disposições. Nos portos eram apenas permitidos contatos da tripulação dos navios com funcionários da Coroa. Em terra eram os marujos destacados para os trabalhos de mantimentos e outros misteres, seguidos como sombra por escoltas militares a fim de que se não comunicassem com a população. Os recintos para onde os enfermos iam à espera de melhoras, permaneciam estritamente isolados, e, se temerá-

rio desertor intentasse embrenhar-se no sertão, era logo prêso e metido a ferros graças à falta de caminhos e de recursos para quem a tanto se atrevesse. Inúmeras outras medidas dentro da mesma mentalidade do paço lisboeta foram expedidas para completar o exaustivo sistema. Uma das mais nocivas aos coloniais tornou-se a proibição de indústria nas capitâneas para que se não desviassem braços das minas. Decretos complementares vieram-se-lhes ajuntar, como verificamos no presente livro. Via-se dêsse modo o Brasil reduzido ao papel de "vaca leiteira", sem esperança de qualquer compensação pelo seu sacrifício. Pelo contrário. Dava-se, na metrópole da segunda metade do século XVIII até 1808, curioso fenômeno de psicologia social coletiva, pouco conhecido de modernos historiadores. Como que alarmados pelo inevitável aumento, e, daí, importância da população colonial, eram mal vistos, detestados e espezinhados pelos reinóis os estudantes dos principais centros brasileiros presentes em Coimbra, por falta de ensino superior na colônia. Em vários trabalhos nossos, entre outros no *Tomás Ender*, pintor austríaco na côrte de D. João VI, que constituiu ensaio sôbre a formação da classe dirigente brasileira, aludimos a esta fonte de malquerenças ditadas por outros refulhos de colonialismo a se manifestar onde menos se esperava, verdadeiras incitações a rancores, inimizades e choques de tôda ordem, agravados pelo exemplo dos Estados Unidos em luta para obter a liberdade, sucesso sobremaneira impressionante para a mocidade de norte a sul das Américas.

Por influxo da atual ditadura portuguesa — estreitamente nacionalista como tôdas do gênero pequeno burguês — alguns elementos mal avisados nas margens do Tejo e outros movidos por interêsses rasteiros nas do Tietê, lembraram-se de contestar fatos incontestáveis. Chegaram ao disparate de proclamar, à imitação de um

“picareta” argentino empenhado em explorar a ditadura espanhola, que jamais fomos colônia, apenas província de um todo representado pela Coroa, como se outrora tivéssemos gozado das mesmas prerrogativas e vantagens das províncias metropolitanas. Passam com a maior desenvoltura esponsa sôbre os males de férreo colonialismo, aplicado com o máximo rigor na América a poder de vigilância armada e decretos espoliativos, de que por largo espaço viveu a monarquia inventora do sistema. A pretensão irritou o Prof. Marcondes de Sousa, pelo “patrioteirismo” — que se não deve confundir com patriotismo — de uns e picaretismo de outros, razão de ácidas discussões inspiradoras de folhetos como o intitulado *A Monomania invade o campo sereno da história*, em que o referido professor se insurge contra o abuso.

As citações que êle empregou neste e outros trabalhos, foram cuidadosamente esmiuçadas por um mestre da Universidade de Coimbra, o qual concluía, severo, tratar-se de textos truncados a fim de facilitar capciosa argumentação, como teria sucedido com o decreto de D. Maria I sôbre o funcionamento da indústria no Brasil. Ora, a reflexão do abalizado catedrático, por sinal eruditíssimo e simpaticíssimo, das maiores figuras do atual ensino português, homem de bem na acepção da palavra, protótipo do cidadão europeu citado no princípio dêste prefácio, católico praticante, exemplar de família, escrupuloso quanto às suas relações com semelhantes no seu país e ferrenho colonialista no dos outros, nada prova contra o exposto de Marcondes de Sousa. Exclama o crítico, não sem pontinha de satisfação de historiador que apanha outro em falso, certo de ter reduzido o adversário a pó impalpável, que longe de manifestação de cupidez o ucasse da excelsa Senhora, deve ser tido como prova de amor maternal pelos coloniais. Ao proibir indústria no

Brasil, visava a soberana unicamente a bafejar a agricultura, base, como sabemos, da riqueza das nações.

Em primeiro lugar, o fato de preferir a agricultura à indústria significa, do modo mais claro, intenção de abastecer aos mineradores a fim de que produzissem o máximo em matéria de trabalho. Segundo, absorvidos na duríssima faina, tinham de ceder os infelizes gratuitamente ao fisco quantiosa parte do pó e de pepitas encontradas nas Gerais, sem possibilidade, nem "direito" (onde vemos surgir o avantesma colonialista) de em compensação prover da melhor forma, prática, acessível e cômoda, às suas necessidades, com tentativas de indústria local. Contra o ensejo impunha o decreto abastecerem-se no reino de mercadorias lusas e estrangeiras (principalmente estas à vista do atraso da metrópole), após satisfazer nôvo impôsto pago ao fisco e intermediários reinícolas. Situação, portanto, das mais deprimentes e vexatórias, causa não raro da miserável existência do produtor da fulva riqueza. Ademais, seria tão insignificante a perda de braços distraídos da rudimentar indústria americana, em época de exclusivo artesanato, que a preferência nos parece mero pretexto, como, do mesmo modo, eleições municipais tampouco significavam (segundo vemos ainda hoje em Portugal) liberdade.

O que se pretende demonstrar no livro reside em saber se o colonialismo tornou risonha a vida do homem que mourejava na colônia ou não, se o regime lhe era favorável ou se barbaramente o explorava, se lhe permitia elevada existência, ou sistematicamente lhe cerceava qualquer progresso quando acaso não coincidissem com a inflexível "ratio" colonialista, que o reduzia ao papel de vaca leiteira das províncias metropolitanas, apresentadas como irmãs das colônias ultramarinas pro alguns historiadores nossos. Pouco importa, por conseguinte, investigar se já existia o termo colônia no século XVIII, se o

Brasil foi Estado, província ou coisa parecida em três centúrias consecutivas de regime colonialista, como inculcam os tais autores imiscuídos em estudos de historiografia nacional, a provocar discussões que se reduzem a expressões de incrível ingenuidade no escopo de querer persuadir através de sofismas o oposto à evidência.

Nessas considerações o Sr. Pereira dos Reis acompanhou ao Prof. Marcondes de Sousa, desejoso de responder a tão lamentáveis elucubrações com abundantes documentos, informativos inclusive para os que não se interessam precisamente pelo móbil da publicação. O livro de que nos ocupamos, atém-se em primeiro lugar ao texto das leis promulgadas sôbre a intensiva exploração do maior domínio lusitano. A propósito, poderíamos, com devida vênia do Autor, inserir na lista, no que diz descontentamento dos coloniais suscitado pela velha diretriz monárquica, mais excessos fiscais, condições humilhantes, injustiças de todo gênero e outras exações infligidas aos habitantes das capitánias por funcionários reiúnos gananciosos e corruptos, relatos de viajantes estrangeiros, aportados no Brasil pouco depois da conjuração mineira.

No geral começam por queixas amargas, suscitadas pelas insuportáveis vexações a que eram submetidos para se não comunicarem com os naturais do lugar. A superciliosa vigilância só acidentalmente afrouxava no correr de transações em tórno da compra de abastecimentos, de modo a favorecer casualmente furtivo contato com mercadores. Um dêles teve oportunidade de extravasar queixas ao inglês John Barrow, acêrca da tremenda pressão fiscal a que se encontrava submetido. No seu dizer, pouco conseguia realizar além de escassas operações, tantos e tão esmagadores eram os impostos e restrições de tóda ordem a incidir sôbre práticas mercantes na colônia. Pelo que sabemos da praça carioca no momento e têrmos do tal colóquio, supomos que o queixoso era o famoso mer-

cador Brás Carneiro Leão, mais tarde, por volta da independência (conseguida com a vinda do Príncipe Regente e côrte lisboeta), tornado argentário e figura de primeiro plano no Rio de Janeiro, assim como seu filho Fernando, naquele momento em Portugal em estágio na firma Pedra onde praticava comércio e acabou por desposar a filha do patrão. O fortuito encontro assume particular importância por partir de português radicado na Guanabara e de inglês insuspeito de nutrir simpatias por veleidades de independência colonial quando o seu país se via às voltas com a insurreição de americanos.

Não menos oportunos sôbre o espírito reinante entre coloniais e fontes de descontentamento para os mesmos em fins do século XVIII, são os comentários do cirurgião militar Mac Leod, também em trânsito no Rio de Janeiro numa esquadra britânica que se dirigia ao Extremo Oriente. Depois de várias reflexões sugeridas por acidentes da viagem e impressão causada pelo estuário fluminense, passa o viajante a examinar os traços mais característicos da cidade e da sua população, em que alude à insuportável "*oppression of the mother Country*", verificada logo nas poucas horas de permanência entre cariocas. No mesmo sentido também se exprimiu um francês, o poeta Parny, em carta a seu irmão, geralmente encontrada no primeiro volume de suas poesias. Na copiosa literatura de viagens no Brasil, podemos obter, se desejarmos outros dados sôbre o movimento que preparava a separação consumada em 1822 pelas côrtes de Lisboa, composta de pequenos burgueses nacionalistas, colonialistas, patrioteiros e recolonizadores, pensamos, porém, que estas bastam.

A êses depoimentos vamos apresentar o de portugueses coevos da Independência, com que deparamos quando já tínhamos escrito êste prefácio, cujos dizeres impressionam pelos têrmos e pessoas que os proferiam.

Vejamos, primeiro, o de um autor outrora célebre, caído em olvido no decorrer do *“Estúpido Século XIX”*, ressuscitado, atualmente, graças a recentes biografias e estudos aparecidos em Portugal. Trata-se do que foi a um tempo poeta e crítico, autor de boas qualidades e zoilo de Camões, eclesiástico, político, agitador de idéias, tribuno e panfletário, chamado José Agostinho de Macedo. Na *Miscelânea* que compôs sob influxo dos acontecimentos que presenciava, encontramos êste passo: *“A palavra Brasil nos desperta as mais tristes e lastimosas recordações. O Brasil era o último ápice das glórias, do valor, da sabedoria, da prudência, e o da Política dos portugueses. Eu os considero ainda maiores no Brasil do que na Ásia”*, note-se que o padre José Agostinho era autor de poema que pretendia opor aos *Lusíadas* intitulado *O Oriente*, *“Na Ásia forão conquistadores, no Brasil forão creadores. Na Ásia tiverão de que debellar e vencer homens, no Brasil tiverão de contrastar e vencer a mesma natureza. Na Ásia acharão nações feitas, no Brasil devião fazer nações. Na Ásia acharão homens em sociedade perfeita, no Brasil selvagens no berço da Natureza. Na Ásia virão cidades e reinos florescentes, no Brasil encontrarão bre-nhas, sertões e feras e a raça humana ainda mais fera, mais barbara, e mais inculta; por isso admiro mais o portuguez no Brasil que na Ásia”*, dizeres dignos, pela penetração, de historiógrafo moderno.

A guisa de complemento de quem tão acertadamente comentava condições coloniais, encontramos não menos interessante subsídio na proclamação do Príncipe Regente D. Pedro, depois Imperador do Brasil, datada do Rio de Janeiro em agosto de 1822: *“Quando por um acaso se apresentara pela primeira vez esta rica e vasta região Brasilica aos olhos do venturoso Cabral, logo a avareza e o proselytismo religioso, moveis do descobrimento e Colonias modernas, se apoderaram della por meio de con-*

quista e leis de sangue, dictadas por paixões e sordidos interesses, firmaram a tyrania Portugueza. O Indigena bravo e o Colono Europeu foram obrigados a trilhar a mesma estrada da miséria e escravidão. Se cavavam o seio dos seus montes para delles extrahirem ouro, leis absurdas e o Quinto vieram logo esmorece-los em seus trabalhos apenas encetados, ao mesmo tempo que o Estado Portuguez com soffrega ambição devorava os thesouros que a benigna natureza lhes offertava, fazia tambem vergar as desgraçadas minas sob o peso do mais odioso dos tributos, da Capitação. Queriam que os brasileiros pagassem até o ar que respiravam, e a terra que pizavam. Se a industria de alguns homens mais activos tentava dar nova forma aos productos do seu solo, para com elles cobrir a nudez de seus filhos, leis tyranicas os empeciam”, modo de falar não relativo a tecidos, mas a tentativas de melhora de existência por meio de várias atividades, “e castigavam estas nobres tentativas. Sempre quizeram os europeus conservar este rico paiz na mais dura e triste dependencia da Metropole, porque julgavam necessário estancar, ou pelo menos, empobrecer a fonte perenne de suas riquezas”, ou seja, tudo que pudesse ocasionar pruridos de independência, “Se a actividade de algum colono offerencia a seus concidadãos, de quando em quando algum novo ramo de riqueza rural, naturalizando vegetaes exoticos, uteis e preciosos, impostos onerosos vinham logo dar cabo de tão felices começos. Se homens emprehendedores ousavam mudar o curso de caudalosos ribeirões para arrancarem de seus alveos os diamantes, eram impedidos por agentes crueis de monopolio e punidos por leis inexoráveis. Se o superfluo de suas produções convidava e reclamava a troca de outras produções estranhas, privado o Brasil do mercado geral das Nações, e por consequente da sua concorrência, que encarecia as compras e barataria as vendas, nenhum outro recurso lhe restava senão manda-las

aos portos da Metropole, e estimular assim cada vez mais a sordida cobiça e prepotencia de seus tyranos. Se finalmente o brasileiro, a quem a provida natureza deu talentos não vulgares, anhelava instruir-se nas Sciencias e Artes para melhor conhecer os seus direitos, ou saber aproveitar as preciosidades naturaes com que a providencia dotara o seu paiz, mister era i-las mendigar a Portugal, que pouco as possuia e de onde muitas vezes lhe não era permittido regressar. Tal foi a sorte do Brasil por quase tres seculos, tal a mesquinha politica que Portugal sempre acanhado em vistas, sempre faminto e tyrnico, imaginou para cimentar o seu dominio e manter o seu ficticio esplendor. Colonos e indigenas, Conquistados e Conquistadores, seus filhos e filhos de seus filhos, tudo foi confundido, tudo ficou sujeito a anathema geral”.

Refere-se ainda, com autoridade de contemporâneo, fartamente documentado “de oitiva” pelos que o rodeavam pertencentes a gerações formadas sob o regime colonialista, ao baixo quilate dos funcionários da Coroa destacados nas colônias, causa da agravação dos males dos coloniais. “*E por quanto a ambição do poder, e sede de ouro são sempre insaciaveis e sem freio, não se esqueceo Portugal de mandar continuamente Bachás desapiados, magistrados corruptos, e enxames de agentes fiscaes de toda a especie, que no delirio de suas paixões e avareza despedaçavam os laços da moral assim publica, como domestica; devoravam os mesquinhos restos dos suores e fadigas dos habitantes, e dilaceravam as entranhas do Brasil que os sustentava e enriquecia...*”.

Na pintura não há exagêro pelo que sabemos do proceder dêsses indivíduos, em mor parte já corruptos no reino e muito mais nas colônias onde reinava maior impunidade. O tremendo vêzo sempre caracterizou o colonialismo através dos tempos e mais variadas regiões pertencentes aos grandes impérios coloniais.

Constitui sem dúvida o pior capítulo do sistema pôsto em prática pelos chamados “civilisés” de que tratam historiadores franceses, perpetradores dos mais atrozes e vergonhosos atentados contra míseras populações a êles submetidas.

Concluía após outros comentários o futuro Pedro IV de Portugal, com as seguintes expressões, *“Se o Brasil resistio a esta tormenta de males, se medrou no meio de tão vil oppressão, devêo-o a seus filhos fortes e animosos, que a natureza tinha talhado para gigantes”*.

Atualmente dissipado no mundo o nacionalismo fautor de malefícios que empeçonharam o “Estúpido Século XIX”, pai do colonialismo, imperialismo e outros “ismos” responsáveis por duas guerras universais, devemos considerar estudos no gênero dos intentados pelo Sr. Paulo Pereira dos Reis e Prof. Marcondes de Sousa, como esclarecedores de questões históricas, indispensáveis à boa compreensão dos fastos de outrora de onde emanam os problemas da atualidade. Outra não foi por certo a intenção dos laureados analistas, os quais sempre mantiveram junto a louvável independência de opinião o mais largo espírito de tolerância e isenção de ânimo, sem propósitos hostis contra quem quer que seja, muito menos condenáveis inclinações lusófobas, como era de esperar e havemos mister. Visivelmente inspira-os o escrúpulo da realidade, encontrado neste livro e nos seus precedentes trabalhos, merecedores por esta rara virtude do aprêço e aplauso do público leitor.

J. F. DE ALMEIDA PRADO

UMA EXPLICAÇÃO

NOS ESTUDOS SÔBRE a Conjuração Mineira não se tem tratado, devidamente, das razões econômicas da "Inconfidência". Embora não ignorando outras causas desejo, neste ensaio, focalizar as relações existentes entre as condições econômico-sociais mineiras da segunda metade do século XVIII e os ideais da Conspiração de 1789, como também traçar uma perspectiva histórica dos fatores econômicos tomando-se como ponto inicial as grandes navegações, que assinalaram uma nova fase na história econômica da humanidade, justamente quando se fazia sentir, nitidamente, o importante papel desempenhado pela burguesia portuguesa na expansão marítima e no estabelecimento de feitorias e de colônias em ultramar.

Não pretendo julgar fatos ocorridos, mas apenas relatá-los e interpretá-los sem preocupações afetivas, porque a ciência se apóia em fatos, não em razões subjetivas, como os sentimentos de amizade e de gratidão, por mais respeitáveis que sejam para com a mãe-pátria, mesmo porque já se tem dito alhures, repetidas vêzes, que a verdade não é contra ninguém.

Este trabalho não é e nem pretende ser uma manifestação antilusitana e muito menos procura negar o valor da colonização portuguesa e das instituições que os lusíadas nos legaram.

Quando nos emancipamos, politicamente, recebemos de Portugal um Brasil íntegro, onde prevalecia a unidade

espiritual (apesar da extensão do território pátrio), uma só língua, um só povo e uma só fé.

Éramos também uma nação de brancos, índios, negros e mestiços, sem preconceitos raciais, graças à intensa miscigenação do colonizador branco e de seus descendentes com as ameríndias e negras escravas.

Se o “saldo” positivo foi apreciável, não se deve, do outro lado, ocultar os aspectos negativos da colonização portuguesa, como também os tiveram as colonizações espanhola, inglesa, francesa, holandesa, etc.

Não se pode esquecer e ignorar a mentalidade mercantilista que dominava a Europa nos albores da Idade Moderna e que as rendas de muitos Estados eram obtidas com suas emprêsas em ultramar.

Por essa razão não posso aceitar como causas primaciais do ciclo oriental de navegação a expansão da fé e o desejo altruístico de “civilizar” povos idólatras; como também as afirmativas, ultimamente difundidas, de que o “Brasil nunca foi colônia de Portugal”, “não havia brasileiros mas *portuguêses do Brasil*”; como, do mesmo modo, encarar tôdas as manifestações nativistas brasileiras sob o prisma português, considerando-as como crimes de lesa-majestade e, dentro desse raciocínio, procurar detrazer Tiradentes “por ter sido infiel a El-Rei”, classificando-o como execrável mito republicano. No entanto, a realidade histórica registra, desde a expansão marítima ibérica, vencedores e vencidos, exploradores e explorados, não convencendo o conceito, às vêzes divulgado, dogmáticamente, de que todos sempre tiveram direitos iguais, quer fôssem conquistadores ou conquistados, reinóis ou nativos, perante as autoridades e leis portuguesas, todos enfim, vassallos, com igualdade de direitos e obrigações (mesmo admitindo-se que houvesse identidade entre a

situação de fato e a de direito), perante à Coroa, não se justificando, conseqüentemente, as reivindicações nativistas (infidelidades) dos “portuguêses do Brasil”.

No próprio território da metrópole havia, até 1773 (I), odiosas diferenças de tratamento, quanto aos direitos e às contribuições fiscais entre os habitantes dos Reinos de Portugal e do Algarves, privilégios que somente foram extintos pela Lei de 4 de fevereiro de 1773, que permitiu que os algarvienses fôsem tratados com equidade pela coroa portuguêsã.

O que me parece mais estranho é a acusação injustificada de falta de espírito científico dirigida àqueles que não se submetem a êsses conceitos lusófilos orientados apenas por razões sentimentais...

Justifica-se, plenamente, o emprêgo do vocábulo “colonialismo” no título dêste ensaio.

Para se negar que o Brasil tivesse sido uma colônia de Portugal apresenta-se como argumento “decisivo” o uso comum da palavra *Estado*, em documentos lusitanos, ao se referir à América Portuguêsã; mas não se adverte que êsse termo, naquela época, possuía um significado diferente do atual.

Antônio de Moraes Silva (II) assim se refere ao verbete: “Estado — terras de algum senhor; v.g. os Estados de Bragança, ou da Casa de Bragança”.

I — Publicada nas páginas 645 a 648, do vol. 1.º, da *Coleção da Legislação Portuguêsã desde a última compilação das ordenações*, redigida pelo desembargador Antônio Delgado da Silva — Legislação de 1763 a 1774, Lisboa, Typog. Maignre, 1829.

II — *Dicionário da língua portuguêsã* — edição fac-similada, comemorativa do Centenário da Independência do Brasil”, vol. I, pág. 270.

Segundo Eduardo Faria (III) é “Estado — as terras de algum senhor, príncipe ou rei (os da Casa de Bragança, do Duque de Medina Celi)”. É nessa acepção que se empregou a mencionada palavra na carta-circular que o governador de S. Paulo dirigiu, em 26 de janeiro de 1808, aos capitães-mores e às Câmaras das vilas paulistas por causa do “infausto acontecimento que acaba de realizar-se no Reino de Portugal por ocasião da guerra atual, que tem assolado a Europa, deliberou o Príncipe Regente Nosso Senhor a transportar-se com tôda a Real Família para êstes *Estados* e viver entre os seus Povos Americanos”... (IV).

Quando *Estado* tinha o sentido de “terras de algum senhor”, os vocábulos *país* e *pátria* também possuíam significações distintas das atuais. Vejamos apenas dois exemplos:

O verbete *país*: O Conselho Ultramarino, em uma informação prestada ao rei de Portugal, sôbre uma carta (de 9-7-1717) de D. Pedro de Almeida que propunha a criação de “duas tropas que Vossa Majestade é servido haja nas Minas, é que antes de partir para ellas fisera diligencia para informar-se das pessoas praticas n’aquelle *paiz*, e que podiam dar rasão d’esta matéria; e como a primeira cousa que devia procurar era uma verdadeira idéa do *paiz das Minas*”... (V).

III — Eduardo FARIA, *Nôvo Dicionário da Língua Portuguesa*, Lisboa, 1852, vol. II, pág. 1308.

IV — *Documentos Interessantes* — Arquivo do Estado de S. Paulo — vol. LVII, páginas 235 e 236.

V — Excerto da informação do Conselho Ultramarino, de 6 de agôsto de 1718, (“Consultas do Rio de Janeiro” — vol. 1718-1720, fls. 9 v.º) *Documentos Interessantes* — Arq. do Estado S. Paulo — vol. LIII, pág. 135.

O verbete *pátria*: Garcia Rodrigues, na carta de 8 de julho de 1703, que dirigiu ao governador do Rio de Janeiro D. Alvaro Albuquerque, declarou que “tendo mudado sua casa e família de São Paulo sua *pátria* para esta cidade do Rio de Janeiro a fim de facilitar o caminho que tem principiado”... (VI).

Admitindo-se a hipótese de *Estado*, no século XVIII, ter o significado dos nossos dias, não bastaria, mesmo assim, o uso da palavra para se comprovar a inexistência do Brasil Colonial... porque o objetivo da ciência é a realidade, não o seu aspecto aparente ou meramente formal. Não bastaria o rótulo, era preciso verificar e identificar o conteúdo...

Certa corrente de opinião pretende — definindo o Estado no seu conceito moderno — provar que, sendo comum a aplicação desse vocábulo ao se designar o Brasil, a nossa pátria nunca foi colônia de Portugal, tendo sido, conseqüentemente, como hoje, uma “sociedade civil constituída em corpo de nação, regendo-se por leis próprias, emanadas de si mesmo e gozando dos direitos de soberania” (VII).

O próprio professor português Torquato Brochado de Sousa Soares, autor do folheto intitulado “Colonialismo português” (que se repare na denominação da obra), em réplica ao opúsculo do ilustre historiador brasileiro T. O. Marcondes de Sousa, denominado “O Brasil foi colônia de Portugal”, confessa, referindo-se ao emprêgo ou não da palavra *colônia* ao designar o Brasil: “Mas trata-se apenas de um pequeno problema de semântica, sem importância de maior. O que, de facto, importa, como justamente observa o prof. Marcondes, é que sendo colônia

VI — *Documentos Interessantes* (Da coleção “Governadores do Rio de Janeiro” — L. XIII, fls. 124), vol. LI, págs. 186-187.

VII — Caldas AULETE, *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*, Lisboa 1881, 1.º vol., verbete Estado.

“uma certa e determinada porção de terra sujeita às leis e ao govêrno de uma metrópole”, o Brasil foi realmente uma colônia de Portugal. Exacto” (VIII). Portanto, o prof. Torquato reconhece que o Brasil foi colônia de Portugal, apenas contesta é ter o govêrno português usado de “leis especiais, impostas à colônia pela metrópole”. Mas, sôbre o tratamento justo e igualitário que existiu, com referência aos habitantes do Brasil, na opinião do ilustre professor luso, poderia responder parodiando um conhecido anexim francês: “verdade aqui, mentira além do Atlântico.”

P. P. R.

Lorena, 24-11-1961,

Que ninguém estranhe tantas citações porque História não é obra que cada um de nós faz a seu bel-prazer.

Quando não se observam diretamente os fatos tem-se, forçosamente, de recorrer aos relatos, às crônicas e aos documentos.

O AUTOR.

O COLONIALISMO PORTUGUÊS
E A
CONJURAÇÃO MINEIRA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CAPÍTULO I

O mercantilismo europeu

Foram os produtos orientais: as sêdas recamadas de ouro e prata, a mostarda, o gengibre, a noz-moscada, os óleos de cânfora, o benjoim, a pimenta, o sândalo, a laca, o almíscar, o cinábrio, o ouro, a prata, os rubis de Malaca, do Japão, da China, das Molucas, Timor, Java, Samatra, Bórneo e do Sião; os diamantes, a finíssima musselina, os tapêtes, a sêda, as pérolas, o incenso a mirra, o marfim, o cravo, o ouro e os escravos da Índia, do Ceilão, do Gôlfo Pérsico e da África que enriqueceram os mercadores bizantinos, genoveses e venezianos, numa Europa Medieval que se encontrava em um estágio de civilização material muito inferior ao das faustosas nações orientais descritas por Marco Polo, João de Montecorvino, Ricoldo de Montecroce, André de Perúsia, João de Mandeville e dezenas de outros viajantes que percorreram as terras asiáticas (I). *

Foi o desejo do enriquecimento que acelerou os ciclos de navegação dos povos ibéricos, após a queda de Constantinopla, tomada pelos turcos em 1453, fato que

(*) As notas com numeração romana estão reunidas ao fim de cada capítulo.

causaria sérias dificuldades e limitações apreciáveis ao comércio com produtos do Levante.

Ceuta, cidade moura tomada, em 1415, pelos filhos de D. João I, entre os quais o famoso Infante D. Henrique, além de ser a chave do Mediterrâneo, era uma via de acesso ao ouro sudanês e um importante pôrto árabe de produtos orientais que penetravam na Europa, pela península Ibérica, ainda sob o domínio parcial dos muçulmanos.

“Em 1415 não cuidava ainda o príncipe de descobrimentos, começados modestamente uns seis anos mais tarde, que são totalmente independentes de conquistas de praças em poder de infiéis, e não se inspiraram em crença religiosa” (1).

Não se pode excluir, inteiramente, o fator religioso e o espírito bélico da maioria das conquistas portuguesas, mas, simultaneamente, devemos reconhecer que foram os interesses mercantis as causas preponderantes da expansão lusitana em terras de ultramar.

Foi a burguesia do reino, que ascendeu com D. João I, dominada pela nova mentalidade capitalista do Renascimento, decorrente do desenvolvimento da economia monetária quem impulsionou e apoiou, ostensivamente ou não, as expedições marítimas que estiveram, efetivamente, a serviço dos interesses dos empresários reinóis.

Após a queda do feudalismo, o dinheiro, com o seu caráter cosmopolita, passou a ser o meio eficiente e adequado para se obter prestígio, força e independência. Daí a expansão marítima das empresas em busca do controle, pacífico ou violento das fontes produtoras de ouro, pedras preciosas e de mercadorias africanas e orientais (II).

(1) Duarte LETTE, *História dos Descobrimentos*. Edições Cosmos, Lisboa, 1958, Vol. I, pág. 20.

Houve, por certo, exceções como no govêrno de Afonso V que, impellido por seu espírito belicoso de cavaleiro medieval, participou da expedição que se dirigiu à África para tomar Tânger, mas acabou cercado e ocupando Alcacér-Ceguer, em 1458. Mais tarde, em 1471, o mesmo monarca, com o auxílio do seu irmão D. Fernando, conquistou Arzila e Tânger.

No entanto, as citadas incursões de Afonso V, com objetivos guerreiros e cristãos, não correspondiam aos interesses da classe burguesa que preferia o rendoso comércio do ouro na "Terra dos Negros".

Tangidos pela cobiça os lusos realizaram o ciclo oriental e os espanhóis o ocidental em busca das Índias, do ouro, da prata, das pérolas e das especiarias (2).

Referindo-se à nobreza, no século XVI, disse Capistrano: "Seu poderio fôra grande; agora contentava-se com o monopólio dos cargos públicos, com o papel saliente nos tempos de guerra ou nos conselhos da coroa. . ." "A nobreza não era uma casta exclusiva; davam para ela várias portas, entre as quais a das letras".

A decadência da nobreza fortificou, mais ainda, o mercantilismo burguês e semita que vivia do rendoso comércio de produtos africanos e asiáticos.

Já se fôra o tempo dos reis guerreiros e dos monarcas lavradores como o célebre D. Dinis. Como observou Gilberto Freyre, "o que restava aos portugueses do século XVI de vida rural era uma fácil horticultura e um doce pastoreio; e, como outrora entre os israelitas, quase que

(2) "A expansão marítima dos países da Europa, depois do XV.^o séc., expansão de que a descoberta e colonização da América constituem o capítulo que particularmente nos interessa aqui, se origina de simples emprêsas comerciais levadas a efeito pelos navegadores daqueles países". Caio PRADO JÚNIOR, *Formação do Brasil Contemporâneo*. 3.^a edição, 1948, pág. 15.

6 — O COLONIALISMO PORTUGUÊS

só florescia entre êles a cultura da oliveira e da vinha" (3).

Conforme nos conta Capistrano, Damião de Góis procurou explicar o atraso da agricultura portuguesa "como consequência da fertilidade espontânea do solo que garantia que os escravos e homens pobres, a maior parte do ano, se sustentassem lautamente de frutos silvestres, mel e ervas, que os faz pouco propensos ao trabalho agrícola" (4).

A partir do século XIV, manifestou-se, em Portugal, a decadência geral da agricultura, encaminhando-se a nobreza e a realeza para as atividades mercantis. Assim, ao findar do século XV, "os réditos reais colhidos dentro do próprio país eram poucos em confronto com os lucros advindos do tráfico. Ela (a realeza) fôra buscar fora do país o que lhe faltava dentro dêle" (5).

As principais molas propulsoras dos grandes descobrimentos dos séculos XV e XVI foram os interesses comerciais dos povos que buscavam, a qualquer preço, o monopólio das especiarias para o enriquecimento. Tôdas as descobertas, as lutas, as conquistas, a escravidão que os lusos impuseram aos povos africanos, asiáticos e americanos tinham como causas a cobiça desenfreada e o fascínio pela riqueza (6).

(3) Gilberto FREYRE, *Casa Grande e Senzala*. Livr. José Olympio, 1950, Tomo I, pág. 125.

(4) CAPISTRANO DE ABREU, *Capítulos da História Colonial do Brasil*. Livr. Briguier, 1954, pág. 64.

(5) Prof. Eduardo d'Oliveira FRANÇA, *O Poder Real em Portugal e as origens do absolutismo*. Boletim LXVIII, da Faculdade Filosofia, Ciências e Letras, S. Paulo, 1946, pág. 196.

(6) A conquista em terra inimiga, além do despójo imediato, devia representar para os vencedores porções de solo a dividir, alcaidarias rendosas, tributos novos a cobrar". J. Lúcio de AZEVEDO, *Épocas de Portugal Económico*. Lisboa, 1947, pág. 67. "A transformação dos objetivos nacionais tinha de refletir no sentimento indi-

Como disse Paulo Prado, o “fragor das armas nas lutas contra os infiéis e mouros disfarçava os conciliábulos dos mercadores, negociando tratados e contratos comerciais. O nervo eram os canhões, a alma a pimenta” (7).

É, pois, um mito dizer-se que a expansão marítima de Portugal, nos séculos XV e XVI, tinha como principal objetivo a propagação do cristianismo.

Não há, até hoje, divulgação de qualquer documento, nos arquivos portugueses, nem de outros países, provando terem os navegantes lusitanos por escopo primacial dar expansão à fé.

De tôdas as expedições lusas ao longo da costa ocidental da África, desde a época do infante D. Henrique até D. João II, em nenhuma delas se nota a presença de padre, frade ou missionário, pois a própria expedição de Vasco da Gama não levou consigo nenhum religioso. Só no reinado de D. Manuel e na frota de Álvares Cabral é que aparecem frades (8).

dividual, e o povo, desviado dos hábitos hereditários, que o prendiam à terra, adquiriu a índole aventureira cosmopolita, disposta aos riscos pelo imediato lucro, de preferência à obstinação no trabalho, de lento mas seguro resultado”. J. Lúcio de AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 63.

(7) *Retrato do Brasil*. 1944, pág. 51. A referida expressão encontra-se também em J. P. Oliveira MARTINS, *História de Portugal*, 2 vol. Lisboa, 6.^a edição, 1901, Tomo I, pág. 233: “A pirataria e o saque foram os dois fundamentos do domínio português, cujo nervo eram canhões, cuja alma era a pimenta”.

(8) Das expedições portuguesas enviadas ao Brasil, desde a de 1501-1502 até a de Cristóvão Jaques, de 1526, não participou nenhum padre ou missionário. Só na de Martim Afonso de Sousa, é que aparece o padre Gonçalo Monteiro, nomeado, por êle, pároco da igreja de S. Vicente que era então construída, apressadamente.

Assim, impulsionados pela ambição de riquezas, os portugueses descobriram as ilhas da costa africana e instalaram feitorias em vários pontos do continente negro, donde traficavam o ouro, o marfim e os escravos.

Referindo-se a D. João II escreveu J. Lúcio de Azevedo: — “O dono da nação era agora comerciante, como tinha sido em outros tempos lavrador”. “A exemplo do soberano, os principais fidalgos não desdenhavam os lucros do comércio, comprando os gêneros de consumo para revender provocando a carestia. Os povos queixosos do açambarcamento, increpavam-nos de se haverem todos tornado *mercadores e regatões*”. “No reinado de D. Manuel, a transformação tinha-se completado. A côrte era verdadeiramente uma grande casa de negócio, e a geral aspiração consistia em haver parte, maior ou menor, nos lucros da Índia” (9).

Com objetivos predominantemente comerciais, os portugueses atingiram, com Bartolomeu Dias, o extremo sul da África e com Vasco da Gama conquistaram o roteiro marítimo para as Índias.

Os espanhóis, com Colombo, fascinados pelas lendas e pela possibilidade de riquezas, buscam o Oriente pelo Ocidente. Queria o genovês alcançar o Cipango (Japão) e Catai (China) tão maravilhosamente descritos por Marco Polo. Assim se descobriu a América em 1492, mas Colombo não pôde exhibir à côrte, como prometera, o ouro, as pedras preciosas e as especiarias. Restaram-lhe, como consôlo, os escravos (10).

(9) L. de AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 82/83.

(10) “A Espanha acompanhará de perto Portugal, nesse movimento de expansão ultramarina, dentro de condições idênticas e de outra parte, já minada, após a descoberta da América, pelo

Entre a Europa e Ásia existia um vasto continente, desconhecido até então, não mencionado no mapa de Toscanelli que supunha (como Colombo) que a Índia estivesse mais próxima da Europa.

Era o Nôvo Mundo um imenso e incômodo obstáculo, uma gigantesca muralha que impedia o acesso aos cobichados países orientais.

Vasco Nuñez Balboa (em 1513) penetrando pelas matas do Panamá consegue descobrir o “mar do sul” tão falado e pressentido. João Dias Solis procurando, pelo Atlântico Sul, a passagem para o Oriente descobre o Rio da Prata.

O português Fernão de Magalhães, a serviço da Espanha, atinge o extremo sul da Patagônia e encontra a passagem procurada, que logo se revela pouco prática.

Ativam-se as explorações pelas regiões boreais. Os portugueses com Côrte Real, os ingleses com os italianos Giovanni Cabotto e seu filho Sebastião; os franceses com o florentino Giovanni Verazzano.

Os povos europeus não cogitavam, naquela época, de povoar as terras descobertas. Cuidavam apenas das instalações de feitorias comerciais, onde se armazenassem os valiosos produtos africanos e asiáticos, para o posterior carregamento das caravelas (III).

O Brasil, realmente habitado por povos rudes e atrasados, ainda na idade da pedra polida, nada podia oferecer, de pronto, ao comércio português (IV).

mesmo mal que provocará o rápido declínio luso naquelas áreas em que a concorrência exigir um aparelhamento perfeitamente estruturado. A corrida é, em primeiro lugar, para o Oriente, onde as especiarias aguardam escoamento, abarrotando as frotas e enriquecendo os seus empresários”. Nelson Werneck Sodré, *O que se deve ler para conhecer o Brasil*. INEP, 1960, pág. 27.

No entretanto, no Oriente, a situação era bem diversa. A descoberta da Índia excitou a cupidez lusa pelas riquezas orientais. A cobiça do rei, dos capitães, marinheiros e mercadores provocou uma rapinagem generalizada. Cidades e povoações situadas nas costas africanas de leste, nas Índias, no Gôlfo Pérsico e no Mar Vermelho, sofreram assaltos e saques impiedosos dos portugueses que buscavam o ouro, as pedras preciosas, as pérolas, os tecidos, os tapêtes e as famosas especiarias.

“Quem partia para as Índias devia enriquecer-se, com a condição de enriquecer igualmente o rei e a côrte. Não se tratava de uma conquista regular, ou de uma metódica colonização. Pretendia-se transferir das Índias para Lisboa tudo o que valesse a pena carregar para o reino. Deslumbravam as opulências do Indostão, excitavam as cobiças os tesouros, os diamantes, as esmeraldas, o ouro, as sêdas, os perfumes que usufruíam povos considerados bárbaros e idólatras.

Os soldados de Antônio da Silveira carregavam roupas, dinheiro, jóias, escravos; despovoavam os lugares de modo que pela terra dentro dez léguas não havia mais gente. Os companheiros de Tristão da Cunha cortavam as orelhas às mulheres para arrancarem brincos e manilhas de ouro. As guerras intermináveis de Aden e das Molucas foram causadas por haverem os portugueses violado as sepulturas dos reis a fim de roubar-lhes as jóias” (11).

(11) J. M. Pereira da SILVA, *Quadros da História Colonial do Brasil*. H. Garnier, Paris, 1895, excertos das págs. 12/15. “Entretanto, tendo regressado Vasco da Gama da Índia, deslumbrantes perspectivas se desenrolam à avidez da nação, que o rei significativamente personifica explorando, na qualidade de mais qualificado comerciante, o negócio das especiarias do oriente”. “D. Manuel faz interessar todos no tráfico dessa riqueza que, do norte ao sul do país, acende cobiças e estabelece as *quintaladas*. O rei é o

Em 1508, na volta de Tristão da Cunha, “tôdas as embarcações trouxeram carregamento completo, constando especiarias e drogas”... “e outro tanto puderam trazer se houvesse navios”. “O despôjo das prêsas e saque das povoações era enorme. Folgava o rei que encomendou uma solene procissão ao arcebispo de Braga, em ação de graças; folgava o capitão-mor; folgavam as tripulações e negociantes interessados” (12).

O historiador J. P. Oliveira Martins nos relata, em sua *História de Portugal*, as violências lusitanas. Como pequena amostra, transcrevemos algumas: “Seguiram-se logo as terríveis represálias do almirante (refere-se a Cabral). Tomou dez naus de mercadores árabes, passou à espada mais de 500 homens tripulantes, e, bombardeando a cidade, pôs-lhe fogo. O incêndio de Kalikodu, em 16 de dezembro de 1500, era a fúnebre aurora da história oriental. Se as pedrarias tinham cegado os olhos dos portugueses, agora as chamas cegavam os olhos afli-

maior beneficiário, mas todos, capitães, soldados e marinheiros, embarcam para a conquista duma fortuna de fácil aquisição”. BOURBON E MENEZES e Gustavo de Matos SEQUEIRA, *Figuras Históricas de Portugal*. Livraria Lello, Limitada. Pôrto, 1933.

(12) J. Lúcio de AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 108. — “Convém ler em Zurara a descrição ingênua do sentimento que animava a turba conquistadora. Ainda a bordo, os que não foram da primeira investida temiam chegar atrasados para o despôjo. Isto atribui êle à gente baixa, do povo, mas não há motivo de supor estivessem de pensar diferente os cavaleiros. A noite, após a entrada, foi gasta em pesquisar nas habitações, juntar o espólio, dividi-lo, e entrouxar. . . . A manhã veio encontrar os vencedores ainda no afã da colheita, e na surpresa da fácil vitória. Na véspera, no ímpeto do assalto, irrompiam os soldados nas casas dos mercadores, quebrando as caixas, dilacerando as sacas, tudo esfacelando em uma fúria insana de destruição. Rolavam pelo chão das lojas a pimenta, a canela; resvalavam à via pública as ricas drogas”. J. Lúcio de AZEVEDO, *ob. cit.*, capítulo: “Jornada de África”, pág. 61/62.

tos do rajá, nessa noite de cruel memória" (13)... "a primeira expedição da Índia, êste primeiro ato de tragédia de mais de um século, esboçava já todos os elementos da ação: assassinatos e incêndios, morticínios e naufrágios; a espada e a pimenta; as armas do guerreiro em uma das mãos, as balanças do mercador na outra"... (14).

Albuquerque, em "Curiate, que lhe resistiu, cortou as orelhas e o nariz a todos os prisioneiros, soltando-os para irem, lavados em sangue e mutilados, anunciar por tôda a parte a fama do seu poder". "Em Orfacete reduziu tudo a cinzas; e como em Curiate, mutilou todos os prisioneiros" (15).

Em Barava, destruída por Tristão da Cunha, "os bárbaros cortaram as mãos e as orelhas das mulheres para furtarem as manilhas e brincos de ouro".

A tomada de Mangaluru ficou célebre: "Foi entrada com muito valor, e dentro dela fizeram os nossos espantosas cruezas, não perdoando a sexo, nem a idade, nem ainda às alimárias" (16).

Referindo-se aos ataques dos lusos às povoações asiáticas assim escreveu Paulo Prado: "desciam aí dos navios que não se afastavam como refúgio assegurado e reparavam-se sob duas ou três bandeiras..." "Entrada a povoação inimiga, todo o ser vivo era metido à espada, — velhos, mulheres, crianças e até animais. Depois da ma-

(13) Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS, *História de Portugal*. Parceria Antônio Maria PEREIRA, 2 vol., Lisboa, 6.^a edição, 1901, Tomo I, pág. 228.

(14) J. P. Oliveira MARTINS — parceria Antônio Maria PEREIRA, *ob. cit.*, pág. 229, Tomo I.

(15) *Idem, Idem*, pág. 252.

(16) *Idem, Idem*, pág. 271.

tança começava o saque. Às vêzes o gentio recalcitrava. Em 1586, depois de atacada e salteada uma aldeia cafre, quando os soldados já voltavam carregando crianças e pobres alfaias cento e tantos prêtos perseguem os atacantes, matam mais de cinqüenta, dos quais doze capitães e o velho D. Francisco de Almeida, primeiro vice-rei das Índias” (17).

Por certo, ao apreciarmos essas atrocidades, devemos transportar-nos, em espírito, para a Europa dos séculos XV e XVI onde verificaremos que a agressividade e o utilitarismo desmedidos constituíram não apenas um aspecto marcante na personalidade do português, mas também de todos os povos colonizadores daquela época.

Um passado de guerras, mortes, assassinatos, agressões, lutas e adversidades tornou os lusitanos excelentes e duros guerreiros, violentos e sem piedade na aplicação dos castigos, na eliminação dos inimigos, dos condenados e dos escravos. Eram homens que não se comoviam diante da dor, da violência e do sofrimento e não se subordinavam aos escrúpulos morais na obtenção dos fins colimados.

Dêsse modo, no estudo das invasões e das conquistas portuguesas de territórios africanos e asiáticos, não se pode e nem se deve, a bem da verdade, negar as barbaridades

(17) *Ob. cit.*, pág. 70. “Como o rajá de Calicut recusasse a aceitar o ultimato de Gama, que determinava a expulsão imediata de 5 000 famílias mouras, lá residentes, o capitão (Gama) que, ao fundear, apresara um número considerável de mercadores no pôrto, mandou cortar-lhes as orelhas e as mãos, e amontoados num barco, foram com a maré varar a praia, levando a resposta de Gama a recusa do aflito príncipe”. “Então mandou os bateis que fôssem roubar os pageres (barcos) que eram dezesseis e as duas naus, em que todos achavam arroz e muitas jarras de manteiga e muitos fardos de roupa”. J. P. Oliveira MARTINS, *ob. cit.*, pág. 231.

cometidas, mas devemos, por outro lado, considerar a época e o ambiente em que ocorreram, não se submetendo os fenômenos históricos relatados ao rigor de um julgamento dentro dos padrões morais do século XX.

*

O capitalismo comercial, que recebeu a designação de *mercantilismo*, surgido nos Tempos Medievais e que se projetou, fortalecido, na Idade Moderna, numa época em que se deram profundas transformações sociais assinaladas pelos novos conhecimentos científicos, náuticos e geográficos, pela decadência das corporações de ofícios, pela libertação progressiva dos servos das glebas, pela quebra da unidade religiosa como consequência das lutas medievais entre os partidários do poder temporal dos reis e o poder espiritual dos papas (entre gibelinos e guelfos), pela Reforma de Lutero (1529) que constituiu o cisma mais profundo no cristianismo, pelo Renascimento, como “renovação de vida” e um retôrno à cultura greco-latina, pelo humanismo com sua fé no poder civilizador das letras e artes, pelo individualismo que afastou o homem das corporações, da submissão aos rígidos preceitos religiosos e sociais da Idade Média.

Época também marcada pela ascensão da burguesia, decadência do feudalismo e concentração do poder nas mãos dos reis, surgindo os Estados unificados e fortes, com acentuado caráter nacionalista, governados por reis poderosos que se rivalizavam pela pompa de suas côrtes e por suas prodigalidades.

O rei, para manter o poder absolutista estatal, cria o exército permanente (1437) para dominar a nobreza, para conservar a unidade interna e defender a nação contra as agressões estrangeiras.

Para comprar canhões, munições e para sustentar soldados profissionais era preciso muito dinheiro e para obtê-lo recorria-se ao aumento dos impostos e aos recursos decorrentes do comércio internacional.

Nessa fase da história européia o mercantilismo desenvolveu importante papel porque foi justamente com o seu evento que se estruturou a unidade política do *Estado nacional* que, de acôrdo com a doutrina mercantilista, intervinha em todo o corpo econômico da nação, de modo protecionista, porque somente pela riqueza se obtinha o poder e a força indispensáveis à organização, manutenção e ao desenvolvimento político-social do Estado.

O progresso nacional só seria possível com a expansão das atividades comerciais, no exterior, que permitiam a introdução no país dos recursos pecuniários que sustentavam as forças armadas, as expedições militares e as guerras. Assim, os reis, decisivamente, defendiam os interesses comerciais de seus súditos porque eles se confundiam com os interesses da nação. Daí surgiram os regulamentos protecionistas, as companhias de comércio, os monopólios, de modo que fôsse possível acumular dinheiro dentro das fronteiras nacionais, para que a riqueza, assim concentrada, permitisse o progresso interno e a manutenção de exércitos e armadas para a defesa do solo pátrio, para as guerras ou para as agressões espoliativas contra as nações mais fracas.

Dêsse modo, o mercantilismo e o capitalismo financeiro atuaram, como instrumentos estatais, com o objetivo, como é óbvio, de enriquecimento, o mais rápido possível, da nação.

A escassez de metais preciosos que surgira no Médio Evo, orientava uma política que procurasse, por todos os meios, aumentar os recursos em ouro e prata de cada país. Apareceu, com êsse fim, a política de uma *balança*

comercial favorável, isto é, que garantisse o valor das exportações sempre superior ao das importações.

Um dos primeiros defensores dessa teoria foi Thomas Mun (1571-1641), autor de *England's Treasure by Foreign Trade* (escrito em 1630 e publicado, após sua morte, em 1664), que valorizando a função do comerciante indicou os meios para o enriquecimento do reino pela adoção do sistema de *balança comercial*. O plano consistia em realizar os negócios com as nações estrangeiras de tal modo que sempre o valor das exportações ultrapassasse ao das importações, recebendo os ingleses o saldo favorável sempre em dinheiro, nunca em mercadorias, de modo que, incessantemente, se aumentassem as reservas metálicas da Inglaterra.

Contribuíram poderosamente para a prosperidade britânica as Companhias estreitamente ligadas ao Estado que monopolizavam o comércio de várias regiões do mundo como a dos Mercadores Aventureiros, da Terra do Oriente (1579), a Companhia da Turquia (1581), a Companhia Moscovita, a Companhia das Índias Orientais (1600), que possuíam a função de drenar recursos e riquezas para dentro da metrópole.

Teorias protecionistas do comércio externo também foram defendidas por William Pety (1623-1687), Charles Davenant (1656-1714) e outros.

Além da política de "balança comercial", usava a Inglaterra o *sistema dos contratos*, pelo qual os estrangeiros eram obrigados a gastar, no mencionado país, as libras esterlinas obtidas com suas exportações e os súditos britânicos teriam que trazer, para a citada nação insular, pelo menos parte do dinheiro resultante de suas vendas no exterior, porque o ouro e a prata eram considerados não somente riqueza mas também o instrumento ideal para o progresso nacional.

A Espanha que também adotava, desde 1491, o *sistema de contratos* supra referido, preocupada em preservar a grande quantidade de prata e ouro que recebia das minas do Peru e do México, formulou, durante o governo dos reis Fernando e Isabel, o seu plano de retenção desses metais, (que se tornou conhecido com o nome de *bulionismo*), proibindo a sua exportação.

Na França, J. B. Colbert (1619-1683) mandou instalar centenas de indústrias, incrementou as exportações de seus produtos manufaturados ao mesmo tempo em que criava obstáculos às importações estrangeiras. Além disso, intensificou a exploração colonial francesa (no Canadá, Acádia, Terra Nova, São Pedro, Miquelon, na Luisiana, em S. Domingos, em Martinica, Guadalupe, Tobago, etc., além de Pondichéry, Bourbon e Madagascar nas costas no Oceano Índico), instituiu, em 1664, o *Conselho de Comércio* que êle mesmo presidia, e criou a Companhia Francesa das Índias Orientais.

A industrialização nacional e o comércio exterior eram os sustentáculos do Estado que experimentava novas necessidades que tinham de ser satisfeitas com o aumento incessante da renda nacional sendo o mercantilismo a base em que se apoiava o estatismo dos Tempos Modernos.

Se a indústria desejava exportar mais e importar menos, ao comércio interessava comprar no exterior a baixos preços, através de entrepostos ou feitorias na Ásia, África e América, produtos altamente rendosos no mercado europeu. No entanto, a maior parte dos mercantilistas era contrária à ocupação desses territórios porque implicava emigração de consumidores da metrópole. Mais tarde se verificou que o povoamento das colônias era assim mesmo vantajoso, porque permitia a produção de matérias-primas necessárias às indústrias da metrópole e os domínios coloniais constituíam-se em mercados con-

sumidores de produtos industrializados sujeitos à exploração monopolista, com a participação direta ou indireta do Estado.

O mercantilista inglês Josiah Child, em 1668 (*Brief observations concerning trade*), defendia o regime do exclusivismo na política colonial, isto é, a metrópole deveria possuir nas colônias a faculdade exclusivista de estabelecer impostos, taxas, de transportar, comprar e vender as mercadorias.

Esse conceito de Child constituía, em seus fundamentos, o critério básico de exploração colonial exercida pelos povos europeus, inclusive Portugal: a função da colônia era suprir à metrópole de todos os recursos que fôsem possíveis e julgados necessários.

Em meados do século XV os lusos criaram a Companhia de Lagos que monopolizava o comércio de produtos africanos: pimenta, marfim, ouro em pó e escravos, no litoral conquistado. A descoberta da rota marítima para as Índias iria permitir aos portugueses o acesso direto aos famosos produtos orientais e para explorá-los fundou-se a Casa da Índia. Mas, a expansão excessiva das conquistas que se estenderam pelas costas ocidentais e orientais da África, pela Península Arábica, no Golfo Pérsico, na Índia, Ceilão, etc., iria dispersar esforços e aumentar, consideravelmente, as despesas, dissipando-se, dessa maneira, os tesouros tão duramente conquistados.

Compreendeu êsse problema, da inconveniência do "gigantismo" nos domínios de além-mar, Luís Mendes de Vasconcelos, que foi governador de Angola, nos "Discursos sôbre o comércio das Índias", de 1622. Daí a expressão amarga dos cronistas que se referiam aos *fumos* do Oriente.

Seja como fôr, o mercantilismo da burguesia comercial e industrial diretamente amparado pelo Estado, foi o principal condicionador do poderio e ascensão das na-

ções do Velho Mundo à custa do empobrecimento das colônias asiáticas, africanas e americanas, fato que explica, pelo menos parcialmente, o atual atraso dessas regiões fornecedoras de matérias-primas e de produtos agrícolas de reduzidos preços, que somente a partir do século XIX, com exceção dos Estados Unidos, se libertaram, gradativamente, do aviltante regime a que estiveram submetidas durante três séculos ou mais.

NOTAS DO CAPÍTULO I

— I —

N. do A. — Os europeus, através dos bizantinos, dos genoveses e venezianos, adquiriam as famosas especiarias orientais, que eram largamente consumidas na Europa, principalmente pelo atraso em que se encontravam a agricultura e a criação de gado.

Não se conheciam ainda na Europa as batatas, o açúcar e muitos dos legumes hoje cultivados. Não havia chá, café, nem cacau. Daí o valor das especiarias.

Na Europa setentrional, pela falta de pastagens no inverno, era costume abater, nessa estação do ano, o gado que deveria ser consumido por vários meses, conservando-se a carne em salmoura e, para melhorar o seu paladar, utilizavam-se do cravo e da pimenta.

Na fabricação das bebidas, do vinho e cerveja, usavam-se as especiarias.

As condições precárias de higiene das cidades medievais, constantemente vítimas de doenças e epidemias, levavam ao uso de perfumes ativos como a cânfora, o sândalo, o incenso, o almíscar, etc., a cuja fragrância atribuíam virtudes medicinais.

A Igreja adquiria ervas aromáticas e sêdas para os seus altares, estandartes e ornamentos.

Os reis, os príncipes e os nobres compravam pedras preciosas, pérolas, ouro, prata, tecidos e tapêtes.

— II —

“Un rasgo característico de la cultura del capitalismo inicial del Renacimiento es la íntima relación entre la política y la economía, al punto que, dada la reciprocidad de intereses entre ambas, era imposible separarlas. Esto lo podemos ver con toda claridad en Giovanni Villari. La economía y la política se complementan recíprocamente, y así como la economía sirve a la política de poder, así ésta sirve a la economía. El crédito político y el económico son ya inse-

parables". *Sociologia del Renacimiento* — Alfred von Martin — Fondo de Cultura Economica — Pánuco, 63 — México — 1946, pág. 29.

— III —

"Os portugueses traficarão na costa africana com marfim, ouro, escravos; na Índia irão buscar especiarias. Para concorrer com eles, os espanhóis, seguidos de perto pelos ingleses, franceses e demais, procurarão outro caminho para o Oriente; a América, com que toparam nesta pesquisa, não foi para eles, a princípio, senão um obstáculo oposto à realização de seus planos e que devia ser contornado. Todos os esforços se orientam então no sentido de encontrar uma passagem, cuja existência se admitiu *a priori*. Caio PRADO JR., *ob. cit.*, pág. 17.

"Mais leurs navigateurs ne pouvaient rester indifférents au mouvement commercial qui entraînait toutes les marines dans les mers de l'Amérique; ils ne désespéraient pas encore de trouver, à travers les nouvelles terres, un passage qui les conduirait directement dans la mer des Indes. Gaspar Cortereal chercha inutilement, par le nord, ce passage qui devait communiquer avec l'Asie. Trois ans auparavant, un marchand vénitien, nommé Cabotto, établi à Bristol, en Angleterre, avait essayé de trouver le même passage pour aller aux Indes, et son audacieuse tentative n'eut pas d'autre avantage que de lui faire découvrir l'île de Terre-Neuve. L'intrépide Magellan fut plus heureux en explorant la côte orientale de l'Amérique du Sud: il découvrit, sous les latitudes australes, le détroit qui port encore son nom (1519)". — *Sciences et Lettres au Moyen Age et à l'Époque de la Renaissance* — Paul LACROIX — Didot — Paris, 1877, pág. 321/322.

"As especiarias trazidas das Índias motivaram uma ávida procura de caminhos e rotas que dessem aos portos de escoamento desses produtos que constituíram uma grande fonte de renda para Portugal.

O Oriente tornou-se, então, o centro, para onde convergiam na época, tôdas esperanças de lucros". Myriam Ellis AUSTREGÉSILO — *Rev. História* — Ano 1/VTEJ, pág. 53.

— IV —

"Aqui, nada disso existia — nem riqueza, nem população apta a produzi-la, nem administração. A terra era dominada por tribos desinteressadas de tudo aquilo que era objeto da cobiça européia.

O problema, aqui, era então o de criar riqueza, de administrar, de povoar, isto é, de colonizar. A solução da colonização é um acidente, na expansão ultramarina. Nélson W. SODRÉ, *ob. cit.*, pág. 27/28.

“Les Portugais avaient paru, un moment, se désintéresser de la découverte du Nouveau Monde; ils s'étaient préoccupés de fonder de grands établissements de commerce sur la côte orientale de l'Afrique, comme ils avaient fait sur la côte occidentale”. Paul LACROIX, *ob. cit.*, pág. 320.

Não somente os muçulmanos foram prejudicados, mas também os cristãos de Veneza. “La ruine du commerce vénitien avec l'Inde fut consommée par Albuquerque. Il occupa l'île de Socotora, qui ferme le golfe d'Aden et l'entréc de la mer Rouge (1513), puis Ormuz à l'entrée du golfe Persique (1515). Dès lors les débouchés des deux seules routes par où les marchandises de l'Orient arrivaient à la Méditerranée furent aux mains des Portugais, et, plus rien ne put parvenir que par eux du sud de l'Asie à l'Europe” — *Histoire Moderne* — Albert MALET — Librairie Hachette et Cie. — Paris 1918 — pág. 265.

— V —

Não resistem ao exame idôneo e desapassionado as afirmativas que apontam como causas primordiais das expedições portuguesas os desejos altruísticos de integrar “povos bárbaros e ferozes” na civilização européia e “de pregar a fé e a caridade cristãs”, conquistando almas para Deus...

Os fatores predominantes foram econômicos, procedendo os lusos a um saque sistemático das povoações e cidades das costas africanas e asiáticas, sempre em busca de mercadorias, de metais e pedras preciosas.

“Navegando porém no mar das Índias, com tôda a artilharia carregada a metralha, para arrasar Kalikodu, encontra o Gama (2.^a viagem) uma nau de mercadorias árabes que ia à Santa Caaba. Além da tripulação, o navio trazia duzentos e quarenta homens, passageiros, com suas mulheres e filhos. Era isto no dia 1 de outubro de 1502”, “de que me lembrarei tôda a vida!”, “escreve o piloto ainda horrorizado, ao recordar como a nau foi covardemente incendiada, com todos os que continha, e que morreram desesperados no fogo ou no mar”. “Tomamos uma nau de Meca, onde iam a bordo 300 passageiros, entre êles mulheres e crianças; e depois de sacarmos mais de 12 000 ducados de dinheiro e pelo menos 10 000 de fazenda fizemo-la saltar com os passageiros que continha, por

meio de pólvora, conta um flamengo que ia a bordo". (J. P. Oliveira MARTINS, *ob. cit.*, Tomo I, pág. 230).

Já citamos, sobre o assunto, relatos do historiador Oliveira Martins. Agora vejamos algumas descrições de outro erudito português, Manuel de Faria e Sousa, "polígrafo notável e um homem de caráter", "Cavaleiro da Ordem de Cristo e da Casa Real", em sua obra "Ásia Portuguesa", cuja edição — "princeps" é de 1666:

Eis a narrativa da represália, determinada por Gama, por causa do assalto à feitoria de Aires Correia: "O Rei tentou remediar o incidente mas em vão, porque a artilharia começou a disparar, a povoação a cair, a confusão a estabelecer-se e a morrer muita gente. Procedeu êste espetáculo tão estrondoso para ouvir, outro não menos horrível de presenciar, pois o almirante, mandando suspender nas vêrgas dos navios, por tôda a frota, mais de trinta mouros e cortando-lhes as mãos, as cabeças e os pés, enviou ao Samorim esta mistura de presente, lançando ao mar os corpos mutilados para as águas os levarem para a praia, dizendo que aquela morte era piedosa comparada com a que guardava para os executores da do feitor Aires Correia. Sucedeu à ruína dos edifícios e ao corte das cabeças o incêndio na nau tomada e, largando as velas ao vento, deixou cheio de confusão e pasmo um príncipe soberbo e poderoso e uma cidade insigne" (pág. 146/147).

"Calicute bem o sabe já e também o sabeis vós outros, pela lição que lhe deu o nosso precursor e mestre — o ilustríssimo Gama — quando, por um rapaz que nos apanharam, lhes aprisionou vinte; e, quando, pelos portugueses que lá lhe mataram, foram degolados quase trezentos mouros e enforcados, vergonhosamente, outros, nas vêrgas dos nossos navios" (pág. 166).

As referências ao ataque luso à cidade de Barava, em África, são as seguintes:

... "Tristão da Cunha e Afonso de Albuquerque, divididos em duas companhias, no dia seguinte desembarcaram e, apesar dos montões de várias armas, como flechas, dardos, pedras, escalaram as muralhas, encheram as ruas de sangue e obrigaram a mourama a abandoná-las, depois de terem morrido tantos homens que se tornava impossível contá-los; dos vencedores morreram quarenta e dois, quase metade, não pelo ferro, mas sim pela excessiva ambição, porque, carregando demasiadamente um batel, afogaram-se com as suas próprias riquezas. Eram os que, levados indignamente por aquêle vício, não lhes chegando os grandes despojos, cortaram — golpe infame — as mãos e as orelhas às mulheres para lhes arrancar as pulseiras e as argolas, receando perder tempo a tirar-lhas. Um dêles era João Borges e o outro o capelão da nau, belo ato de um sacerdote católico!" (pág. 226).

Gonçalo Vaz de Góis encontram uma nau em cananor, "que apesar de lhe ter apresentado licença portugueza para ali passar, foi metida no fundo com os seus mouros, todos cosidos numa vela para que jamais fôsseem vistos". . . (pág. 231).

Lourenço de Brito assaltou os muçulmanos em Cananor, atacando-os "com a artilharia e, em seguida, com a espada, com tanta felicidade que deixou cheio de corpos mortos o fôssô que êles [mouros] queriam encher com lenha miúda".

Os indianos sobreviventes fugiram com suas famílias para um palmeiral. "Brito enviou uma noite oitenta soldados, e pelo seu capitão Guadalajara — fidalgo castelhano que ali tinha o cargo de alcaide e que com grande valor se oferecera para êste feito que êle próprio planeara — foi visto e ouvido um honroso [sic] successo porque, disparada alguma artilharia que levavam quando quase todos dormiam, com tempo chuvoso e frio, causaram-lhes pavor, confusão e morte o estrondo, a grita, o fogo, a água e o seu sangue.

Uns, à luz da pólvora incendiada, procuravam armas para a defesa; outros, o caminho para a fuga e todos encontravam mais depressa o seu infortúnio. Trezentos foram degolados" (pág. 235).

"Quando Tristão da Cunha partiu para o Reino com as naus de viagem, acompanhou-o o Vice-Rei D. Francisco com a armada para atacar Penane, lugar de Calicute" . . .

"A entrar na aldeia, os seus defensores foram passados a cutelo.

Seguiu-se a esta destruição a que o fogo fêz nas naus que estavam no mar e no estaleiro, onde houve outro caso horrendo, porque as chamas, as armas e as águas por sua vez, ao mesmo tempo, queimavam, feriam e afogavam homens, naus e mercadorias.

Os mortos foram quase na proporção de cem por três, porque morreram dezoito portuguezes — nenhum conhecido — e mais de quinhentos bárbaros, na maioria nobres, capitães e pessoas importantes" (pág. 237).

O sobrinho de Albuquerque, D. Antônio, atacou a vila de Orfação, próxima a Ormuz; sôbre o assunto assim escreveu o historiador luso: "Os mouros eram muitos e combatiam em defesa dos seus filhos e mulheres. D. Antônio voltou trazendo perto de vinte e dois, dos dois sexos.

A vila foi saqueada durante três dias, enquanto o capitão se preparava para entrar no desejado pôrto de Ormuz" — (pág. 240).

No ataque de Afonso de Albuquerque a Ormuz perderam os lusos dez homens, "cujas vidas custaram mil e seteçentos bárbaros e

quase tôdas as embarcações — umas desfcitas, outras metidas no fundo com incalculáveis riquezas e ainda outras queimadas.

Aparecendo depois sôbre as ondas alguns cadáveres do inimigo com adornos de ouro e armas guarnecidas do mesmo metal maciço, começou a nossa gente a pescá-los para se apoderar daquele despôjo” (pág. 245).

Excertos da obra *Asia Portuguesa* — Manuel de FARIA E SOUSA — vol. I — Livraria Civilização — Pôrto — 1945.

Muitas outras expedições “colonizadoras” poderiam ser citadas, mas bastam essas, como “amostras”.

CAPÍTULO II

Dificuldades que se opunham à colonização do Brasil

Não tínhamos de início, como já vimos, os ambicionados produtos que garantiriam um interesse imediato por nossa terra, no entanto, outros fatores, também poderosos, dificultaram a nossa colonização.

Na época do descobrimento de nossa terra, Portugal estava empenhado numa vultosa empresa no Oriente que exigia capitães, administradores, soldados, muitos navios e grandes capitais.

A situação econômica de Portugal era má. D. João II deixara grandes dívidas que deveriam ser pagas pelo seu sucessor. A Casa da Índia (antiga "Casa da Índia e da Mina") que controlava o comércio dos produtos africanos e asiáticos, proporcionava excelentes lucros ao país, mas os mesmos eram esbanjados em importações de Flandres e com os gastos fabulosos de D. Manuel (I). Acresce ainda que as expedições marítimas que esse monarca organizou eram muito dispendiosas (II), aumentando mais as dívidas públicas. Cada nau custava, em média, 20 mil cruzados (4 milhões de cruzeiros). Das 806 naus que partiram de Portugal, entre 1497 e 1612, apenas 425 voltaram; as outras ficaram nas Índias, naufragaram, foram queima-

das, inutilizaram-se nas viagens e foram apresadas pelos árabes e corsários (18).

A exploração da Índia teve duração efêmera, havendo época em que consumia tôdas as rendas obtidas no Levante e ainda exigia recursos que eram remetidos pela metrópole. Grande parte dos portugueses agia desonestamente, sendo a improbidade e o peculato comuns e generalizados.

D. João III, ao assumir o govêrno, em 1521, encontrou o país em difícilíssima situação econômica. Em 1534 a dívida pública era "de mais de dois milhões, soma avultadíssima, numa época em que o orçamento ordinário de receita e despesa não chegava talvez, anualmente a um milhão de cruzados" e "só os juros do dinheiro negociado em Flandres subiam, em 1537, a 120 000 cruzados" (19).

Simonsen calculou a dívida externa, no reinado de D. João III, de 3 milhões de cruzados, isto é, 500 milhões de cruzeiros, enquanto a receita da Coroa era de apenas 200 milhões de cruzeiros.

Os juros altíssimos de 25% ao ano dos empréstimos flamengos ultrapassavam o capital, tornando mais crítica a situação econômica de Portugal (20). Nessas condições, D. João III não poderia cuidar da onerosa colonização do Brasil, pois tão complexo empreendimento não daria resultados favoráveis imediatos.

Outro problema de difícil solução era a falta de capital humano. O reino português possuía, aproximadamente, um milhão e cem mil habitantes, dos quais, provavelmente, menos de 300 000 seriam homens adultos e

(18) Ver R. SIMONSEN, *História Econômica do Brasil*. Companhia Editora Nacional, S. Paulo, 3.^a edição, 1957, pág. 47.

(19) Washington Luís, *Na Capitania de S. Vicente*. Liv. Martins Editôra, S. Paulo, 1956, pág. 4.

(20) Ver Washington Luís, *ob. cit.*, pág. 4.

fortes para os trabalhos nas cidades, nos estaleiros, na pesca, na lavoura, além dos funcionários, dos soldados, dos tripulantes das armadas e do pessoal para a administração e defesa das feitorias. Portugal despovoava-se rapidamente porque, fascinados pela cobiça e ambição, emigravam para a Ásia, anualmente, milhares de homens de tôdas as castas, fidalgos, mercadores e camponeses, todos ávidos do enriquecimento conquistado a qualquer custo.

Aliás é preciso lembrar que nenhuma nação européia estava, no século XVI, em condições de suportar tantas sangrias em sua população por causa da terrível fome que, de 1315 a 1317, ceifara muitos milhares de vidas e da peste negra que assolou o continente, de 1347 a 1350, com resultados sensivelmente mais funestos. Além dessas desgraças que mataram, pelo menos, um têrço da população da Europa, podemos citar os morticínios nas guerras civis e na Guerra dos Cem Anos.

NOTAS DO CAPÍTULO II

- I -

D. Manuel devolveu à nobreza os bens que D. João II tinha confiscado dessa classe privilegiada. Damião de Góes, encarregado de escrever a crónica de D. Manuel, e contemporâneo destes acontecimentos, diz que "a mercê feita a Jaime, filho de Fernando de Bragança, foi uma das maiores que imperador nem rei nem outro senhor nunca fêz de terras patrimoniais, possuídas pacificamente. Por mercê de D. Manuel, ficou D. Jaime senhor de mais de 50 vilas, castelos, e lugares rasos, afora outras heranças, quintas e casas, entre os lugares e fortalezas entram a cidade de Bragança, Guimaraes, Barcelos, Vila Viçosa, Ourém, Borba e outras vilas cercadas e castelos." Ver *Chronica D'El Rei D. Manuel*" por Damião de Góes — Biblioteca dos Clássicos Portuguezes — Lisboa — 1909-1910 e *Enciclopédia de João Bonança* — ed. Lisboa — 1903. O aludido monarca doou ao papa Leão X um presente de 400:000\$000. Algumas fontes informam que as esculturas e pinturas de Miguel An-gelo e Rafael foram pagas com o ouro português dado por D. Manuel. O citado rei deu a sua filha Isabel, que se casou com Carlos V, 900 000 dobras de ouro e a sua filha D. Brites, que se casou com o Duque de Sabóia, 150 000 ducados e 50 000 em jóias. D. Brites foi enviada para o marido numa armada composta de 18 navios. O rei perdulário mandou, a pedido do Papa, uma esquadra combater uma armada turca que ameaçava Veneza. Foi no seu govêrno que se construíram o monumental templo dos Jerónimos, a Torre de Belém e o convento de Cristo (em Tomar).

- II -

Sobre a crise que as expedições marítimas causaram a Portugal escreveu Camões:

"Dura inquietação d'alma e da vida,
Fonte de desamparos e adultérios,
Sagaz consumidora conhecida
De fazendas, de reinos e de impérios!"

.....

“Deixas criar às portas o inimigo,
Por ires buscar outro de tão longe,
Por quem se despovoe o reino antigo,
Se enfraqueça, e se vá deitando a longe ?

.....

“Oh maldito o primeiro, que no mundo
Nas ondas velas pôs em sêco lenho !”

.....

Luis de CAMÕES, *Os Lusíadas*. Versos do Canto IV, 9.^a edição,
Pôrto, Livr. Chardron, Lello e Irmão, páginas 163 a 165.

CAPÍTULO III

O Brasil e a sua pobreza em mercadorias

A expedição de 1501 que veio, como sugerira Caminha, para melhor conhecer a Ilha de Vera Cruz e “saber dela mais que nós agora podíamos saber” (Carta de Caminha), forneceu a D. Manuel, através do relato de Vespúcio, notícias desanimadoras: seus habitantes, dizia êle “eram belicosos, cruéis, nus e longevos, antropófagos, sem bens e sem cobiça”. Não havia ouro, prata, especiarias e nem produtos agrícolas que permitissem rendoso comércio. Sobre a terra o citado navegador florentino informou: “*Pode-se dizer que nela não encontramos nada de proveito*”, exceto o pau-brasil, produto de valor muito inferior às especiarias.

A exploração do litoral teve resultados negativos para um povo de comerciantes, como eram os portugueses, ficando, dêsse modo, abandonada à própria sorte, por muito tempo, a Terra de Santa Cruz.

Diante dos esplendores da conquista do Oriente, na metrópole ninguém pensava na terra dos bugios, sagüis, papagaios, araras e pau-de-tinta.

“O Brasil (disse o historiador Roberto Southey) foi descoberto por acaso e ao acaso o deixaram durante longos anos”.

Não pretendiam os portugueses colonizar o Brasil, mas apenas fundar feitorias para a exploração comercial

da *caesalpina echinata*, por causa de suas propriedades tintoriais (21).

A extração do pau-brasil constituiu assim a primeira fase de nossa economia destrutiva que não contribuiu pela sua natureza, para a fixação do homem à terra descoberta (22).

Foram as freqüentes incursões dos interlopes, o estabelecimento de feitorias francesas e a ineficácia das operações de patrulhamento em tão extenso litoral que forçaram Portugal, 32 anos após a descoberta do Brasil, a tomar medidas de povoamento efetivo da Terra de Santa Cruz, com a instalação de núcleos de colonos que fôsem também sentinelas em defesa da soberania lusitana.

“Cumpria defender o território vastíssimo da ocupação estranha e conservar o monopólio do produto, de que viera o nome à região. Mas importava principalmente regressar à tradição agrícola, abandonada pela aventura comercial”... (23)

(21) “O início da ocupação econômica do território brasileiro é em boa medida uma consequência da pressão política exercida sobre Portugal e Espanha pelas demais nações européias. Nestas últimas prevalecia o princípio de que espanhóis e portugueses não tinham direito senão àquelas terras que houvessem efetivamente ocupado”. Celso FURTADO, *Formação econômica do Brasil*. Editora Fundo de Cultura S. A., Rio de Janeiro, pág. 14.

(22) N. do A. — A extração da *caesalpina echinata* constituiu parte do comércio português nos três primeiros séculos, tendo ação preponderante principalmente na segunda metade do século XVI, declinando depois, gradativamente, a sua importância à medida que se desenvolvia a lavoura açucareira. Os lucros portugueses foram apreciáveis, mas não tão elevados como se esperavam por causa da interferência dos franceses no negócio. Segundo cálculos de Fernão Cardim somente as capitâneas da Paraíba e Pernambuco forneceram, nos fins do século XVI e início do seguinte, mais de cem naus carregadas de pau vermelho, dando à Coroa 60 000 cruzados anuais de renda.

(23) J. Lúcio de AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 233.

A falta de recursos da Coroa levou D. João III (em 1534) a dividir o Brasil em lotes e doá-los aos donatários que os deveriam colonizar e defender com seus próprios recursos.

Foram a ausência do ouro e de outras riquezas fáceis que obrigaram os portugueses a abandonar, na América, as atividades mercantis, realizando aqui obra mais áspera e difícil, que foi a atividade verdadeiramente colonizadora baseada no trabalho rural das plantações. Aliás, o autor de *Casa Grande & Senzala*, com sua autoridade no assunto, afirmou: "as circunstâncias americanas é que fizeram do povo colonizador de tendências menos rurais, ou, pelo menos, com sentido agrário mais pervertido pelo mercantilismo, o mais rural de todos; de povo que a Índia transformara no mais parasitário, o mais criador" (24).

Foi assim que os lusos, graças aos milhares de trabalhadores escravos, levantaram as lavouras açucareiras do Nordeste que permitiram a exportação de 45 milhões de arrôbas de açúcar, no período de 1700 a 1850, atingindo nos 3 séculos do Brasil Colônia o valor de 300 milhões de libras esterlinas (25).

(24) Gilberto FREYRE, ob. cit., pág. 125.

(25) R. SIMONSEN, *História Econômica do Brasil*. 3.^a edição, S. Paulo, pág. 115. SIMONSEN calculou (ob. cit., pág. 368) em £ 12 000 000 o valor aproximado da exportação de tabaco brasileiro, durante o regime colonial.

A produção algodoeira, no período colonial, foi calculada em £ 12 000 000, segundo J. F. NORMANO (*Evolução da Economia do Brasil*. S. Paulo, 1945, pág. 43).

CAPÍTULO IV

A espoliação de Portugal pela Inglaterra

A Inglaterra evocando a sua tradicional amizade conseguiu de Portugal uma série de lucrativos tratados, todos prejudiciais aos interesses lusitanos.

Podemos citar, primeiramente, o tratado de paz e comércio assinado, em Londres, em 29 de janeiro de 1642, entre o rei Carlos I, da Inglaterra, e o rei D. João IV, de Portugal (26). Por êsse acôrdo, desfavorável ao comércio e indústria portuguezes, os inglêses obtinham, além da completa liberdade de comerciar em Portugal e nas colônias, uma série de privilégios em terras lusitanas como sejam: isenção de multas, fintas, de serviços públicos e de impostos sôbre mantimentos, vestimentas, alfaias que viessem para uso de suas casas e de seus servidores.

Em 1648, chefiada por Olivério Cromwell, rompeu, na Inglaterra, a revolução contra Carlos I, que foi deposto e decapitado.

D. João IV permitiu a entrada, em portos portuguezes, dos navios dos partidários de Carlos II que se co-

(26) "Carlos I, da Inglaterra, exigiu de Portugal, em 1642, um tratado mais favorável do que o elaborado com a Holanda em 1640. Mais tarde, Cromwell, em 1654, exigiu maiores privilégios e vantagens comerciais a favor da Inglaterra, alegando o auxílio portuguezes prestado àquele rei deposto". Roberto SIMONSEN, *História Econômica do Brasil*. 3.^a edição, S. Paulo, pág. 353.

roara, em Haia, rei da Inglaterra. Os referidos barcos podiam abastecer-se, reparar avarias e vender, em Portugal, produtos apresados.

Em 1650, abrigou-se em Lisboa, com três barcos mercantes tomados aos ingleses, uma flotilha dos realistas de Carlos II.

Por ordem de Cromwell, uma armada de 15 navios, sob o comando de Blac, exigiu a entrega das três embarcações citadas. Diante da negativa de D. João IV, confiscou os navios portugueses que entravam em Lisboa com mercadorias do Brasil e levou-os para a Inglaterra.

Nessa época, os partidários do filho de Carlos I venderam, em Portugal, as três naves inglesas aprisionadas (27).

Para evitar uma guerra com a Inglaterra foi enviada uma missão diplomática a Londres, sob a direção do conde de Penaguião (João Rodrigues de Sá), que se fez acompanhar do seu irmão Pantaleão de Sá de Meneses, que foi prêsô, naquele país, sob a acusação de ter agredido um súdito britânico.

O "Lord Protetor", que se utilizou, inclusive, da ameaça de decapitar o irmão do embaixador extraordinário do Rei de Portugal (28) obteve um nôvo tratado, em 29 de dezembro de 1652, pelo qual os ingleses poderiam liquidar, como indenização, os bens dos portugueses ocupados e apresados, no valor de 14 246 £, comprometendo-se Portugal, ainda, em pagar 50 000 £ e devolver as

(27) "D. João IV, o Maior Senhor", em João BONANÇA, *Enciclopédia*. Lisboa, janeiro de 1903, pág. 683/690.

(28) Cromwell, após a assinatura do Tratado, mandou executar o referido prisioneiro. J. BONANÇA, *ob. cit.*

O aludido Tratado, contendo seis artigos, foi assinado, em Londres, em 29 de dezembro de 1652, pelo embaixador extraordinário de D. João IV.

naus e mercadorias que foram levadas, para portos portugueses, pelos partidários de Carlos II (I).

Nesse tratado, obteve a Inglaterra a libertação de todos os seus súditos que estivessem detidos, em Portugal ou em seus domínios, "sob a custódia, por fianças ou cauções". Portugal também se obrigava a entregar, ao governo de Cromwell, os ingleses refugiados e a castigar os portugueses favoráveis à Carlos I.

Em 10 de julho de 1654 (II), fôï concluído, em Westminster, nôvo Convênio entre o "Protetor da Inglaterra" e o Rei de Portugal e Algarves, que conferia aos ingleses os seguintes privilégios que podem ser assim sintetizados: a) — comerciar em Portugal e nas suas colônias, com "as mesmas liberdades, privilégios e isenções que os mesmos portugueses usem" (artigos III, X e XI); b) — nomeações, por Cromwell, de cônsules e de juizes ingleses, em Portugal e nos seus domínios. Os juizes julgariam, em território português, "tôdas as causas que tocarem ao povo desta República" (Inglaterra); c) — os bens deixados por súditos ingleses falecidos em terras do Reino de Portugal (art.º VIII) não estariam sujeitos à Jurisdição lusitana, devendo ser entregues aos procuradores britânicos que providenciariam a remessa dos bens ou de seus valores correspondentes para a Inglaterra; d) — nenhum súdito da República podia ser prêsô por autoridade portuguesa "de qualquer grau ou condição", salvo "em flagrante delito", senão com ordem, por escrito, do seu Juiz inglês (art.º XIII); e) — o aludido Tratado, no seu art.º XIV, assegurou aos britânicos, domiciliados em Portugal ou em seus territórios, a "liberdade de consciência", podendo "usarem e terem consigo Bíblias inglesas e outros livros, observar e professar a sua religião".

O artigo secreto do dito acôrdo concedia favores fiscais às mercadorias inglesas, cuja avaliação deveria ser

feita com consentimento de dois mercadores da Inglaterra, eleitos pelo Cônsul do aludido país insular e, em caso de dúvidas, o litígio seria decidido por terceiros escolhidos, conjuntamente, pelo cônsul e pelos funcionários da alfândega lusiada. Tal dispositivo reduziu a bases ínfimas o impôsto alfandegário luso que incidia sôbre os produtos importados.

“Em 1830, dizia um orador em Londres, no Parlamento, que o tratado de 1654 tinha sido a *Magna Carta* dos ingleses em Portugal”. (29)

“O espirito dos vários tratados firmados entre os dois países, nos primeiros dois decênios que se seguiram à independência (restauração da monarquia portuguesa, em 1640), era sempre o mesmo: Portugal fazia concessões econômicas e a Inglaterra pagava com promessas ou garantias políticas” (30).

Pelo tratado de 23 de junho de 1661 assinado em White Hall, sendo soberano da Inglaterra Carlos II e Regente de Portugal D. Luísa de Gusmão, foram estipuladas as condições para o casamento da Infanta Catarina (filha de D. João IV) com o referido monarca inglês. Por êsse acôrdo Portugal obrigava-se, além de pagar um dote de 800 000 libras de ouro, a ceder, à astuta Albion, Tânger, Bombaim (31) e a metade do comércio da canela do

(29) J. Lúcio de AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 390.

(30) Celso FURTADO, *ob. cit.*, pág. 46.

(31) “Casa Carlos II da Inglaterra com D. Catarina, irmã de D. Afonso VI de Portugal, que leva em dote a praça de Tânger, e mais Bombaim, e Ceilão, e 800 000 libras de ouro ... O rei da Inglaterra vendeu o dote da esposa a seu país (dêle)” ... R. SIMONSEN, *ob. cit.*, pág. 353.

... “no caso de vir à posse britânica a ilha de Ceilão, o pôrto de Columbo seria devolvido a Portugal. É sabido que o vice-rei da Índia, Antônio de Melo e Castro espantado da dádiva, de que assinalou à côrte o perigo para os restantes domínios, protelou até 1665 a entrega de Bombaim”. J. Lúcio de AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 392.

Ceilão, na hipótese de essa ilha ser tomada da Holanda por Portugal ou pela Inglaterra.

Cediam também os lusitanos, à sua aliada insular, tôdas as possessões portuguesas que os ingleses pudessem retomar dos holandeses.

Esses tratados arruinaram a agricultura e indústria dos peninsulares. A crise, a miséria e a fome provocaram medidas enérgicas de D. Pedro II que proibiu a entrada de tecidos britânicos e procurou ativar a agricultura e indústria. As medidas tomadas pelo aludido monarca asseguraram uma reação favorável da economia portuguesa no período de 1671 a 1703 (32).

Nessa época a Inglaterra conseguia, graças a uma política protecionista, um grande desenvolvimento de suas manufaturas têxteis que, com sua produção crescente, sentiram a concorrência dos tecidos orientais trazidos pelas grandes companhias inglesas de comércio. Era o atrito dos interesses das fábricas britânicas e das organizações mercantis que vendiam artigos estrangeiros.

“Foi quando a Grã-Bretanha pensou em conquistar um novo mercado para suas manufaturas de lãs dentro do império português, que resolvesse a sua crise e alargasse as possibilidades de suas fabricações” (33).

Coubé ao embaixador inglês João Methuen, obter, em nome do seu país, depois de muitas propinas que ascenderam a 216 000 cruzados (34), de grandes esforços e hábeis argumentos, o tratado assinado por D. Pedro II, em 27 de dezembro de 1703, que asseguraria o enriqueci-

(32) Ver. J. BONANÇA, *ob. cit.*, pág. 696.

(33) R. SIMONSEN, *ob. cit.*, pág. 266.

(34) Nélson Werneck SODRÉ, *Tratado de Methuen*. Rio, 1957, pág. 11.

mento da Inglaterra e iria acentuar o depauperamento econômico da nação lusitana.

Assim foram abertos, pelo alvará de 26 de abril de 1704, os portos de Portugal para os tecidos ingleses, golpeando-se, dessa maneira, de morte a industrialização lusa.

A Inglaterra, nas conversações para a obtenção do tratado, soubera lamentar-se da desfavorabilidade de seu solo e clima para o trabalho agrícola e, ao mesmo tempo, convencer os portugueses das vantagens da agricultura em Portugal, que dispunha de condições propícias aos trabalhos agrários. Garantiam os ingleses a redução, para os produtos vinícolas portugueses, de 1/3 dos direitos que pagassem na Inglaterra os vinhos franceses.

Portugal tornava-se assim, definitivamente, pelo Tratado de Methuen, um país agrícola e vinicultor.

Perceberiam os portugueses, quando já era tarde demais, que a troca de produtos agrícolas por lãs e outras manufaturas inglesas dava-lhes um saldo negativo na balança comercial, obrigando-os a entregar as riquezas arrecadadas no Brasil, especialmente o ouro e diamantes, para os pagamentos das importações britânicas.

As importações portuguesas na Inglaterra elevaram-se de 460 465 £, em 1702, antes do tratado, para 714 241 £, em 1703, 780 664 £ em 1704 e 818 995 £, em 1705 (35); enquanto a exportação de vinhos crescia, em 1704, de 698 £... (36)

(35) N. W. SODRÉ, *ob. cit.*, pág. 33.

(36) J. BONANÇA, *ob. cit.*, pág. 697.

Ver também, J. Lúcio AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 403/404.

N. do A. — Sômente no governo do Marquês de Pombal (Sebastião José de Carvalho e Melo), enérgico Ministro de D. José I (1750-1777) seriam denunciados os tratados assinados com Carlos I, Cromwell e Carlos II. O famoso déspota esclarecido português estimulou a agricultura, restabeleceu as indústrias e criou companhias de comércio nas colônias. Sob êsse regime protetor processou-se o reerguimento econômico de Portugal.

Assim Portugal, apesar de ter recebido vultosos e valiosos produtos vegetais e minerais do Brasil, viveu apenas curtos períodos de fausto e riquezas, porque “todo o ouro do Brasil foi ter aos cofres ingleses, via Lisboa. O português era apenas o algoz e o carregador” (37).

“Como agudamente observou Pombal, na segunda metade do século, o ouro era uma riqueza puramente fictícia para Portugal: os próprios negros que trabalhavam nas minas tinham que ser vestidos pelos ingleses” (38).

Portugal era de fato uma colônia britânica e a sua vassalagem econômica condicionava e delimitava, muito estreitamente, a liberdade política portuguesa.

(37) Antônio TÔRRES, *As razões da Inconfidência*. Ed. Itatiaia, B. Horizonte, 1957, pág. 212.

(38) Celso FURTADO, *ob. cit.*, pág. 49.

NOTAS DO CAPÍTULO IV

— I —

“IV — Foi concordado entre os sobreditos de uma e outra parte, que o dito Rei de Portugal, em nome daquelas despesas que fêz esta “República”, os quais o Conselho declarou ao dito senhor Embaixador, o que podia a bem desta Nação liquidar dos Bens dos Portuguezes que foram occupados ou Represados; os quais importam 14 246 Libras e onze soldos. Pagará ao Parlamento 50 000 Libras de boa moeda de Inglaterra, de modo que daqui em diante se declarava, convém a Saber, — 20 000 Libras, ou que na Verdade em Moeda de Portugal fôr seu justo valor e se pagará aquela pessoa que o Parlamento ou Conselho de Estado comete este Negócio em Lisboa, o primeiro de Março próximo seguinte depois deste Tratado ou dentro do termo de um mês, que constará por escrito do dito Senhor Embaixador que dirá que se pagará a dita quantia em Lisboa; e depois se pagará 15 mil Libras da mesma boa Moeda de Inglaterra no último dia do mês de Julho de 1653, pelo estilo antigo; e por fim 15 000 Libras últimas (que fazem a soma de 50 000 Libras) o primeiro dia do mês de Novembro de 1653, pelo estilo antigo. E que os últimos dois pagamentos se façam na Cidade de Londres”.

“V — Foi Concordado entre os sobreditos de uma e outra parte, que tôdas as naus e fazendas dos inglêses que Roberto e Maurício, ou qualquer de suas naus foram trazidas a Portugal e passadas para uso, ou aqui ou ali estejam retidas ou fôsem deixadas, ou por seu mandado dali levadas fôsem logo restituídas, a seus donos, ou em seu lugar se lhes dê satisfação, e reparação: ao que, o dito Senhor Embaixador, dá sua palavra em nome do seu Rei de guardar o sobredito”.

“VI — Entre os Sobreditos de uma e outra parte, foi Concordado que a nau chamada “Converteria”, como as mais naus da “República de Inglaterra”; e tôdas, e quaisquer outras embarcações desta República, que por Roberto ou por algumas das naus de sua Armada fôsem levadas a Portugal, e estejam em poder de El Rei de Portugal, ou de alguns de seus súditos, ou antes deste esti-

vessem, das quais usassem; ou pela Autoridade de Algum foram vencidas; se se tornaram a dar, com todos seus armamentos, preparações, artilharias, instruções e se dê justa compensação de retenção delas. Ao que o dito Senhor Embaixador em nome do seu Rei deu sua Palavra de Cumprir o conteúdo neste artigo. Em fé e testemunha do que assinou o dito Senhor Embaixador os ditos 6 artigos preliminares com sua mão e os selou com seu selo.

Dado aos 29 dias do mês de dezembro do ano de Nosso Senhor de 1652”.

“Os Privilégios do Inglez nos Reynos e dominios de Portugal contheudos no Tratado de Pas concluido por Oliveiro Cromwell e em varias Leys, Decretos & C. a diversos Tempos e sobre differentes occazioens, feitos pellos Reys de Portugal em favor da Naçam Ingleza.

Londres — Imprimido a custo de quem o tresladou e se vende na Casa de Caffée de Portugal, em Swithin's-Alley, a Esquina Nordeste da Bolsa Real — MDCCXXXVI”.

Trata-se de uma edição bilíngüe de 1736.

— II —

36 — Tratado de 10-7-1654.

“III — Que os Povos e Moradôres desta República, possam nos Reinos, Províncias, Territórios e Ilhas de El Rei de Portugal comprar e usar delas da primeira mão qualquer género de fazendas, bens, mercadorias, ou por miúdo, ou em qualquer número e grandeza, quando e onde quizerem, e não sejam constrangidos a comprar a rendeiros, ou estrangeiros, nem sejam obrigados a comprar por preço definido. Que possam como quizerem Vender, Negociar e livremente levar quaisquer bens, fazendas e mercadorias dos ditos Reinos e Senhorios, pagando sòmente os direitos e tributos devidos aos bens que levarem para fora, como se pagavam, a 10 de março do ano de 1653-54. Estilo Velho.

E quanto às compras e vendas por corretores, o dito Povo desta República gozará e usará das mesmas liberdades, privilégios e isenções que os mesmos Portuguezes usem, nem se tratarão com elles mais rigorosamente que com os mesmos moradores e naturais”...

“IV — Que tôdas as vêzes que os povos e naturais desta República chegarem suas naus aos portos de El Rei de Portugal, os ditos Povos e Naturais não sejam constrangidos pelos Ministros, officiais e

vassallos do dito Rei, a carregar ou impor nas suas naus outras espécies e quantidades de bens e mercadorias, senão os que elles lhes aprouver;" ... (pág. 12.)

"VII — Que os Cônsules que daqui em diante morarem em alguma parte do Domínio de Portugal, por causa do socorro ou presídio do Povo desta República; sejam daqui por diante nomeados e feitos pelo dito Senhor Protetor; e assim nomeados, tenham e exercitem a mesma autoridade que ao presente ou de futuro exercitem nos domínios do dito Rei qualquer Cônsul, ou desta ou de outra Nação; posto que não confessem a Religião Romana.

Para julgarem tôdas as causas que tocarem ao povo desta República, se depute um Juiz Conservador, do qual não haverá apelação alguma, senão para o Senado da Relação aonde as demandas começadas, interpostas as apelações se acabem dentro do espaço de quatro meses" (pág. 16).

"VIII — Que se algum do Povo desta República morrer dentro do Reino e Senhorio do Sereníssimo Rei de Portugal; os livros, contas, fazendas e bens seus, ou de outros do Povo desta República, não sejam tomados ou occupados pelos Juizes dos Órfãos e Ausentes, ou pelos seus Ministros e Officiaes, nem estejam sujeitos a sua Jurisdição; mas que os mesmos bens, fazendas e contas se entreguem aos Feitores ou Procuradores Inglêses que neste lugar morarem, nomeados, ou deputados pelos defuntos: mas se o defunto os não nomear, os mesmos bens, fazendas e contas e entreguem com autoridade do Juiz Conservador a dois ou mais mercadores inglêses, os quaes serão escolhidos pelos mais votos dos outros mercadores que assistirem no dito lugar, e serão aprovados pelo Cônsul dos Inglêses, dando primeiro caução por fiadores idôneos (que serão aprovados pelo mesmo Cônsul dos Inglêses), de restituirem os mesmos bens e contas aos legítimos senhores, ou a seus verdadeiros credores; e os bens que constarem serem do defunto, serão entregues a seus herdeiros e credores (págs. 16/18).

"Artigo X — ... "Que as pessoas desta República possam livremente levar aos reinos, portos e territórios do El Rei de Portugal, armas, pão, peixe, com todos os outros gêneros de mercadorias e vendê-las a seu arbitrio, ou pelo miúdo ou pelo Junto a quaesquer homens, ou por qualquer preço que puderem e que nem pela dita Majestade Real, nem por seus ministros, presidentes, rendeiros, estrangeiros, ou por qualquer Câmara, Jurisdição ou Tribunal qualquer, particular ou público, sejam prohibidos, circunscritos ou inhabilitados;"...

“XIII — Quem nenhum que vulgarmente se chamam Alcaides, ou algum outro official de Sua Real Magestade, possa prender, ou embargar algum povo desta República, de qualquer grau ou condição que sejam salvo em caso criminal e colhido em flagrante delicto, senão com poder do seu Juiz Conservador dado primeiro por escrito; e que no demais o dito Povo quanto as pessoas, domicílios, livros de Razão interêsse, mercadorias e mais bens seus, gozarão nos domínios do sereníssimo Rei de Portugal, de igual, e da mesma imunidade de prisões, de embargos e de quaisquer outras molestias que a outro qualquer Príncipe ou Povo Confederado com El-Rei de Portugal foi concedido, ou daqui em diante se conceder...”

“Artigo Secreto entre o Senhor de Inglaterra, Escócia e Ibérnia, de uma parte, com o Sereníssimo Rei de Portugal, e dos Algarves & c. da outra. Concordando com o Conde Camareiro Mor, seu Embaixador Extraordinário, em Londres. Item, que as gentes e habitantes de Inglaterra, comerciando (como atrás foi dito) nos Reinos, Domínios, Portos ou Territórios do dito Rei, não pagarão mais Direitos e Talhas senão da maneira seguinte: Que as fazendas, mercadorias inglêsas e manufaturas, na sua avaliação a pagar direitos, nunca excedam de 23 por cento, e sejam favorecidamente avaliadas conforme o Regimento da Alfândega e das Antigas Leis do Reino; e dado caso que houver movimento de se levantar a avaliação por razão de subir o verdadeiro valor, ou fazenda ou mercadoria, senão farão senão por consentimento, e em presença de dois mercadores inglêses, residentes e moradores em Portugal, eleitos pelo Cônsul dos Inglêses; e dado que a mercadoria baixar de presente ou futuro valor exato, a avaliação e dúvida serão determinadas por pessoas desinteressadas, que serão eleitas pelo Cônsul dos Inglêses e officiais da Alfândega”... (pág. 46, *ob. cit.*).

O 3

PRIVILEGIOS do INGLEZ,

em

REYS e DOMINIOS de PORTUGAL.

(CONTINUAÇÃO)

TRATADO DE PAZ

CONCLUIDO POR

OLIVEIRO CROMWELL,

e

Em nome LEY, DECRETOS, &c. a diversos

Tempos, e sob diferentes Occazioens,

(CONTINUAÇÃO)

REYS de PORTUGAL,

e

Prin da NAÇÃO INGLEZA.

(CONTINUAÇÃO)

Como Al. ... Saberem

... ..

... ..

A

... ..

... ..

... ..

... ..



TRATADO
DE
COMERCIO

Entre a Sereníssima Rainha

A N ' N A,

Rainha d. GRãM BRITãNHA ;

DOM PEDRO,
Rey de PORTUGAL, e dos
ALGARVES, &c

Acordado e Concluido, em Lisboa, aos
15 de Maio do Anno de 1703

PUBLICADO



The first part of the paper is devoted to a general
 introduction of the subject. It is then divided into
 three main sections. The first section deals with
 the general principles of the theory. The second
 section deals with the special cases. The third
 section deals with the applications of the theory.
 The paper concludes with a summary of the results
 obtained.

The second part of the paper is devoted to a
 detailed study of the special cases. It is then
 divided into two main sections. The first section
 deals with the case of a single variable. The
 second section deals with the case of multiple
 variables.

The third part of the paper is devoted to a
 study of the applications of the theory. It is
 then divided into two main sections. The first
 section deals with the application of the theory
 to the theory of functions. The second section
 deals with the application of the theory to the
 theory of differential equations.

CAPÍTULO V

O colonialismo português: dificuldades opostas à industrialização e à difusão da cultura no Brasil colonial

A indústria, no período colonial, em sua maior parte caseira, era de pequena monta.

Objetos de cerâmica, aliás, já conhecidos dos indígenas, a tecelagem e a fiação domésticas de panos de algodão e lã. As olarias e caieiras atendiam às necessidades das construções, além das oficinas mecânicas que se encarregavam de consertos e de outros trabalhos peculiares aos artesãos.

A ação restritiva portuguesa ao nosso desenvolvimento industrial funcionou desde os primórdios da colônia.

Tais medidas decorrem do conceito, adotado pelas nações colonialistas, que julgam que a função da colônia é de fornecer a matéria-prima e receber, em troca, os produtos manufaturados. Providências protecionistas que também, muitas vezes, se estenderam às empresas comerciais da metrópole em detrimento das atividades mercantis mantidas pelos colonos em ultramar.

Vejamos algumas das numerosas proibições.

“A carta régia de 1.º de março de 1590, proibindo a plantação e cultura de vinhas” (39).

“O alvará de 12 de maio de 1680, obrigando os sapateiros a só trabalhar em couros que viessem de Portugal” (40).

Surgiram algumas indústrias de tecidos em Minas e no Rio de Janeiro que foram fechadas pela política colonial da metrópole.

A proclamação de Antônio de Noronha, Governador de Minas Gerais, de 4 de julho de 1775, dirigida aos ouvidores, determinou a extinção das fábricas de tecidos e chapéus de Minas Gerais, “por distraírem operários da mineração” (41).

Portugal proibindo as indústrias, no Brasil, podia vender, sem concorrência, para a Colônia, tecidos de lã, linho e mesmo algodão.

Pelo odioso alvará de 5 de janeiro de 1785 foram extintas, no Brasil, tôdas as fábricas e manufaturas de lã, algodão, linho, sêda, ouro, prata, etc. que se consideravam lesivas aos interesses portugueses.

(39) T. O. Marcondes de SOUZA, *O Brasil foi colônia de Portugal*, São Paulo, 1959, 2.ª edição, pág. 11.

Ver também Luís EDMUNDO, *O Rio de Janeiro no tempo dos Vice-Reis*, 2.ª edição, pág. 562. Nota intitulada “Justiça Madrasta”, “Justiça Feroz”; ver ainda E. L. BERLINK, *Fatores adversos na formação brasileira*, 2.ª edição, S. Paulo, 1954, pág. 80.

(40) T. O. Marcondes de SOUZA, *ob. cit.*, pág. 12; E. L. BERLINK, *ob. cit.*, pág. 80, e Luís EDMUNDO, *ob. cit.*, pág. 562.

(41) Diogo A P. VASCONCELOS, *História Média de Minas Gerais*. Imprensa Nacional, Rio, 1948, pág. 297. Ver ainda Marcondes de SOUZA, Luís EDMUNDO, E. L. BERLINCK, *obras citadas* e Lúcio José dos SANTOS, *A Inconfidência Mineira*. São Paulo, 1927, pág. 36.

A justificação que acompanhou o citado alvará, alegando a fertilidade e riqueza do nosso solo, “constituindo a verdadeira e sólida riqueza nos frutos e produções da terra as quais sòmente se conseguem por meio de colonos e cultivadores e não de artistas e fabricantes”, assemelhava-se, em parte, aos matreiros argumentos de Methuen quando negociou o tratado que tomou o seu nome.

Em seguida, determina a Rainha a extinção de tôdas as fábricas que “se têm difundido em diferentes capitã-nias do Brasil, exceptuando tão-sòmente aquêles ditos teares e manufaturas em que se tecem ou manufaturam fazendas grossas de algodão, que servem para uso e vestuário dos negros, para enfardar e empacotar fazendas, e para outros ministérios semelhantes. Tôdas as mais sejam extintas e abolidas em qualquer parte onde se acharem nos meus domínios do Brasil” (I).

Em cumprimento dêsse alvará o Marquês de Lavradio, vice-rei do Rio de Janeiro, mandou apreender e remeter para Lisboa os teares encontrados em Minas Gerais e no Rio de Janeiro.

Quando o citado vice-rei entregou o govêrno a Luís de Vasconcelos e Sousa declarou em relatório: “a independência que os povos de Minas Gerais se tinham pôsto dos gêneros da Europa, estabelecendo a maior parte dos particulares nas suas próprias fazendas, fábricas e teares, com que se vestiam e à sua família e escravos, fazendo panos e estopas e diferentes drogas de linho e algodão e ainda de lã...” “E dava notícia de algumas fábricas mais públicas como eram as de Pamplona e outras que conseguira suprimir” (42).

Ainda mais, no extenso relatório mencionado, declarou o Marquês de Lavradio: “escrevi ao General de

(42) Otávio Tarquinino de SOUZA e Sérgio BUARQUE HOLANDA, *História do Brasil*, 1944, págs. 147/148.

Minas a respeito das fábricas e teares particulares, mostre-lhe os prejuízos, que se seguiam, não só ao Estado em geral, mas até à mesma Capitania de Minas em particular, de semelhantes estabelecimentos.

“Ao Estado em geral porque, por aquêlo modo iria parar infinitamente o comércio, pois, não tendo os efeitos saída, faltaria quem os carregasse, e, por consequência viriam arruinaem-se tantas famílias, *as nossas fábricas de Europa* e até viria a parar a navegação.”

“Que no particular da Capitania de Minas igualmente experimentaria ruína”, porque precisava “empregar os povos nas lavras de ouro”.

“Que além disso deviam considerar que uns povos compostos de tão más gentes, em um país tão extenso, *fazendo-se independentes, que era muito arriscado a poderem algum dia dar trabalho de maior consequência...*” (43).

Uma cópia do aludido alvará, de 5 de janeiro, foi encaminhada ao governador de Minas, pelo alvará de 26 de janeiro de 1785”, — “para abolir, pela brandura ou por violência, as fábricas e manufaturas”, na mencionada capitania (44).

Luis de Vasconcelos, em officio de 12 de julho de 1788, comunica a D. Maria I que havia impedido o funcionamento, no Rio de Janeiro, de teares de tecidos de ouro e prata e de diversos panos, baetões, cobertores, toalhas, etc.

(43) João ARMITAGE, 2.^a edição, 1914, organizador Eugênio ECAS *História do Brasil*. Ver no Apêndice da obra a transcrição integral do Relatório do Marquês de Lavradio, Vice-Rei do Rio de Janeiro, entregando o govêrno a Luis de Vasconcelos e Sousa, que o sucedeu no Vice-Reinado, de págs. 100/302. O trecho supra transcrito encontra-se à pág. 286, *ob. cit.*

(44) *Efemérides Mineiras*, coligidas, coordenadas e redigidas por José Pedro Xavier da VEIGA, Ouro Preto, 1897, vol. I, pág. 89.

No entanto, os alvarás de 21 de abril de 1751 e 7 de agosto de 1767 declararam “as fábricas no Reino de utilidade pública” (45).

O decreto de 4 de março de 1758 “determinou que os oficiais da Alfândega do Brasil admitissem a despacho as fazendas de sêda fabricadas nos teares da Fábrica Real e que mostrem atestado da Junta do Comércio” (46).

O alvará de 7 de novembro de 1766 “determinou a ampliação das fábricas de lãs das Comarcas de Guarda, Castelo Branco e Pinhel” (47).

O decreto de 19 de junho 1784 “prorrogou, por mais vinte anos, a isenção de direitos de entrada e saída nas alfândegas do Reino e Conquistas das manufaturas de lã das fábricas do Reino” (48).

A mesma Rainha que assinou o Alvará de 5 de janeiro de 1785, firmaria, três anos depois, o alvará de 19 de agosto de 1788 que prorrogou, por mais quinze anos, os privilégios das fábricas de chapéus finos de Portugal, isentando-as de “quaisquer direitos, de entrada, dízima, sisa, consulado, donativo e outros quaisquer impostos presentes e futuros” (49).

(45) Desembargador Manoel Fernandes THOMAZ, *Repertório Geral ou Índice Alfabético das Leis Extravagantes do Reino de Portugal*, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1815, 2 vols., vol. I, pág. 428.

(46) Antônio Lopes da Costa ALMEIDA, *Repertório Remissivo da Legislação da Marinha e do Ultramar compreendida nos anos de 1317 até 1856*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, pág. 34.

(47) *Coleção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações redigida pelo Desembargador Antônio Delgado da SILVA*, Legislação de 1763-1774, Tipografia Maignrense, 1.º vol., 1829 págs. 287/289.

(48) Antônio Lopes da Costa ALMEIDA, *ob. cit.*, pág. 273.

(49) *Coleção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações*, redigida pelo Desembargador Delgado da SILVA, *ob. cit.*, vol. II (1775-90), pág. 527.

D. João IV fundou, pelo alvará de 6 de fevereiro de 1649, a Companhia Geral de Comércio do Brasil e, como medida protecionista dos interesses portugueses, proibiu, pela provisão de 13 de setembro de 1649, a produção, na América Portuguesa, de aguardente, do vinho de mel de uso tão difundido entre os brasileiros pobres (50).

A Companhia do Pará e do Maranhão, a de 1755, “para elevar o preço dos gêneros importados adotou o expediente de trazê-los sempre em quantidades inferiores às necessidades do consumo. Daí a situação do Pará e do Maranhão, onde faltou o azeite e se chegaram a temperar os alimentos com açúcar, à falta de sal” (51).

O governo luso, escreveu Pôrto Seguro, “proibiu que as águas salgadas se fizessem secar, para com isso obter sal, em prejuízo das marinhas de Setúbal, de Alverca ou de Figueira! As primeiras proibições dataram já de 1665; mas a carta régia de 28 de fevereiro de 1690 dispôs positivamente que, havendo Jaques Granato arrematado o contrato de sal para o Brasil, ficava neste país proibida a factura dêle, e até o aproveitar-se do que a natureza produzisse, coalhando-o em salinas e lagoas. O contrato era tão lesivo aos povos que de meia pataca o alqueire,

(50) Ver Gustavo de FREITAS, “História da Companhia Geral do Comércio do Brasil”, separata da *Rev. de História*, pág. 33; Ver SIMONSEN, *ob. cit.*, pág. 357.

N. do A. — A oposição dos jesuítas à escravidão do ameríndio e os abusos cometidos pela falta de concorrência comercial e pelos preços exorbitantes dos gêneros importados levaram os maranhenses a uma revolta (1684) chefiada por Manuel Beckman, senhor de engenho em Meari e por seu irmão Tomás Beckman, poeta e excelente orador. Dominaram os revoltosos S. Luís, depuseram o capitão-mor Baltasar Fernandes (o governador Francisco de Sá Meneses encontrava-se no Pará), extinguíram a Companhia de Comércio e expulsaram os jesuítas.

(51) SIMONSEN, *ob. cit.*, pág. 182. ..

conforme se pagava antes, havia depois dêle subido até a cruzado, o que era enorme, ainda tendo em conta a depreciação de valor operada no numerário. O resultado foi abrir-se mão dessa indústria, tão natural para o Brasil (por demandar poucos braços e muito sol) que em alguns sitios, como em Cabo Frio, se apresenta êle fabricado por si mesmo. E o Brasil ficou até hoje (o autor se refere à época em que escreveu) consumindo de fora cargas de sal, que pode melhor obter dos próprios mares" (52).

"Os contratadores do sal ou os que o substituíam as suas vêzes na Capitania do Rio de Janeiro, abusando excessivamente do direito dado pelas leis, vexaram por muitas ocasiões os povos, atendendo mais à sua cobiça de riqueza, que ao bem público" (53).

Foram tais abusos que provocaram reações como a do fazendeiro paulista Bartolomeu de Faria, de Jacaré, que, com os seus escravos e agregados, assaltou, em 1710, os armazéns de sal, em Santos, "vendendo-o ao público pelo justo valor, de 1 280 réis o alqueire (assim mesmo 25 vêzes mais caro que em Portugal), incluídos os 400 réis adicionais do Erário Real; carregou como pôde as suas tropas, pagou aos contratadores o sal retirado àquela base e voltou serra acima, destruindo pontes e pontilhões para se pôr ao abrigo da tropa que, de Santos, partiu ao seu encalço" (54).

(52) VARNHAGEN, *ob. cit.*, tomo III, págs. 268/269.

(53) José de Sousa Azevedo Pizarro e ARAÚJO, *Memórias Históricas do Rio Janeiro*. 2.º vol. Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1945, pág. 248, nota 125.

(54) SIMONSEN, *ob. cit.*, pág. 183.

N. do A.: Em carta de 28-4-1734, o Conde de Sarzedas comunica ao rei de Portugal que havia uma escassez aguda de sal na Capitania de S. Paulo agravada pelas manobras altistas do contratador

No ano seguinte, em 1711, o povo baiano, explorado pelos ricos contratadores de sal (Manuel Dias Filgueira e Manuel Gomes Lisboa), que elevaram o preço do produto de 480 para 720 réis, amotinou-se sob a direção do juiz do povo João Figueiredo Costa, alcunhado o "Maneta", obrigando o governador a prometer que não mais lançaria tributos (o governo português tinha também aumentado em 10% todos os artigos de importação) e que perdoava os excessos praticados pela turba que destruiu, furiosamente, as casas dos aludidos monopolizadores.

Portugal que não era produtor de ferro extinguiu a exploração desse minério na colônia para que pudesse vender, com exclusividade, o produto comprado no estrangeiro. A industrialização do ferro foi vedada em 1785 só se permitindo a fabricação de ferraduras, aros de carroça e de instrumentos agrícolas e de mineração (55).

Suspendeu D. Pedro II a preparação de aguardente do Pará (em 1702) e no Maranhão (1706) para evitar o desvio de canas do fabrico do açúcar.

A profissão de ourives sofreu uma série de restrições que culminaram na extinção da mesma.

Segundo o historiador Monsenhor Pizarro, o Conde da Cunha, pôs em execução a "CR. de 28 de novembro de 1698, que proibiu nesta Capitania (Rio de Janeiro)

que ocultava o sal "só a fim de o vender por mais alto preço". *Documentos interessantes*, vol. XI, págs. 141/143.

As especulações favorecidas por monopólios que se apoiavam em contratos mais poderosos que as prerrogativas dos Capitães-Generais, tornaram a carência de sal, durante todo o regime colonial, num grave problema que afligiu e desesperou os paulistas, provocando reações como a do fazendeiro de Jacareí.

Somente em 1801, pelo alvará de 24 de março, foram abolidos, no Brasil, os contratos das baleias e do sal. Ver Antônio Lopes da Costa ALMEIDA, *Repertório Remissivo da Legislação da Marinha e de Ultramar, compreendida nos anos de 1317 até 1856*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, pág. 232.

(55) Ver SIMONSEN, *ob. cit.*, pág. 442.

mais de 2 a 3 ourives; e outra de 26 de setembro de 1703, que, ordenando a observância da antecedente, determinou se fechassem as lojas, se retirassem os instrumentos dos que excedessem àquele número; o Bando de 20 de maio de 1730, para se guardar com os ourives e fundidores desta Capitania o que havia determinado o Regimento de 13 de julho de 1689" (56).

A ordem real de 18 de fevereiro de 1719 dirigida ao governador da capitania de Minas Gerais determinava a expulsão daquela zona, dentro de 3 meses, de todos os ourives e das pessoas que tivessem, anteriormente, exercido a citada profissão; proibição renovada pelo aviso de 31 de julho de 1751.

O Conde de Bobadela ordenou, em 31 de julho de 1727, que fôsem expulsos os ourives das capitâncias de Minas Gerais e Rio de Janeiro e apreendidas suas ferramentas e oficinas.

A carta régia de 30 de julho de 1766 proibia o ofício de ourives nas capitâncias de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, sendo fechadas as oficinas que trabalhassem ouro e prata (57).

Foram proibidas as aberturas de estradas e caminhos que se comunicassem com zonas mineiras para evitar a evasão de ouro e diamantes. A carta régia de 3 de abril de 1727 impedia a abertura de estradas entre Minas e Goiás; a carta régia de 29 de abril de 1727 proibia a abertura de novas estradas para Minas e Mato Grosso; as cartas régias de "30 de abril de 1727 e de 15 de setembro de 1730 proibiam a abertura de uma nova estrada de S. Paulo para Minas Gerais" (58).

(56) Monsenhor PIZARRO, *ob. cit.*, Impr. Nacional, 1946, 5.º vol. pág. 161.

(57) Ver Monsenhor PIZARRO, *ob. cit.* pág. 161.

(58) Ver Antônio TÔRRES, *As razões da Inconfidência*. Ed. Itatiaia, pág. 163.

A carta régia de 29 de abril de 1727 determinou que se aplicasse a pena de morte a quem abrisse caminho das Minas Gerais para Cuiabá, onde o ouro começava a ser encontrado.

O alvará de 27 de outubro de 1733 (II) estabeleceu: “estradas novas ninguém pode abrir para as Minas, que estiverem descobertas debaixo das penas impostas contra os descaminhadores da Fazenda Real” (59). Idênticas proibições tinham sido feitas pelo alvará do dia 20 do mesmo mês e ano (III). Ainda de acôrdo com a resolução tomada no citado dia 20, D. João, pela lei de 28 de outubro de 1733, mandou “fechar e proibir o uso de estradas de Minas Gerais para Goiás” (IV), para a melhor “arrecadação da real fazenda”.

“A Ordem de 9 de abril de 1745 proibiu de usar-se do caminho que, das minas de Aiuruoca abriram Antônio Gonçalves de Carvalho e outros sócios para o Rio de Janeiro e costas do mar e o aviso de 22 de janeiro de 1756 mandou observar a lei de 27 de outubro de 1733, que exclusivamente proibiu a abertura de novas picadas” (60).

Ao mesmo tempo em que se procuravam carrear tôdas as riquezas brasileiras para a Metrópole, tudo se fazia para

(59) M. Fernandes THOMAZ *Repertório Geral ou Índice Alfabético das Leis Extravagantes do Reino de Portugal*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1815, vol. I, pág. 414.

(60) Alberto Ribeiro LAMEGO, *O homem e a serra*. Ed. IBGE, Rio, 1950, pág. 68.

“Era proibido, sob penas terríveis, abrirem-se estradas, porque elas, dificultando a fiscalização dos *dragões*, podiam favorecer o contrabando de ouro. Só dois caminhos havia: o que vinha de S. Paulo e Rio de Janeiro e se prolongava para as minas ao norte de Vila Rica, e o que seguia daqui para as minas do Paracatu, estendendo-se até Goiás. Nos pontos extremos, quartéis; por tôda a parte, patrulhas, vigias, espiões...” Xavier da VEIGA, *ob. cit.*, vol. II, pág. 109.

impedir que os imigrantes lusos trouxessem valores para o Brasil. Assim a Lei de 22 de abril de 1648 dispôs sobre o recebimento de “denúncia, em segredo, dos que levam dinheiro para o Brasil sem registro e sem licença” (61). “Os decretos de 20 de outubro, de 12 de dezembro e o alvará de 1695 determinam que se denunciem, em segredo, os que mandam dinheiro em prata e ouro para os Reinos estrangeiros e capitanias do Brasil” (62). Disposição idêntica determinou que se denunciasse, em segredo, perante Juiz da Índia e Mina, em Lisboa, e dos Inspectores, no Brasil, os “bens conduzidos para o Brasil por Comissários Volantes, Marinheiros, Mestres e Oficiais de navios” (63).

O alvará de 29 de janeiro de 1696 proibiu “a remessa de dinheiro, ouro, prata para o Estado do Brasil” (V).

A provisão de 14 de dezembro de 1720 “determinou que o dinheiro dos defuntos e ausentes no Ultramar seja remetido, não obstante qualquer embargo que lá se ponha, porque êsse só no Reino se decidirá” (64).

“A 26 de abril de 1730 uma ordem régia manda o governador da capitania de Minas não consentir que se estabeleçam nela *correios por terra*, porquanto essa atri-

(61) *ob. cit.*, vol. I, pág. 295.

(62) *Ob. cit.*, vol. I, pág. 296.

(63) *Repertório das Ordenações do Reyno de Portugal novamente creto; acrescentado com muitas conclusões tiradas das mesmas Ordenações, e com um novo Index no fim delle das materias das Collecções, que se ajuntarão aos Livros da Ordenação novamente impressa.* Lisboa, MDCCLIX; No Mosteiro de S. Vicente de Fora, Câmara Real de Sua Majestade — 2 vols., Tomo I, pág. 45.

(64) Antônio Lopes da Costa ALMEIDA, *Repertório Remissivo da Legislação da Marinha e do Ultramar compreendida nos anos de 1317 até 1856*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, pág. 244 (“Índice Cronológico Remissivo com os seus apêndices, redigidos por João Pedro Ribeiro” 5 vols., Tomo 2.º, pág. 38).

buição pertencia a Sua Majestade, que haveria de usar dela como julgasse mais conveniente" (65).

Os rigores do colonialismo atingia o próprio clero. A expulsão dos clérigos e frades de Minas Gerais foi determinada por numerosas ordens régias. "A carta régia a D. Fernando Martins Mascarenhas de Lancastro, de 7 de outubro de 1706, declarando haver proibido a saída de religiosos do Reino para a Capitania do Rio de Janeiro e mandando expulsar das Minas, ainda que fôsse precisa a ajuda do braço secular, os frades que persistem em continuar lá, sem licença do Governador ou do Bispo" (*Doc. Interessantes* — vol. 52, pág. 44 v.º). A carta régia, de 7 de fevereiro de 1709, a "D. Fernando Martins Mascarenhas de Lancastro mandando retirar das Minas os religiosos que lá estivessem e cumprir inviolavelmente as ordens anteriores relativas aos frades" (*Doc. Int.* — vol. 52, págs. 126/127). Em 28 de março do mesmo ano, nova carta real foi expedida "proibindo a vinda de religiosos de Portugal para o Brasil e ordenando que se lançasse fora das Minas os que lá estivessem" (*Doc. Int.* 52, pág. 149). O Conselho Ultramarino, numa representação dirigida ao rei, em 28 de maio de 1711, declarou "que se não lançarem fora todos os frades sem exceção alguma, que sempre hade haver inquietações naquele povo e para se atalharem devia Vossa Majestade ordenar ao Governador (das Minas Gerais) que os lance fora por fôrça e com violência, se por outro modo não quiserem sair; ...Essa informação recebeu o seguinte despacho: "Como parece. Lisboa, 5 de junho de 1711. Rei". (*Doc. Int.* — vol. 53 — pág. 83). Outras determinações régias, com idênticas proibições, podem ser enumeradas como a de 12 de novembro de 1714, de 12 de julho de 1721, de 23 de outubro de 1721, de 13 de maio de 1722, de 19 de maio

(65) "*As razões da Inconfidência*", *ob. cit.*, pág. 168.

de 1723, de 9 de novembro de 1723, de 2 de maio de 1725 e 26 de fevereiro de 1732, proibindo-se o estabelecimento de comunidades e ordens religiosas, em Minas, durante o regime colonial.

“A religião em Minas se viu privada assim do seu indispensável fundamento monástico. • O motivo real de tôdas essas medidas hipòcritamente mascaradas de moralização dos costumes clericais, era que os padres se collocavam ao lado do povo e denunciavam até do púlpito as tiranias dos governadores e da Metrópole” (66). Inegavelmente, num país sem imprensa, sem jornais, sem revistas, sem livros, sem comunicações, era o púlpito a única tribuna por onde se divulgavam as idéias, manifestavam-se as opiniões e profligavam-se as mazelas dos administradores da colônia.

A “Ordem Régia de 19 de fevereiro de 1724, determinou que as promoções de alferes para cima fôsem feitas por el-rei, não podendo aproveitar as mesmas aos filhos do Brasil” (67).

“A tropa da primeira linha era recrutada segundo as determinações do Capitão-General a cuja disposição estava; porém a oficialidade era de nomeação da Côrte de Lisboa” (68).

O alvará de 20 de outubro de 1621 determinou que “nenhum negro, mulato ou índio pudesse ser Ourives, mesmo que fôsse fôrro, nem nenhuma pessoa os possa ensinar” (VI).

(66) Pe. Heliodoro PIRES, *Temas da História Eclesiástica do Brasil*, 1942, págs. 428 e 429.

(67) T. O. Marcondes de SOUZA, *O Brasil foi colônia de Portugal*, 2.^a edição, S. Paulo, 1959, pág. 12; E. L. BERLINK, *ob. cit.*, pág. 81.

(68) ARMITAGE, *ob. cit.*, pág. 3.

Pelo grande número que havia de homens de côr, ninguém que fôsse mulato dentro do quarto grau, devia ser cleito vereador, juiz ordinário, ou qualquer cargo municipal nas vilas de Minas Gerais, nem homem algum que não fôsse casado com mulher branca, ou viúvo de tal consórcio" (69).

As Pessoas que nas Conquistas exercessem cargos judiciários não poderiam casar sem especial licença de El-Rei, sob pena de perderem imediatamente o officio e serem embarcadas para o reino na primeira armada" (70).

O alvará de 5 de fevereiro de 1767 proibiu a fabricação de sabão no Brasil, "cujo monopólio, dado a indivíduo de Lisboa, em 1775, tornou-o dono dêsse comércio para o Brasil. Quando se imagina a riqueza de matérias gordurosas, animais, derivadas da criação do gado (sêbo) e de óleos vegetais, oferecidas por uma flora dadivosa, pode-se ver o espírito opressivo de uma determinação dessa ordem" (71).

As restrições não existiam apenas no setor econômico, mas também se estendiam ao ensino, porque Portugal não mantinha escolas públicas no Brasil, sendo todo o sis-

(69) Ordem de 13 de Janeiro de 1731 — Ms; ordem de 27 de janeiro de 1726, Roberto SOUTHEY, *História do Brasil*. 5.^o vol., pág. 325.

(70) O alvará de 22 de outubro de 1610 proibiu os Desembargadores da Relação de casarem no Brasil (*Repertório Remissivo da Legislação da Marinha e Ultramar compreendida nos anos de 1317 até 1856*, ob. cit., pág. 133). A C. R. de 27 de maio de 1734, proibiu "aos Ministros Letrados das Conquistas casarem-se sem licença régia (RIBEIRO, Tomo 5.^o, pág. 114 — Livro, 2.^o de Decretos, pág. 246). *Repertório Remissivo da Legislação da Marinha e Ultramar*, já cit., pág. 134.

Ver também R. SOUTHEY — 5.^o vol., ob. cit., págs. 328/329.

(71) E. L. BERLINCK, ob. cit., págs. 75/76.

tema educacional brasileiro, até 1759, sustentado pelos jesuítas (72).

Sòmente em 1772 se criaram na capitania de Minas, pela Lei de 6 de novembro, as três primeiras escolas de "Ler, escrever e contar": a de Mariana, de Vila Rica e de São João del Rei (73).

A Companhia de Jesus que surgiu na época da Contra-Reforma, tinha entre os seus objetivos principais a educação da juventude e a catequese dos pagãos.

As escolas de "ler, escrever e contar", que os leiolistas ergueram e sustentaram no Brasil Colonial, permitiram que se efetivassem, com segurança, as influências religiosas e se estabelecessem conceitos cristãos de vida. Foi também um processo de integrar, educando, o catecúmeno na sociedade cristã. Além disso tudo, forneciam as escolas primárias o material humano destinado aos seminários.

Afirmar (sòmente porque os padres recebiam, aliás com irregularidade, os dízimos decorrentes da união da Igreja com o Estado) que os jesuítas eram pagos *com o fim específico de manter escolas públicas no Brasil*, parece-me um exagero, até que se comprove, através de documento, a realização do citado convênio no que tange à educação dos colonos brasileiros...

"Nas condições político-culturais da lusitanidade o ensino anterior às reformas pombalinas se caracterizava

(72) "Durante um século não houve escolas públicas na Capitania, nem mesmo para o rudimentar ensino. Só em 1776 foi decretado um novo imposto para criá-las, mas adrede preparado tudo a fim de simular-se interêsse pela instrução, sem que esta se ministrasse, senão como mercê raríssima, e ainda assim a expensas do próprio beneficiado" ... José Pedro Xavier da VEIGA, *ob. cit.*, vol. 2, pág. 108. (ver nota VII).

(73) A. Delgado da SILVA, *Coleção da Legislação Portuguesa*, já cit., Tomo I, págs. 612/615.

pelo predomínio dos fins religiosos sôbre os interêsses da sociedade civil”.

“As casas de ensino eram, primordialmente, casas de formação sacerdotal. Aliás não seria possível imaginar que as coisas se passassem de outra forma. A obrigação de ensinar a mocidade resultava, até então, muito mais de determinações canônicas do que de régias ordenações” (74).

Eis as palavras do eminente professor Fernando de Azevedo, em sua monumental obra *A Cultura Brasileira*: “Mas, como quer que seja, até 1759, a instrução se desenvolvia desde a segunda metade do século XVI, em progressos constantes, dentro de pontos de vista e métodos “perfeitamente adequados ao alvo a que apontavam os jesuítas, como escreve José Veríssimo” (75).

Ainda escreve F. Azevedo: “Em 1759, com a expulsão dos jesuítas, o que sofreu o Brasil não foi uma reforma do ensino, mas a destruição pura e simples de todo o sistema colonial do ensino jesuítico. Não foi um sistema ou tipo pedagógico que se tranformou ou se substituiu por outro, mas uma organização escolar que se extinguiu sem que essa destruição fôsse acompanhada de medidas imediatas, bastante eficazes para lhe atenuar os efeitos ou reduzir a sua extensão”. “O compromisso essencial do jesuíta com a Igreja, na defesa e propagação da fé, criara desde a sua chegada, aqui como por tôda parte essa situação, clara e definida, em que a sua *espantosa atividade missionária, política e educadora, se apresentava subordinada inteiramente às exigências ecumênicas da Igreja e aos supremos interêsses da religião*” (76).

(74) *História da Civilização Brasileira — Época Colonial*, direção de Sérgio Buarque de HOLANDA — Tomo II, pág. 76.

(75) F. AZEVEDO, *A Cultura Brasileira*, Companhia Editora Nacional, 1944, pág. 313.

(76) F. AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 312. — O grifo é do autor deste trabalho.

A falta de universidades na Colônia limitava as oportunidades educacionais dos jovens brasileiros que eram obrigados, quando as condições econômicas lhes permitissem, a estudar em Coimbra ou, menos comumente, em outras cidades européias.

Havia um pavor português às atividades e progressos intelectuais nas colônias, porque os letrados eram, em potencial, revolucionários, falando e escrevendo sobre fatos e coisas da terra onde nasceram, daí as manifestações literárias, em prosa e verso, do fenômeno chamado nativismo que deveria, num processo histórico, culminar, mais tarde, com o Brasil independente, sob a forma mais definida e melhor caracterizada do patriotismo (77).

“Não havia em todo o Brasil uma só tipografia, uma só Universidade. Durante o governo do Conde de Resende, desde 1790 a 1801, tentou-se o estabelecimento de uma Academia Literária no Rio de Janeiro, porém os

(77) Pombal tentou tornar Portugal instruído. “e como, na pátria de Pedro Nunes, não havia nem geógrafo, nem cosmógrafo, importou professores para a Universidade e para o Colégio dos Nobres. Já antes fôra necessário mandar vir homens capazes de se entenderem com os comissários espanhóis na delimitação das colônias da América do Sul: Ciera, Velasco e Brunelli. Depois, para o magistério das escolas superiores, vieram mais: Franzini, Tallier, Vandedelli, Cecchi, Gould, Birmingham.

“O dinheiro do Brasil dava para as extravagâncias sensatas e insensatas” (pág. 208 — Oliveira MARTINS — do II vol. da *História de Portugal*, *ob. cit.*).

“Apesar de todos os sábios que Pombal importara, a ignorância continuava na mesma. Um desembargador, conselheiro da Fazenda, administrador da Alfândega, negou entrada a uma caixa, vinda de Gênova, por haver peste em Marselha: estudando o mapa, e achando só meio palmo entre os dois portos, julgou perto demais para não haver perigo. Outro desembargador não mandava para o Rio de Janeiro notícia do cerco de Gibraltar (1781), porque, estando-se no Brasil mais perto, as novas seriam mais frescas” (pág. 229, *ob. cit.*).

seus membros foram alvo de tanta perseguição política, que se viram na necessidade de dissolver esta associação no seu comêço" (78).

O alvará de 20 de março de 1720 não permitia a impressão de livros na Colônia para proteger as editôras da metrópole, dificultando, pela falta de tipografias, a difusão e o progresso da cultura brasileira.

O aviso régio de "6 de julho de 1747 mandava destruir a única tentativa de arte tipográfica existente no Rio de Janeiro", que tivera ordem de funcionamento na administração do General Gomes Freire de Andrade (79).

Livros só chegavam, por contrabando, vendendo-se na Colônia, em todo o século XVIII, apenas catecismos, tabuadas e cartilhas. Mas, assim mesmo, lia-se, com o gôsto exacerbado pela proibição, obras de enciclopedistas e filósofos franceses, importadas clandestinamente (80).

O vice-rei Luís de Vasconcelos autorizara o funcionamento da Sociedade Literária do Rio de Janeiro, instalada em 6 de junho de 1786. Da aludida associação participaram os médicos Ildefonso José da Costa Abreu, Jacinto José da Silva e Vicente Gomes, o advogado e professor de Retórica Manuel Inácio da Silva Alvarenga, os pro-

(78) ARMITAGE, *ob. cit.*, pág. 5.

(79) Ver Antônio TÔRRES, *ob. cit.*, pág. 205.

(80) "...nossa pequena sociedade neste canto do mundo também logo se animou com o mesmo espírito de filosofia dos enciclopedistas; seus livros eram procurados com sofreguidão, e suas idéias de liberdade aceitas com tanto mais predileção, quanto mais tínhamos necessidade de vê-las realizadas". Joaquim Felício dos SANTOS, *Memórias do Distrito Diamantino* 3.^a edição, Edições "O Cruzeiro", Rio, 1956, pág. 200.

N. do A. — As idéias pregadas na Revolução Francesa devem ter provocado uma maior vigilância sôbre a leitura de livros. O edital de 14-9-1791, do Bispo Titular do Algarve, Inquisidor Geral dos Reinos e Senhorios, "proibiu qualquer pessoa, de qualquer estado

fessôres João Marques Pinto (de Grego), João Manso Pereira (de Gramática Latina), Mariano José Pereira da Fonseca, bacharel em Filosofia pela Universidade de Coimbra e outros. Essa entidade de fins exclusivamente literários e científicos foi fechada truculentamente, em 1794, pelo Conde de Resende por temer que se tratasse, além das atividades normais, “do louvor e aprovação do sistema atual de França” e de “insinuar algum plano de sedição”.

Essas suspeitas e as intrigas do rábula José Bernardo da Silveira Frade e do frei Raimundo Penaforte ocasionaram as prisões dos membros da sociedade que foram acusados de lerem jornais e livros europeus que se referiam à “abominável” Revolução Francesa.

Nas prisões permaneceram os acusados, por muito tempo, sem que suas sortes fôsem decididas. Sòmente em 1797, três anos depois, acabaram sendo soltos, porque o tempo de encarceramento “já lhes servira de castigo. . .” (81)

Dizia o Marquês de Lavradio no seu famoso Relatório: “É preciso ter um grandíssimo cuidado que para

e condição que seja, de comprar, vender, ler, tiver e conservar livros ou escritos perniciosos de qualquer herege, dogmatista, apóstata, ímpio, etc. O aviso Régio de 26-1-1795 determinava que a remessa de livros para qualquer lugar só podia ser feita mediante ordem expressa do Inquisidor Geral.

O aviso Régio de 12 de março de 1796 determinou medidas contra o livro *Les Ruines, ou Méditation sur les Révolutions des Empires*, por Mr. VOLNEY, 2.^a Edition, que foi clandestinamente introduzido em Portugal. O aviso mencionado classificou o livro “um dos mais ímpios, que com a liberdade dos presentes tempos se tem publicado”. Ver Desemb. Antônio Delgado da SILVA *Suplemento à Coleção de Legislação Portuguesa — Anos de 1791 a 1820 — Lisboa, Tip. Luís Correia da Cunha, 1847, págs. 10, 57 e 99.*

(81) VARNHAGEN, *ob. cit.*, Tomo V, pág. 24 e notas das págs. 46/47.

ali se não vão estabelecer (em Campos dos Goitacás) letrados, rábulas, ou outras pessoas de espíritos inquietos, porque, como aquêles povos tiveram uma má criação, aparecendo lá um espírito inquieto, que lhes falando uma linguagem que seja a êles mais agradável, convidando-os para alguma insolência êles prontamente se esquecem do que devem, e seguem as bandeiras daquele" (82).

Outro exemplo da prevenção lusa contra os instruídos nos dá o seguinte excerto da carta do ouvidor de Vila do Príncipe, Dr. Simão Vaz Borges de Azevedo, ao Intendente dos Diamantes, Rafael Pires Pardiniho: "Nesta vila se levantou uma borrasca porque alguns não querem justiça direita; porém em se desterrando daqui um letrado malévolu e perturbador da paz, logo isto há de ficar em sossêgo. Aos pés de v.m. fica muito rendida minha vontade e obediência" (83).

Mesmo no fim do século XVIII predominava ainda a preocupação colonialista portuguesa de manter o povo brasileiro na maior ignorância; assim o "alvará de 16 de dezembro de 1794 proibiu a remessa de livros e papéis para o Brasil" (84). "Veamos agora a palavra oficial. O Capitão-General D. Fernando Antônio de Noronha, opinando, em 1795, ao Real Erário Português pela extinção da cátedra de latim do Maranhão, assim se expressou com relação aos estudantes brasileiros: "porque o abuso dos estudantes superiores só serve para nutrir o orgulho próprio dos habitantes do meio dia, e *destruir os laços*

(82) Relatório do Marquês de Lavradio, de 19-6-1779, em ARMITAGE, *História do Brasil*, apêndice, pág. 266.

(83) Joaquim Felício dos SANTOS, *Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio — Província de Minas Gerais*. 3.^a edição, Edições "O Cruzeiro", Rio de Janeiro, 1956, pág. 92.

(84) T. O. Marcondes de SOUZA, *ob. cit.*, pág. 13 — 2.^a edição. E. L. BERLINCK *Fatores adversos na formação Brasileira*, pág. 82.

de subordinação política e civil, que devemos ligar os habitantes das colônias a metrópole" (85).

O historiador patricio, Almirante Henrique Boiteux, arrolou numerosas cartas e avisos régios, alvarás, bandos, provisões etc., em um volume ao qual deu o sugestivo e melancólico título: "Gênese de nosso atraso".

Pertencem à coleção citada as proibições, a seguir relacionadas, que me foram gentilmente cedidas pelo Almirante e historiador Lucas Boiteux:

"Carta régia de 3 de janeiro de 1735, determinando que todo diamante encontrado nas minas do Brasil, pesando mais de 24 quilates, passaria a pertencer à coroa portuguesa.

Alvará de 3 de janeiro de 1785 proibindo a venda de qualquer tipo de navio para o Brasil.

Carta régia de 10 de janeiro de 1730 proibindo a navegação no rio Tocantins e abertura de estradas no Maranhão.

Carta régia de 29 de janeiro de 1698 proibindo aos lavradores do Brasil levantarem o preço do tabaco.

Carta régia de 8 de fevereiro de 1730 mandando dar busca em tôdas as casas onde houvesse suspeita de existir ouro; vigiar as estradas e tirar devassas; confiscar o ouro dos ourives, ainda que lhes não pertença e proibir o curso do ouro em pó.

Provisão de 21 de fevereiro de 1657 extinguindo na Bahia e seu recôncavo a fabricação de "vinho de mel" para não competir com a aguardente do reino.

A lei de 18 de março de 1606 proibiu o contato com o Brasil de tôda e qualquer nação do mundo a não ser Portugal.

(85) T. O. Marcondes de Souza, *ob. cit.*, pág. 14.

A Carta régia de 23 de março de 1688 declarando não convir a fundição de ferro, no Maranhão, por ser êsse metal a melhor droga que de Portugal podia ir para o Brasil, porque sendo provável que no sertão seja encontrado ainda em maior abundância, o gentio, instruído pelos que fugissem da cidade, seria fácil fabricá-lo, o que traria grande dano ao Reino.

Carta régia de 25 de março de 1725 mandando suspender a abertura do caminho de Minas Gerais para Cuiabá, iniciada pelos moradores.

Alvará de 4 de abril de 1755 determinando haver infâmia no casamento de portugueses com índias e de portuguesas com índios.

Alvará de 30 de maio de 1820 determinando que o atum, sardinha e outro peixe de Portugal e Algarves ficassem livres de direito de entrada nos portos do Brasil.

Alvará de 26 de junho de 1702, mandando castigar com uma surra e calcêta a quem se dedicasse no Brasil à cultura do arroz.

Lei de 1 de julho de 1730 restringindo a navegação entre o Brasil e a África.

Bando de 6 de julho de 1669 proibindo o plantio e a venda de tabaco sem licença dos contratadores.

Alvará de 8 de julho de 1706 mandando suprimir uma tipografia em Pernambuco e seqüestrar todos os impressos" (86).

(86) Ainda inédito, em poder de seu irmão, o Almirante Lucas Alexandre Boiteux. "Meu mano, Henrique, sob o título de *Gênese de nosso atraso*, em forma de efemérides, fêz publicar em um diário de Florianópolis uma série de atos governamentais contrários ao nosso progresso e engrandecimento. Êsse trabalho, em rebusca que fiz em seus papéis, só alcançou publicação até o mês de julho, faltando os meses de agosto a dezembro. Acredito que essa falha se deva ter deixado êle os originais na redação de jornal ou tenham

“A exploração colonial dos povos sul-americanos foi um assalto às suas riquezas e tôda a sua história econômica tem sido um prolongamento dêsse assalto (87).

Já em 1640 dizia o Padre Antônio Vieira, em sermão da Visitação de Nossa Senhora ao Hospital da Misericórdia, da Bahia: “Muito deu em seu tempo Pernambuco: muito deu, e dá hoje a Bahia, e nada se logra; porque o que se tira do Brasil, tira-se do Brasil; o Brasil o dá, Portugal o leva”.

“Muitos transe dêstes tens padecido, desgraçado Brasil, muitos te desfizeram, para se fazerem, muitos edificam palácios com os pedaços de tuas ruínas, muitos comem o seu pão, ou o pão não seu, com o suor do teu rosto: êles ricos, tu pobre; êles salvos, tu em perigo; êles por ti vivendo em prosperidade, tu por êles a risco de expirar” (88).

A política colonial espanhola, também repleta de rapinâncias, foi sob o aspecto cultural algo diferente.

Antônio de Mendonça, vice-rei do Peru, introduziu a imprensa na América e foi fundador, em 1551, da Universidade de Lima. Ainda sob o govêrno de Carlos V, ins-

sido entregues, por empréstimo, ao Dr. Luis Edmundo, que dêle se valeu para testemunhar concitos exarados em seu interessante trabalho *O Rio de Janeiro no tempo dos vice-reis*. Trecho da carta do Almirante Lucas Henrique Boiteux, datada de 14-5-1961, que foi dirigida ao autor dêste ensaio.

As citações de Luis Edmundo encontram-se na página 562 da obra citada.

(87) Alberto TÔRRES, citado por Berilo Neves em *o Jornal do Comércio*, de 26-6-1955.

(88) Pe. Antônio VIEIRA, *Sermões*. Pôrto, Livraria Chandron-Lello & Irmão, Editôres, 1908, vol. IX. “Sermão da Visitação de Nossa Senhora ao Hospital da Misericórdia da Bahia”. O primeiro trecho encontra-se no parágrafo VI, pág. 321; o segundo, no parágrafo VII, pág. 322.

talou-se, em 1553, a Universidade do México, que gozava, como a de Lima, de todos os privilégios de Salamanca.

Em meados do século XVI eram impressos livros no México e no Peru (é verdade que sujeitos à censura estabelecida pela pragmática de 9/9/1558) e, no fim desse século, foi criada mais uma Universidade, a de Santo Antônio de Cuzco, além de diversos colégios. Aliás, na Universidade de Lima eram conferidos graus, com extraordinária pompa, aos concluintes dos cursos de filosofia, latim, matemática, direito e medicina.

Também não impediram os espanhóis o funcionamento de indústrias em suas colônias existindo, naquela época, fundições famosas como a de Puebla (México) e fábricas de tecidos de lã, algodão e linho em Acapulco, Coquimbo e Lima.

Alvará de 5 de janeiro de 1785

COLLECCÃO

DE

LEIS E LEYAS DO PORTUGAL

REUNIDAS EM UM ÚNICO VOLUME
COM O TITULO DE

LEIS

REUNIDAS EM UM ÚNICO VOLUME

REUNIDAS EM UM ÚNICO VOLUME

REUNIDAS EM UM ÚNICO VOLUME



LEIS

REUNIDAS EM UM ÚNICO VOLUME

REUNIDAS EM UM ÚNICO VOLUME

REUNIDAS EM UM ÚNICO VOLUME

REUNIDAS EM UM ÚNICO VOLUME

CONTENTS.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. I. PAGES 1-100	1
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. II. PAGES 101-200	101
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. III. PAGES 201-300	201
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. IV. PAGES 301-400	301
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. V. PAGES 401-500	401
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. VI. PAGES 501-600	501
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. VII. PAGES 601-700	601
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. VIII. PAGES 701-800	701
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. IX. PAGES 801-900	801
THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE DISCOVERY OF THE COUNTRY TO THE PRESENT TIME, BY JAMES MADISON, ESQ. VOL. X. PAGES 901-1000	901

... l
... u c o i u
... i
... M
... A
... u
... u
... u
... i
... s
... t
... d
... i
... a
... d
... o
... p
... r
... C
... u
... C
... l
... R
... l
... V
... R
... i
... l
... R
... i
... l
... M
... e
... S
... i
... o
... u
... D
... i
... s
... h
... e
... d
... e
... n

Amica tua *Livia* *maria na* *creata* *de*
f *d* *M* *r* *Dona* *f*
tr *m* *t* *Hude*

Lei de 27 de outubro de 1733 .

(Da "Coleção de ordens régias", 1.º IV, fls. 24 v.º).

"Eo El Rey faço saber aos q' este meo alvará em forma de ley virem que sendo eo informado da dezordem com q' algumas pessoas no estado do Brazil se intrometem a fazer picadas, e a abrir caminho para as minas, sem atenderem aos grandes inconvenientes, que se podem seguir; e devendo eo evitalos: Fui servido estabelecer a prezente ley pella qual prohibo daqui em diante abrirem-se novos caminhos, ou picadas, para quaesquer minas, que estiverem ja descobertas, ou p.^a o futuro se descobrirem, tanto, que nellas se tiver dado forma a arrecadação de minha Real fazenda — Hey por bem que toda a pessoa de qualquer estado, preminencia, ou condição que seja, que depois da publicação desta Ley abrir, ou mandar abrir caminho, ou picada p.^a algumas minas, em que houver forma de arrecadação de minha Real fazenda, incorra nas penas q' são impostas aos q' desencaminhaõ os Reaes quintos, q' do Ouro das Minas me são devidos, e se proceda contra os transgressores desta Ley, na forma q' mando proceder pela Ley de dez de Março de mil sette centos e vinte cujas penas lhe sraõ impostas, e executadas; e nas mesmas penas incorraõ os q' por estas picadas, ou caminhos prohibidos, entrarem nas dittas Minas ou sahirem dellas; e também se tomem por perdidas todas as fazendas de qualquer qualidade que sejaõ, q' pello dittos caminhos se introduzirem, metade p.^a a minha Real Fazenda, metade p.^a o denunciante. E coando se achar, que hé conveniente abriremse novas estradas para minas já estabelecidas: Sou servido se me faça prezente, p.^a que informado eo possa permetir, e dar licença para se abrir novo caminho, pella parte q' eo ordenar. Pello q' mando ao Vice Rey, e Capitão general de mar, e terra do estado do Brazil, e aos mais Governadores das Capitánias do mesmo estado, dezembargadores da Relação da Bahia, Ouvidores das Comarcas, Juizes de fora e Ordinarios, e mais justiças do mesmo estado, cumpraõ, e guardem, e façaõ cumprir, e guardar, e executar esta Ley na forma q' nela se contem; e esta se publicará

nas Comarcas do mesmo estado, e se registrará nas Cameras, p.^a que venha a noticia de todos. Dada em Lisboa occidental aos vinte e sette de Outr.^o de mil sette centos e trinta e tres. REY. — Foi esta Ley publicada a som de Cx.as por bando aos quatro dias do mes de Feur.^o de mil sette centos e trinta e quatro, e reg.da na Prov.ria fl. 200 v.^o 201, e na Ouv.ria dis o escriuaõ ficava reg.da (*Documentos Interessantes* — Arq. Estado S. Paulo — vol. L, págs. 270/271)."

— III —

"Eu El Rey faço saber aos que este meu Alvará em forma de Ley virem, que sendo eu informado da desordem, com que algumas pessoas no Estado do Brasil se intromettem a fazer picadas, e abrir caminhos para as Minas, sem attenderem aos grandes inconvenientes, que se podem seguir; e devendo eu evitallos: Fui servido estabelecer a presente Ley, pela qual prohibo daqui em diante abrirem-se novos caminhos, ou picadas, para quacsquer Minas, que estiverem já descobertas, ou para o futuro se descobrirem, tanto, que nellas se tiver dado forma de arrecadação da minha Real Fazenda: Hey por bem que tôda a pessoa de qualquer estado, preeminencia, ou condição, que seja, que depois da publicação desta Ley abrir, ou mandar abrir caminho, ou picada para algumas Minas, em que houver forma de arrecadação da minha Real Fazenda, incorra nas penas, que são impostas aos que desencaminhão os Reaes quintos, que do ouro das Minas me são devidos, e se proceda contra os transgressores desta Ley na forma, que mando proceder pela Ley de dez de Março de mil sete centos e vinte, cujas penas lhes serão impostas, e executadas; e nas mesmas penas incorrão os que por estas picadas ou caminhos prohibidos entrarem nas ditas Minas, ou sairem delas; e também se tomem por perdidas todas as fazendas de qualquer qualidade que sejam, que pelos ditos caminhos se introduzirem, metade para a minha Real fazenda, e outra metade para o denunciante"...

"Por resolução de Sua Majestade de 20 de Outubro de 1733. Foy publicado este Alvará de Ley na Chancellaria mor da Corte, e Reyno. Lisboa Occidental, 29 de Outubro de 1733".

Coleção de Leis Extravagantes — 1609 a 1761 — Lisboa — págs. 134/135.

— IV —

“Dom Joaõ por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa Snor da Guiné &.^a Faço saber a vos Governador, e Cap.^m Gn.^{al} da Capp.^{nia} do Rio de Jan.^{ro} q’ eo fui servido por rezolução de vinte do presente mes e anno em consulta do meo Cons.^o Vltr.^o mandar estabelecer a ley q’ com esta se vos invia, pella coal proibo se não abraõ novos caminhos, ou picadas p.^a as Minas, em q’ já houver forma de arrecadação da minha real faz.^a. Nesta consideração. Me pareceo ordenar-vos fassaes registrar, e publicar a d.^a Ley, mandando fechar e prohibir o uzo das estradas, q’ de vosso governo vaõ aos Guayazes, porq.^{to} som.^{te} premito a entrada naquellas Minas pello caminho q’ vay da Cid.^o de Sam Paullo. El Rey nosso Snor. o mandou pellos DD.^{res} Manoel Frz’ Vargas, e Alexandre Metello de Souza, e Menezes conselher.^{os} do seo Cons.^o Vltr.^o, e se passou por duas vias. Joaõ Tavares a fez em Lisboa occ.^{al} a vinte e outo de Outr.^o de mil sette centos e trinta e tres. O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever — Manoel Frz’ Vargas — Alexandre Metello de Souza e Menezes”.

(*Documentos Interessantes* — Arq. Público do Estado de S. Paulo — vol. L, páginas 269 e 270).

— V —

“Dom Pedro, por graças de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves da quem, & dalém Mar, em Africa Senhor da Guiné da Conquista, Navegação, Comércio de Ethiopia, Arabia, Persia & da India & c.

Faço saber a vós que Eu passei ora hum Alvará, por mim assinado, & passado por minha Chancellaria — do qual o treslado he o seguinte:

Eu El Rey faço saber aos que este Alvará virem, que por considerar se devia fazer nova declaração aos Editacs que mandei publicar, & passar por Alvará, sobre a prohibição ao dinheiro, prata, & ouro para o Estado do Brasil — ouve por bcm mandar que se puzessem novos Editacs, para com mayor brevidade chegasse á noticia de todos;

nos quaes se declarasse, que tenho prohibido que as moedas de ouro da Fabrica do Reyno corraõ em todas as Capitánias do Estado do Brasil, & que em qualquer mão que foram achadas, sejião perdidas, com penas de tresdobro, & cinco annos para Angola, & que os denunciadores terão a metade do valor das moedas, & do tresdobro, & que as denunciaçoens se poderão tomar em segredo sem se declararem os nomes dos denunciadores"... Alvará publicado na Chancelaria Mor do Reino em 29 de janeiro de 1696. — *Coleção das Leis Extravagantes* — de 1609 a 1761 — Lisboa — págs. 48/49.

— VI —

"Alvará em que se determinou que nenhum Negro, Mulato ou Índio pudesse ser Ourives mesmo que fôsse fôrro, nem nenhuma pessoa os possa ensinar".

"Eu El Rey faço saber aos que este Alvará virem, que havendo respeito ao que na petição atraz escrita dizem os Juizes do Officio de ourives de Ouro desta cidade de Lisboa em nome de todo o Officio; e vistas as causas, que allegão, e informação que se houve pelo Licenciado Luiz Martins de Sequeira, Corregedor do Cível desta Cidade e o que della constou, e seu parecer; e para evitar inconvenientes, que na dita petição se referem, que à República podem sobrevir; Hey por bem, e me apraz que com a pena de cincoenta cruzados para Captivos, nenhum Negro, Mulato ou Índio, posto que fôrro seja, nem outros semelhantes, de nenhuma qualidade que sejião, aprenda, nem use do Officio de Ourives de ouro, assi nesta cidade de Lisboa, como em todo o Reyno, e a mesma pena terá quem os ensinar, ou tiver em sua casa para usar do dito Officio, como os suplicantes pedem.

Pelo que mando às Justiças, Officiaes e Pessoas, a que o conhecimento disto pertencer, cumprão este Alvará inteiramente, como nelle se contém, o qual sera registrado nos livros da Camara desta cidade de Lisboa, e das Relações da Casa da Suplicação, e do Porto; e apregoado á instancia delles, nas Cidades, Villas e Lugares costumados para constar a todos, como assi o houve por bem; e valerá, como se fora Carta feita em meu nome, por mim assignada, sem embargo da Ordenação do Liv. 2, Tit. 40 — em contrario. Pedro Luiz o fez em Lisboa a 20 de Outubro de 1621. Manuel Fagundes o fez escrever. Rey".

Ordenações e Leys do Reyno de Portugal, confirmadas e estabelecidas pelo Senhor rey D. João IV, novamente impressas e acrescentadas com trez toleções; a primeira das leys extravagantes; a segunda de decretos e cartas e a terceira, de assentos da Casa de Supplicação e Relação do Porto, por mandado de muito alto e poderoso Rey D. João V, Nosso Senhor. Lisboa. No Mosteiro de S. Vicente de Fóra. Camara Real de Sua Majestade. MCCCXLVII — 5 volumes, em 8 de grande formato. Livro 5, págs. 161/162.

— VII —

(referência na nota n.º 72)

Subsídio literário

O item II da Lei de 10 de novembro de 1772 está assim redigido:

“II — Mando, que para a útil aplicação do mesmo ensino público, em lugar das sobreditas Coletas até agora lançadas a cargo dos Povos; se estabeleça, como estabeleço, o único Impôsto: a saber: Nestes Reinos e Ilhas dos Açores e Madeira, de um real em cada canada de vinho; e de quatro réis em cada canada de aguardente; de cento e sessenta réis por cada pipa de Vinagre; Na América e África de um real em cada arrátel de carne de que se cortar nos açougues e nelas, e na Ásia de dez réis em cada canada de aguardente das que se fazem nas Terras, debaixo de qualquer nome que se lhe dê ou venha a dar”. *Coleção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações*, redigidas pelo desembargador ANTÓNIO DELGADO DA SILVA — *ob. cit.*, vol. I, pág. 617.

Outras disposições se seguiram, tôdas relativas ao subsídio literário. O alvará de 15 de fevereiro de 1773 que estabeleceu normas para a arrecadação do subsídio literário; o aviso de 4 de setembro de 1773 que instruiu sobre a arrecadação; o alvará de 7 de julho de 1787 que determinou medidas para a cobrança da coleta literária. Ver *ob. supra citada*, Tomo II, pág. 455.

CAPÍTULO VI

O aspecto fiscal da mineração.

Além dos grandes saldos desfavoráveis do comércio com o exterior, dos gastos excessivos da côrte, a crise de produção portugueza era grande, não somente por falta de indústrias, mas pelo decréscimo da produção de cereais. Os campos cultivados estavam sendo abandonados porque a Inglaterra vendia, em Portugal, trigo estrangeiro por preço inferior ao do produto português.

O Tratado de Methuen (1703) empobreceu mais ainda Portugal que passou a viver do ouro e diamantes do Brasil que, em sua maior parte, eram entregues à Inglaterra para cobertura das grandes importações de manufaturas inglesas.

No século XVII iniciara-se o ciclo aurífero brasileiro propriamente dito com as descobertas, pelos vicentinos, do ouro das Gerais.

A produção de ouro atingiu ao máximo em 1760, tendo durado o referido ciclo — a grande extração — 60 anos, aproximadamente, porque no terceiro quartel do século XVIII o valioso metal começou a escassear.

A produção do precioso minério foi calculada em £ 194 000 000 (89), enquanto a exportação de diamantes,

(89) R. SIMONSEN, *História Económica do Brasil*, — ob. cit., pág. 253.

no período de 1728 a 1801, segundo J. Lúcio de Azevedo (90), atingiu 3 000 000 de quilates, avaliados em 9 179 926 £.

Essas riquezas da América Portuguesa permitiram que quase tudo, em Portugal, fôsse pago ou comprado com os aludidos minerais da colônia.

O historiador português Oliveira Martins, assim escreveu: “O inglês sentava-se com o rei à mesa e aplaudia o desperdício: porque todo o ouro do Brasil passava apenas por Portugal, indo fundear em Inglaterra, em pagamento da farinha e dos gêneros com que êle nos alimentava e vestia.

A indústria nacional constava de óperas e devoções.

O português só sabia ser lojista: todo o comércio externo estava na mão dos ingleses, principalmente, e de italianos.

Por isso, nem todo o ouro do Brasil chegou, a dívida nacional cresceu...

D. João V recebeu do Brasil: 130 milhões de cruzados, 100 000 moedas de ouro, 315 marcos de prata, 24 500 marcos de ouro em barra; 700 arrôbas de ouro em pó; 392 oitavas de pêso; 40 milhões de cruzados em diamantes.

Além de tudo isso, o produto dos impostos e dos quintos, assim como o monopólio do pau-brasil, rendiam, anualmente, para o Tesouro, cêrca de um milhão e meio de cruzados” (91).

“Nada, porém, bastava para a voracidade da metrópole”...

“Para a Inglaterra escoava-se uma parte da receita colonial, nas compras de tecidos de sêda e de lã de que

(90) *Épocas de Portugal Económico*, pág. 365.

(91) J. P. Oliveira MARTINS, parceria Antônio Maria PEREIRA, *História de Portugal*, Lisboa, 1901, 6.^a edição, Tomo II, pág. 151.

precisava o luxo da côrte; para a alimentação, exportavam-se grandes somas para outros países do Norte; o res despendia-se em pensões aos cortesãos, em gastos com embaixadas e construções dispendiosas.” (92).

D. João V, apesar dos desperdícios e dissipações que lhe asseguraram o título de monarca faustoso e perdulário, mandou construir, com o ouro do Brasil, o convento de Mafra (que custou 200 milhões de cruzados e onde se empregaram 12 000 operários), o arco das águas livres e o Palácio da Ajuda (obras iniciais). Foi também a riqueza obtida na colônia brasileira que tornou possíveis a majestade da Patriarcal, as suntuosas embaixadas, as pompas da côrte e a liberalidade das pensões concedidas aos membros da nobreza.

“Em 1727, por ocasião de se ajustarem com a côrte de Madrid, os consórcios do príncipe D. José, e a infanta de Portugal com a infanta e o príncipe herdeiro de Espanha, D. João V exige para as despesas do fausto que tinha em mente, e dote da desposada, uma contribuição do Brasil, com o título de donativo voluntário. Já o mesmo se havia feito, no tempo de D. Afonso VI, para o casamento da rainha de Inglaterra” (93). Esses célebres *donativos* foram eufemisticamente chamados de voluntários. (I)

(92) Paulo PRADO, *Retrato do Brasil* — Ed. Brasiliense Ltda, S. Paulo, 1944, pág. 85.

(93) Ver J. Lúcio de AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 372.

N. do A. — O príncipe português (depois D. José I) casou-se com a infanta da Espanha, D. Maria Ana Vitória e a princesa lusitana D. Maria Bárbara casou-se com o príncipe de Astúrias (futuro Fernando VI, de Castela).

A carta régia de 12 de abril de 1727 ordenou ao governador da Capitania “que faça ver aos moradores dela a obrigação que lhes ocorre de concorrerem com um considerável *donativo* para as despesas dos casamentos de um príncipe e uma princesa de Portugal”. “E para êsse fim foram extorquidas dos Mineiros não menos de 125

Sôbre o assunto escreveu Agripino Grieco: “Havia ainda um subsídio voluntário, sendo de calcular, mesmo sem intenção humorística, que muitos mineiros passassem carregados de ferros pelas vielas de Diamantina ou Vila Rica, por se terem recusado a pagar o tal subsídio voluntário...” (94).

Tanto ouro, mas maiores os esbanjamentos e os peculatos, continuando o Erário Régio deficitário e ávido de recursos. Peculatos que se evidenciam na própria C. R. de 26 de fevereiro de 1754 que suspendeu “a arrecadação dos donativos voluntários estabelecidos no Brasil”, enquanto se procedia “a averiguação e exame sôbre os desaminhos que têm havido nesta arrecadação” (95).

“O ouro brasileiro mascarou por uns tempos a insalubridade dessa economia em que o estado monárquico parasitava o esforço da nação. Estancando o fluxo alucinante, despida a roupagem dourada do desfile de ostentações à D. João V, reapareceu o corpo esquelético.

Só se pensou nos interêsses da metrópole”.

Não houve “uma rêde de interêsses comuns, um dinamismo econômico intenso e contínuo, entrelaçando Colônia e Metrópole em estreita interdependência”, “solidarizando os dois mundos” (96).

arróbas de ouro! Apenas dois anos depois, era imposta aos mesmos Mineiros a *obrigação* de um nôvo donativo, também para as despesas de casamento de outra infanta de Portugal, sendo arrecadados 600:000\$000 em ouro, avaliada a oitava apenas em 1\$500”. Xavier da VEIGA, *ob. cit.*, vol. II, págs. 110/111.

(94) Prefácio da obra *As razões da Inconfidência*, Antônio TÔRRES — Ed. Itatiaia, B. Horizonte, 1957, 4.^a edição, págs. 16/17. Escreveu o prefácio Agripino GRIECO.

(95) Antônio Lopes da Costa ALMEIDA — *Repertório Remissivo da Legislação da Marinha e do Ultramar de 1317 até 1856*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, pág. 63.

(96) Prof. Eduardo d'Oliveira FRANÇA, na separata n.º III. Coleção da “Revista de História”, págs. 4/5; prefácio de *A Companhia do Comércio do Brasil*, de Gustavo FREITAS.

Com a descoberta do ouro tornou-se mais presente e mais ativo o contróle português sôbre a colônia. Cercava-se, duramente, a relativa autonomia administrativa de que até então gozávamos através das câmaras municipais que deram, em certa época, aos municípios as características de verdadeiras “repúblicas” municipais e burocratizavam-se, repentinamente, as regiões produtoras de ouro e diamantes.

De colônia de povoamento que nos tornamos com as plantações de cana, fumo e algodão, passamos a ser tratados como colônia de exploração. Especialmente a capitania de Minas Gerais que passou a ser dirigida por autoridades com poderes absolutos e submetida a leis especiais e odiosas.

“Em Minas só havia duas coisas certas: a morte e o aumento de impostos. Até para atravessar os riachos se desembolsava uma contribuição.

Multa e porcentagem: eram duas palavras que andavam pela bôca dos administradores com mais freqüência que o bom dia ou boa noite na bôca dos administrados. A fim de adoçar a rapinagem, teciam-se mansos eufemismos, falando-se em alfinêtes para a rainha e em enxovais de princesas. Cobrava-se até um subsídio literário, doce ironia oficial numa região onde não existia uma só escola pública, uma só biblioteca pública”.

“A tudo se sobrepunha a lógica irresponsável do ferro e do fogo. As represálias administrativas autorizavam até o incêndio de arraiais inteiros, a matança de famílias, de facções completas” (97).

Complexa e poderosa organização burocrática, apoiada numa legislação severa, controlava a cobrança do “quinto dos metais e pedras preciosas”. O chefe desse

(97) Agripino GRIECO, *ob. cit.*, págs. 16/17. Ver também sôbre o assunto Lúcio J. dos SANTOS, *A Inconfidência Mineira*, S. Paulo, 1927, pág. 22.

órgão administrativo, o Intendente das Minas, que estava subordinado diretamente a Portugal, tinha amplos poderes, exercendo além da atividade arrecadadora de impostos, as funções policial e judiciária em assuntos de mineração.

Na área diamantífera, chamada Distrito Diamantino, também se instalou um regime intransigente sob a direção do Intendente dos Diamantes que possuía amplas atribuições administrativas, policiais e judiciárias que se estendiam do confisco dos bens até a condenação à morte de qualquer cidadão.

Da região dos diamantes, sob permanente cêrco, como se fôsse uma cidade sitiada, ninguém entrava ou saía sem uma autorização especial.

A exploração de diamantes começou com a livre garimpagem, pagando-se um tributo *per capita*, “de acôrdo com o número de escravos empregados na mineração (98).

O referido impôsto de capitação era anual e cobrado inicialmente, na base de 20\$000 mas atingiu a elevada quantia de 230\$000.

Em 1735, foi estabelecido o regime de contrato entre o govêrno e uma companhia particular encarregada da exploração das preciosas “pedrinhas brancas”.

Em 1771, foi abolida a exploração por meio de concessionários, tornando-se monopólio estatal, a chamada Real Extração (99).

(98) A *Revista do Arquivo Público Mineiro* (Ano XII, 1907, Belo Horizonte, 1908) publicou nas páginas 605 a 676, “os pareceres que serviram de base ao Regimento de capitação”.

(99) O alvará de 2 de agosto de 1771 estabeleceu o Regimento da extração dos diamantes. *Coleção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações*, redigida pelo desembargador Antônio DELGADO DA SILVA — Legislação de 1763 a 1774. Lisboa, Tipografia Maignrense, 1829, 3 vols., vol. I, págs. 551 a 564.

Não houve uma tributação uniforme para o ouro.

De 1700 a 1713, o impôsto foi calculado sôbre o número de bateias empregadas na mineração. A partir do ano seguinte adotou-se a “finta” que correspondia, em 1714, a 30 arrôbas de ouro por ano; de 1717 a 1722 a “finta” foi reduzida para 25 arrôbas, sendo depois majorada para 37 arrôbas.

Em 1715, houve a sedição do Morro Vermelho, contra o governador Brás Baltasar da Silveira, por causa do restabelecimento da cobrança do impôsto por bateias. O movimento rebelde alastrou-se por todo o Distrito de Minas Gerais, culminando no atentado de Raposos que obrigou o governador a abandonar o sistema de cobranças por bateias, substituindo-o pelo do quinto (30 arrôbas).

O citado governador de S. Paulo e Minas de Ouro, impressionado com os numerosos motins que agitavam, freqüentemente, a capitania “chegou a dizer ao rei que o princípio da rebelião se respirava como o oxigênio no ambiente das Minas” (100).

Em 1719 (alvará de 11 de fevereiro), proibiu-se a saída do ouro em pó e estabeleceu-se a cobrança do tributo por meio do “quinto” que era arrecadado pelas casas de fundição, onde o ouro passou a ser fundido e “quintado” (11).

Essas medidas fiscais provocaram, em 1719, a revolta dos paulistas instalados em Pitangui (Minas) que, dirigidos por Domingos Rodrigues do Prado (genro de Bartolomeu Bueno da Silva), mataram o juiz e expulsaram o capitão-mor da vila. A revolta foi dominada pelos dra-

(100) Diogo de VASCONCELOS — *História Antiga das Minas Gerais* — Imprensa Nacional, Rio, 1948, 2.º vol., pág. 187.

gões do governador Pedro de Almeida, Conde de Assumar (III).

Em 1720 (28 de junho) estourou, em Vila Rica, uma revolta contra a política fiscal português, caindo a cidade em poder dos rebeldes. Era dirigida por Pascoal da Silva mestre-de-campo, Dr Manuel Mosqueira da Rosa, Sebastião da Veiga Cabral, Filipe dos Santos, João Ferreira Diniz, Manuel de Afonseca e os frades Francisco de Montealverne e Vicente Botelho.

O Conde de Assumar que se encontrava em Ribeirão do Carmo (Mariana) procurou contemporizar, fingindo aceitar as exigências dos rebelados, chegando mesmo a suspender o funcionamento das casas de fundição. Dia 14 de julho, num contra-golpe, consegue o governador prender os revoltosos (IV); sumariamente, sem processo, o Conde manda enforcar e esquartejar Filipe dos Santos Freire que era o maior agitador do movimento, cujos despojos não receberam sepultura cristã (101).

Essas rebeliões foram causa da separação, em 2 de dezembro de 1720, da capitania de Minas da de S. Paulo, sendo nomeado governador dos geralistas D. Lourenço de Almeida.

O novo governador resolveu, atendendo as reclamações, suspender as atividades das casas de fundição, aumentando, no entanto, a "finta", em 1722, de 25 para 37 arrôbas anuais.

Não tendo a Coroa aprovado a medida tomada por Lourenço de Almeida, restabeleceram-se, em 1725, as casas de fundição.

(101) "Foi êle o agitador único popular, o único que sem interesses egoísticos, nem perplexidades, coloriu a revolta de causa justa". . . Diogo VASCONCELOS — *História Antiga das Minas Gerais* — Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1948, 2.º vol., pág. 312.

Em 1731, as autoridades portuguesas arrecadaram, em Minas Gerais, em ouro em pó e em folhetas, 40 arrôbas, 25 libras, 3 onças e 54 grãos que, a mil e quinhentos e cinquenta a oitava, correspondiam a 258:951\$911.

O ouro fundido e quintado, no mesmo ano, rendeu, à Fazenda Real, 86 arrôbas, 9 libras, 7 onças e 60 grãos que, avaliados a mil e quinhentos a oitava, representavam 530:197\$260.

Com as arrecadações em dinheiro e de outros tributos o rendimento fiscal atingiu dois milhões, seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e setenta e dois cruzados e trezentos e setenta e um réis (102).

Houve época, em 1733, em que vigorou o injusto "impôsto de capacitação" que devia ser pago, anualmente, na base de 4 oitavas e três quartos de ouro por cada escravo que trabalhasse nas minas, mesmo que as jazidas não tivessem um rendimento compensador. As lojas, vendas e boticas pagavam de dezesseis a oito oitavas de ouro.

Esse regime tributário empobreceu tanto o povo e provocou tantos protestos que acabou sendo abolido, em 1750.

O sistema fiscal definitivo adotado foi da retirada do "quinto" (20%) nas casas de fundição, estabelecendo-se para os mineradores um mínimo de 100 arrôbas (Lei de 3 de dezembro de 1750) que podiam ser compensadas em dois anos consecutivos.

"Em princípio, não parecia exagerada a contribuição do "quinto" à Coroa, em um serviço normal de mineração, cujo rendimento fôsse regulado para fazer face a tal

(102) Dados colhidos na *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XII, 1907, Belo Horizonte, Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1908, pág. 607.

contribuição. Mas a desorganização existente, as fraudes que campeavam, o rápido esgotamento das jazidas e a grande proporção das pesquisas, que resultaram inúteis, tornaram por vêzes êsse impôsto vexatório e iníquo”.

“O mínimo de 100 arrôbas, asseguradas ao Tesouro Régio por intermédio das câmaras municipais, tornou-se um encargo pesadíssimo, desde que a mineração declinou” (103).

O atraso nos pagamentos da quota mínima estipulada levava ao processamento da “derrama”, isto é, a cobrança dos impostos já vencidos, que se realizava, comumente, com violência e abusos.

O aviso de 12 de fevereiro de 1765, dirigido ao governador de Minas Gerais, determinou o “lançamento da derrama para completar os direitos a que a população é obrigada para satisfazer a quota dos quintos” (104).

A derrama, efetuada em 1772, “produziu 10 arrôbas, 47 marcos, 2 onças e 5 oitavas de ouro, para completar os quintos dêsse ano e do ano precedente” (105).

Foram as exigências fiscais dessa natureza que provocaram a Conjuração de Curvelo, em 1775.

Antônio de Noronha, governador de Minas, mandou prender numerosos inconfidentes, sendo 15 dêles considerados culpados de crime de lesa-majestade por terem “conspirado contra as leis e ordens vigentes, tentando sublevar todo o sertão”. Entre êles destacaram-se o Dr. José Góis Ribeiro de Moraes (paulista), ouvidor de Sabará, o padre José Correia da Silva, vigário de Curvelo e os padres

(103) SIMONSEN, *ob. cit.*, pág. 278.

(104) *Repertório Remissivo da Legislação da Marinha e do Ultramar, ob. cit.*, pág. 271.

(105) Lúcio José dos SANTOS, *A Inconfidência Mineira — ob. cit.*, pág. 217.

Antônio Pereira de Carvalho, Antônio Pereira Henriques e Cipriano Correia.

O esgotamento gradativo das minas, depois do terceiro quartel do século XVIII, tornara inexequível o pagamento do mínimo de 100 arrôbas anuais, atingindo as dívidas, em atraso, 4 760 quilos de ouro.

No período de 1700 a 1788 foram extraídas, em Minas Gerais, 26 295 arrôbas de ouro. No entanto, os confiscos “produziam quase tanto como o quinto. É assim que, de 1700 a 1713, o quinto produziu 56 655 oitavas e os confiscos 46 975 oitavas” (106).

Como o rendimento médio do quinto, no período de 1774 a 1785, foi de 68 arrôbas anuais, resolveram as autoridades portuguesas realizar a “derrama”, isto é, cobrar-se da população a diferença entre o quinto arrecadado e aquêle que fôra arbitrado, diferença que ascendia, nos doze anos acima referidos, a 384 arrôbas de ouro, no valor de 2.359.296\$000 (107).

A projetada “derrama” para a cobrança dos quintos devidos aos fiscos foi uma das causas da frustrada Revolução de 1789 (chamada “Inconfidência Mineira”), que pretendia libertar a Capitania de Minas Gerais da metrópole, instaurando uma república cuja capital seria São João del Rei.

Nas famosas “Cartas Chilenas”, composição poética escrita, provavelmente em 1786, e atribuída ao poeta Tomás Antônio Gonzaga, havendo possibilidade de ter sido

(106) Lúcio J. SANTOS, *ob. cit.*, pág. 75.

Os referidos dados encontram-se, também, em Diogo de VASCONCELOS — *História Antiga de Minas Gerais* — Imprensa Nacional, 1948, 2.º vol., pág. 177.

(107) Ver *Anuário do Museu da Inconfidência* — Ouro Preto, 1953, ano II, pág. 186 — que transcreve o Códice n.º 311, anexo n.º 17, fl. n.º 64, do Arquivo Histórico Colonial, Lisboa.

escrita por Cláudio Manuel da Costa ou por Inácio José de Alvarenga Peixoto, colhi êstes versos da "Carta 8.^a", que revelam um dos truculentos aspectos do govêrno de Luís da Cunha Meneses, o chamado "Fanfarrão Minézio".

.....

"Pretende, Doroteo, o nosso Chefe
mostrar um grande zêlo nas cobranças
do imenso cabedal que todo o povo
aos cofres do Monarca está devendo;
envia bons soldados às Comarcas,
e manda-lhes que cobrem, ou que metam
a quantos não pagarem nas cadeias.

.....

Entraram nas Comarcas os soldados,
e entraram a gemer os tristes povos;
uns tiram os brinquinhos das orelhas
das filhas e mulheres; outros vendem
as escravas já velhas, que os criaram,
por menos duas partes do seu preço.
Aquêle que não tem cativo ou jóia,
satisfaz com papéis, e o soldadinho
estas dívidas cobra mais violento,
do que cobra a justiça uma parcela,
que tem executivo aparelhado,
por sábia Ordenação de nosso Reino.
Por mais que o devedor exclame e grite,
que os créditos são falsos, ou que foram,
há muitos anos pagos, o Ministro
da severa cobrança a nada atende". (108)

Compreenderam os intelectuais da "Inconfidência" que a política mercantilista e fiscal portuguesa, com todos os seus abusos e violências, numa preocupação constante com os lucros, com o enriquecimento dos agentes reais e da metrópole, só poderia ser detida libertando-se a colônia do jugo português.

(108) *Cartas Chilenas* — Edição de Eduardo e Henrique LAEMMERT — Rio de Janeiro, 1863, páginas 141 e 142.

NOTAS DO CAPÍTULO VI

- I -

"Senhor: — Pella Real rezolução de 27 de Julho do anno pasado, de q' remeto copia, foy servido V. Mag.^e tomar o expediente de mandar lançar nas Minas dos Guayazes vinte mil cruzados por húa vez som.^{te} por conta dos sessenta que a Camr.^a desta cid.^e havia prometido de donativo p.^a ajuda dos gastos que se contrahirão nos desposorios dos Serenissimos Principes do Brazil e Asturias em comizeração das necessid.^{es} e consternação em que se achavão estes povos e p.^a q' logo se executasse a Real ordem de V. Mag.^e de 6 de Agosto do mesmo anno mandey della tirar húa copia e a enviey com hû avizo meu ao Superintendente das Minas p.^a q' logo puzesse em execução esta deligencia, e da rezultancia della darey conta a V. Mag.^e. A Real pessoa de V. Mag.^e g.^e Deos m.^s an.^s São Paulo, 5 de Abril de 1735. Conde de Sarzedas — *Documentos interessantes para a História e Costumes de S. Paulo* — Correspondência do Conde de Sarzedas — 1732-1736 — S. Paulo — Tipografia Andrade & Melo — 1902 — págs. 170 e 171.

- II -

O rei D. João, por lei publicada na Chancelaria Mor do Reino, em 14 de fevereiro de 1719, determinou:

"Ley porque V. Mag. hà por bem, que nenhuma pessoa, de qualquer calidade que seja possa levar o ouro extrahido das Minas para fôra dellas, ou em pò ou em barras sem ser fundido nas casas Reaes das fundiçoens, que he servido mandar erigir nas mesmas Minas, & que o que estiver extrahido delas antes da publicação desta Ley assim no Estado do Brasil, como nestes Reynos tenha consumo no termo assina declarado para que não haja outro algum sem estar fundido nas casas da moeda, ou das fundiçoens das Minas, tudo com as cominaçoens, & clausulas acima, & atraz referidas".

Coleção de Leis Extravagantes — de 1609 a 1761 — Lisboa, pág. 121.

— III —

N. do A.: — Já nos anos de 1708 e 1709 manifestaram-se, em Minas Gerais, os atritos e as lutas entre os paulistas (brasileiros) e os portugueses, chamados, pelos primeiros, de emboabas que, na opinião de Capistrano, era uma das designações dos reinóis em língua geral.

As rivalidades que se assinalaram, em Caeté, entre os paulistas e os portugueses como bem demonstraram os incidentes entre o paulista Jerônimo Pedroso e o reinol Manuel Nunes e o assassinato do fazendeiro José Pardo pelos forasteiros.

A reação dos fazendeiros paulistas e do povo contra a prorrogação, em 1706, do opressivo estanco dos açougues em mãos do ambicioso apóstata Francisco de Meneses (frade) e de Francisco do Amaral Gurgel.

A hostilidade de Nunes Viana, que se tornou ditador de Minas graças ao apoio dos reinóis e nordestinos, contra os paulistas como comprovam o ataque e o incêndio de Sabará, reduto dos bandeirantes, e o assalto, com fôrças dez vêzes superiores em número, a Cachoeiro do Campo onde se feriram violentos combates que culminaram com a vitória dos forasteiros dirigidos pelo frade Francisco Menezes. Ódios entre os piratininganos e emboabas que recrudesceram com as derrotas contundentes dos alienígenas em Ribeirão do Carmo e em Guarapiranga e com a matança cruel, por ordem de Bento Amaral Coutinho, de 300 paulistas aprisionados e desarmados no Capão da Traição.

Opressões, impostos extorsivos e abusos de tóda a ordem provocaram uma série de sedições.

Em 1712 (na época do govêrno de D. Brás da Silveira), por motivos fiscais, Luís Pedroso de Barros expulsou da Vila do Carmo o desembargador Antônio da Cunha Souto Maior.

Quando Minas estava sob o govêrno de Marinho de Mendonça estourou uma revolta, em 1736, do padre Antônio Mendonça Santiago que ocupou o arraial de S. Romão, depôs as autoridades e fez aclamar outras. Os insurgentes acabaram sendo derrotados por Domingos Alves Ferreira Maciel que se colocara ao lado do governador português.

Na mesma época, motins se manifestaram contra as autoridades em Montes Claros (liderados pelo cap.-mor Antônio de Sequeira e seu sobrinho André Moreira).

Depois nova sublevação surgiu sob a direção de Pedro Cardoso e Teodósio Duarte (o último feitor mor da casa e fazenda de D. Maria da Cruz), atacando os revoltados Acari, destruindo as plantações de Domingos Alves e dominando São Romão.

— IV —

Provisão régia sôbre os presos da revolta de 1720 contra o Conde de Assumar em Vila Rica e sôbre o regresso dos soldados que tinham ido acudir às minas, — de 27 de abril de 1722:

(avulso).

“Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e do Algarues dap.^m e dalem mar em Africa S.^o de Guiné &.^o Faço saber a uos Ayres de Sald.^a de Albuquerque Governador e Capitaõ general da Capitania do Rio de Janeiro. q’ se uio a conta q’ me destes em carta de 3 de Outr.^o do anno paçado em como o Guo.^o das Minas o Conde de Assumar uos requerera remetesseis p.^a estes Rcino nomeadam.^o os prezos q’ estauaõ nessa Praça a Paschoal da Sylva Guimaraõs M.^{el} Mosqueira da Roza Sebastião da Veiga Cabral Antonio Antunes Roiz Joseph Peixoto da Sylva Joseph Ribeiro Dias Joaõ Ferreira Dinis Antonio de Figueiredo Botelho Manoel Moreira da Sylva e Luiz (?) Ant.^o Ferraõ Alencar, ao Pe. Fr. Fran.^{co} do Monte Alberne q’ taõ bem era hum dos seus prezos, vos o remeteréis com os mais asy por ser frade como por pedir o Bispo e tomareis o acordo de remeteres (sic) todos ao V. Rey desse Est.^o, por ser cabeça delle porque se se fretace ahy Navio hauia de fazer hũa grande despeza a minha Real Fazenda o q’ obrareis taõ bem na concideraçã de poder ainda achar a frota naquelle porto ou algum Navio q’ viesse em direitura p.^a este Reyno e q’o mesmo Governador das Minas D. P.^o de Almeida uos pedira cento e sincoenta Sold.^{os} q’ vos lhe remeteréis, porem como eraõ necessarios nessa Praça instareis com os Gou.^{or} D. Lourenço de Almeyda volos remetese naõ sendo percizos nas Minas. Me pareceo dizeruos q’ quanto a primeira parte q’ estes prezos de q’

fazeis menção os enviou p.^a esta Cid.^e o V. Rey do Brazil Vasco Frz' Cezar de Menezes, e se achão recolhidos em hũa das cadeas della, eo Relligiozo em hũ Conuento aonde o mandey depozitar; e no q', respeita aos Sold.^{os} q' foraõ p.^a as Minas pella noticia q' deo delles o Gou.^{or} Dom Lourenço de Almeyda se suppoem (sic) q' já estaraõ recolhidos a essa Praça. El Rey nosso Sn.^r o mandou por João Telles da Sylua e Antonio Roiz' da Costa Concelhr.^{os} do seu Conc.^o Vltramarino, e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeiro o fez em Lisboa occ.^a a vinte e sete de Abril de mil sete centos e vinte e dous.

O Secretr.^o Andre Lopes de Laure a fes escreuer — Joam Telles da Silva — Ant.^o Roiz' da Costa — 1.^a via".

Documentos Interessantes — vol. L — 1929 — págs. 15 a 17.

CAPÍTULO VII

O desejo de libertação política e o Tiradentes

A juventude está sempre estuante de energia e de ideais. Assim também era a mocidade brasileira do século XVIII e os jovens brasileiros que estudaram na Europa.

Mocidade de idéias novas, inspirada pelo conceito de soberania popular e impregnada pelos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, que via, com angústia, o Brasil com os seus portos fechados ao comércio estrangeiro, a ignorância, os abusos, a violência, as injustiças e a exploração colonial de um solo rico em benefício de uma Metrópole que exauria os brasileiros física e economicamente.

Jovens que, numa inquietação surda, almejavam que a terra onde nasceram realizasse também a sua luta emancipadora, imitando o exemplo norte-americano de 1776.

As opressões dos reinóis, as restrições de toda a espécie, o grande número de escravos que sustentavam, com o seu trabalho servil, as atividades agrícolas e mineadoras, os amplos poderes dos capitães-mores, dos governantes e vice-reis que se apoiavam em ponderáveis forças armadas e a exploração da ignorância decorrente da falta de instrução, de livros, de notícias de qualquer natureza, desfibravam e tornavam apáticos os agrupamentos sociais de brasileiros, índios e negros que se man-

tinham esparsos e insulados, pela falta de comunicações internas e pelas grandes distâncias, em diversos pontos do extenso território da América Portuguesa. Também não havia comunicação com o exterior porque a “Lei de 18 de março de 1606 estabelecia o isolamento do país ao contato de tôda e qualquer nação do mundo que não fôsse Portugal” (109).

No entanto, havia um limite para a resignação dos brasileiros. O excesso de medidas fiscais e econômicas violentas, o abuso freqüente do poder e as arbitrariedades provocaram reações, quase instintivas, na colônia, manifestando-se, aqui e acolá, gritos de desespero e de revolta contra as autoridades lusitanas.

Em Minas Gerais “se prendia a torto e a direito, às vêzes até por não tirar o chapéu um negro ao mulato, o mulato ao branco e o branco ao capitão-mor” e os que “atentavam contra o regime político de qualquer modo”, “neste particular classificava-se de lesa-majestade, de primeira, de segunda, de terceira cabeça, uma infinidade de graus na delinqüência” (110).

Começava, a partir do século XVIII, a assumir contornos mais precisos o sentimento nativista, numa salutar reação contra o servilismo político e a obediência cega,

(109) E. L. BERLINCK, *ob. cit.*, pág. 80.

(110) Diogo L. A. P. de VASCONCELOS — *História Média de Minas Gerais* — Imprensa Nacional, 1948, pág. 96.

“Pela política de Portugal, uma das mais belas e férteis regiões do Globo havia sido privada de tôda comunicação e comércio com as outras nações da Europa, a ponto de que a residência e admissão dos estrangeiros eram ali vedadas. Os navios dos aliados da Metrópole conseguiam ancorar nos seus portos, mas só era permitido aos passageiros e à gente das equipagens desembarcar, vigiados por escoltas de soldados. A consequência natural destas medidas foi que das instituições coloniais pouco mais se sabia daquilo que a Metrópole assentava comunicar”. J. ARMITAGE, *História do Brasil*. Organizador Eugênio ECAS, 2.^a edição, 1914, págs. 1 e 2.

a qualquer custo, sob o pretexto de fidelidade ao rei de Portugal.

O inconformismo popular, os motins e sedições frequentes provocaram a carta régia de 8 de março de 1767, dirigida ao governador de Minas, então o Conde de Valadares, que “manda executar como lei nesta capitania a ordem de 6 de novembro de 1757, lavrada com a tinta ainda rubra dos suplícios do Pôrto”.

Mandava aí Sua Majestade que os governadores nomeassem juízes, ou fôsem ministros da Relação ou de fora, para sentenciarem réus de Inconfidência (infidelidade), formando um tribunal para julgar sumariamente:

“quaisquer pessoas que se descobrirem culpadas do atroz delicto de se atreverem a impugnar ou caluniar a execução das minhas leis e ordens” (III).

Porém a disposição da mocidade do Brasil de sacudir o jugo português está bem expressa neste trecho da carta de José Joaquim da Maia a Tomás Jefferson, escrita em 21 de outubro de 1786:

“Eu sou brasileiro e vós sabeis que minha desgraçada pátria geme sob uma terrível escravidão, que se torna cada dia mais insuportável desde a vossa gloriosa independência, porque os bárbaros portugueses nada poupam para nos fazer mais infelizes, receosos de que o vosso exemplo seja imitado” (112).

(111) Diogo de VASCONCELOS *ob. cit.*, pág. 282.

(112) Na segunda carta, acusa José Joaquim da Maia (Vendek) o recebimento de uma carta de Jefferson, dia 16 de outubro, e diz:

“Je suis Brésilien et vous savez, que ma malheureuse patrie gémit dans un affreux esclavage, que devient chaque (jour) plus insupportable depuis l'époque de votre glorieuse indépendence, puisque

O Brasil do século XVIII precisava romper a escravidão coletiva, necessitava reconstruir as suas fábricas desmanteladas, abrir estradas, combater o obscurantismo erigindo escolas, lutar enfim contra as proibições iníquas, contra a aristocracia dos privilégios, contra a desigualdade da justiça, contra a pobreza e a ignorância, contra a política colonialista lusitana.

Já um século antes, o poeta baiano Gregório de Matos descreveu “racional e verdadeiramente queixoso, os extravagantes meios com que os estranhos dominam indignamente sôbre os naturais de sua pátria” (I).

“A idéia da independência nacional tornava-se intuitiva a todos os brasileiros. Se alguns duvidaram dela então como uma utopia, essa utopia se lhes afigura como uma realidade no porvir”. “Há idéias que não têm autores; pertencem a todos; não era pois uma cabeça que pensava por muitos indivíduos, mas sim, na frase de Inácio José de Alvarenga, muitas cabeças em um só corpo, êsse corpo com muitas cabeças é o povo” (113).

Escreveram os eminentes professôres Roland Mousnier e Ernest Labrouse sôbre o Brasil dos fins do século XVIII. . . : “o país, mais povoado, mais rico e mais unido, principiava a sentir mais os inconvenientes do regime de exclusividade e da administração pela metrópole, que Pombal tornara mais severa.

Começava a desejar a libertação do comércio, das plantações e das manufaturas, assim como o Govêrno do Brasil por e para brasileiros. As idéias “filosóficas” fran-

les barbares Portugais n'épargnent rien pour nous rendre malheureux de crainte que nous suivions vos pas”. (Carta datada de Montpellier, 21 de outubro de 1786). Ver *Rev. do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* — vol. III, 1841, pág. 208, “Correspondência entre Jefferson e Vendek. *Anuário do Museu da Inconfidência* — Ouro Preto — 1953 — Ano III, pág. 11.

(113) J. Norberto de Sousa e SILVA, *ob. cit.*, tomo I, pág. 71.

cesas espalharam-se entre os brasileiros ricos e instruídos e o exemplo dos Estados Unidos despertava idéias de independência. Surgem sintomas de descontentamento e inquietação. De fato a nação brasileira estava constituindo-se e a separação de Portugal era apenas uma questão de tempo e ocasião" (114).

O Brasil que se expandira, territorialmente, com as expedições particulares dos bandeirantes que vergaram o meridiano de Tordesilhas, combatendo os índios e os espanhóis. Brasil que fôra defendido pelos próprios brasileiros nas lutas contra os corsários franceses e ingleses e nas guerras holandesas.

Mazombos que, cientes de sua fôrça e do seu valor guerreiro, não viam com bons olhos os ambiciosos filhos de além-mar. Rivalidades que se manifestaram, de modo violento no comêço do século XVIII, com a cruenta guerra dos emboabas, em Minas Gerais e com a guerra dos mascates, em Pernambuco, quando Bernardo Vieira de Melo propôs que se transformasse aquela capitania do Norte numa república independente.

Nação construída e povoada, em sua maior parte, pelos próprios filhos da América Lusitana, que adquiriria, paulatinamente, consciência de que se devia muito a Portugal, por certo, êste último, não menos devia ao Brasil, porque as nossas produções de pau-brasil, açúcar, couros, tabaco, algodão, ouro e diamantes sustentavam uma metrópole que vivia dos recursos coloniais.

Monsenhor Vincenzo Macchi, outrora representante da Santa Sé em Portugal e então núncio em Paris, em ofício n.º 936 de 25 de julho de 1825, dirigido ao Cardeal Secretário de Estado, referindo-se aos brasileiros,

(114) *História Geral das Civilizações*, dirigida por Maurice CROUZET, "O Século XVIII" — Tomo V, pág. 320.

disse: “Um povo que nada precisa de Portugal e do qual Portugal precisa muitíssimo” (115).

Eis as palavras do Cardeal Pacca que foi núncio em Portugal de 1795 a 1802: “O ministério português, ainda durante o longo espaço de tempo em que governou o Marquês de Pombal, não previu nem tratou de afastar a procela, que finalmente se desencadeou nos últimos anos.

Conservaram-se imprudentemente as mesmas leis que restringiam e garroteavam nos moldes mais odiosos e amiúde opressivos a liberdade da exploração dos recursos naturais e do comércio para aquêles súditos, com escandalosa parcialidade em favor dos europeus. “Não desejariam (tais súditos) certamente... continuar a ser governados com as mesmas leis opressivas por governantes e vice-reis enviados da Europa, os quais, seguros de poderem a tamanha distância... dar largas aos seus caprichos e cuidar impunemente de seus interesses pessoais, muitas vêzes imitavam os procônules e pretores da república Romana, saqueadores insaciáveis das províncias subjugadas” (116).

(115) Hildebrando ACCIOLY, *Os primeiros núncios no Brasil*. Ed. IPÊ, São Paulo, 1948, nota n.º 14, pág. 209.

Mons. Vincenzo Macchi, Núncio em Paris, em ofício dirigido ao Cardeal Secretário de Estado, de n.º 936, de 25 de julho de 1825, escrevia, a respeito dos entendimentos realizados pelo emissário inglês, sir Charles Stuart, em Lisboa, para reconhecimento da independência do Brasil: “Duvida-se” — escrevia — de que, não obstante as grandes cessões e concessões feitas por Sua Majestade (Fidelíssima), êle (Stuart) consiga, com igual felicidade, a aceitação de todos os artigos (do referido plano), junto a *um povo que nada precisa de Portugal e do qual Portugal precisa muitíssimo*”. H. ACCIOLY, *ob. cit.*, nota 14, pág. 209. (O grifo é do autor dêste ensaio).

(116) VELLETRI, *Notizie sul Portogallo*, 1835, págs. 98 e 99. Tradução do Prof. T. O. Marcondes de SOUZA, da Sociedade de Estudos Históricos de S. Paulo.

O povo nasce, cresce e por fim se liberta para dirigir o seu próprio destino. Poderão fôrças contrárias retardar a sua marcha para a libertação mas não poderão nunca detê-lo, definitivamente, impedindo de, mais cedo ou mais tarde, alcançar a autonomia a que aspira e a que tem direito.

Tiradentes, homem simples, espírito vivo e empreendedor, teve a sensibilidade necessária para sentir todo o drama do povo sofredor, com suas fábricas confiscadas e destruídas, sem escolas para os seus filhos, sem estradas para o trânsito de mercadorias, sem correio (a carta régia de 26 de abril de 1730 proibia o correio por terra, no Brasil) que permitisse a comunicação entre as principais vilas e povoados; povo que se encontrava, apesar de tôdas as restrições, sob a ameaça da "derrama" que, com todos os seus excessos e arbitrariedades, iria arrestar os bens pessoais dos brasileiros para atender a exigência fiscal lusitana; "arrecadação criminosa, em que muitos eram extorquidos até o último haver, existindo casos em que até as roupas e a própria cama foram confiscadas pelo governo colonial, enquanto alguns, de parceria com altos funcionários, auferiam lucros fabulosos e zombavam das leis e do clamor público" (117).

Estava "a população quase inteira ameaçada nos seus haveres e grande parte da qual as execuções fiscais lançariam à indignância" (118).

Era preciso dizer um BASTA à rapinagem que exauria o Brasil com as cobranças dos "dízimos", "entradas", "quintos", "capitações" e "derramas".

A conversa que o alferes Joaquim José tivera, no Rio de Janeiro, com o jovem José Álvares Maciel, que estudara

(117) FROTA JÚNIOR, *Nos bastidores da Inconfidência*. Tipografia Cupolo, S. Paulo, 1943, pág. 30.

(118) Lúcio de AZEVEDO, *ob. cit.*, pág. 350.

em Coimbra e depois na Inglaterra, decidiu o seu destino. Maciel afirmou que os europeus muito se admiravam da indiferença do Brasil a respeito da independência política, avivando em Tiradentes a idéia da libertação nacional "a qual se tornou dali em diante o seu sonho dourado, a visão de sua alma" (119).

Homem impulsivo, entusiasmado, loquaz, afoito e obstinado, de uma rara coragem, passou Tiradentes a pregar as idéias e a conquistar prosélitos para a causa pela qual se apaixonara.

A influência que exerceu Tiradentes sobre os demais companheiros de conjuração, em sua maior parte cultos e ocupando cargos importantes na sociedade colonial, bem demonstra o seu poder de persuadimento próprio de um homem excepcional, que sabe agradar e convencer.

Joaquim José da Silva Xavier nasceu em 1748, em Pombal, termo da vila de São João del Rei, era filho do fazendeiro Domingos da Silva Santos e de D. Antônia da Encarnação Xavier.

Perdeu Joaquim José a mãe aos 7 anos e ficou órfão de pai aos 9 anos de idade, iniciando sua vida com dificuldades, foi vendedor ambulante, hábil dentista, praticou a mineração, sem sucesso, e acabou alistando-se, em 1781, no Regimento de Cavalaria de Vila Rica.

Não era Tiradentes um homem inculto porque o seu irmão, padre Domingos, deu-lhe alguns conhecimentos superiores ao nível primário. Pelos poucos documentos existentes, redigidos pelo mártir da Independência, pode-se verificar que a sua redação e caligrafia eram superiores às de muitos dos seus contemporâneos, inclusive daqueles três oficiais superiores que traíram a conspiração.

(119) J. Norberto de Sousa e SILVA — *História da Conjuração Mineira* — Imprensa Nacional, 1948, Tomo I, pág. 83.

O aludido alferes de cavalaria foi encarregado, pela ordem régia de 24 de dezembro de 1781, de patrulhar o "Caminho Nôvo do Rio" (Caminho de Garcia Rodrigues) onde se realizavam roubos e assassinatos, encargo que desempenhou, apesar dos riscos a que se expôs, com pleno contento.

Em 21 de abril de 1784, precisamente oito anos antes de ser enforcado, o governador da capitania, Luís da Cunha Meneses, designou o alferes Joaquim José da Silva Xavier para acompanhar o sargento-mor Pedro Afonso Galvão de S. Martinho que estava incumbido de estudar o sertão "para a parte Leste desta Capitania". Tiradentes foi nomeado porque possuía, dizia o officio do governador, "inteligência mineralógica".

O alferes Silva Xavier era dotado de algo de notável que o fazia destacar do comum dos homens: uma visão entusiástica do Brasil do futuro — emancipado e progressista. Apesar de ser um homem do sertão, soube compreender os problemas urbanos do Rio de Janeiro. Propôs ao vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa a realização de obras no pôrto e a canalização das águas dos rios Andaraí e Maracanã, porque, naquela época, o abastecimento da cidade pelo rio Carioca era insuficiente. Projetos êsses desprezados pelo vice-rei, mas que se concretizaram, mais tarde, sob o govêrno de D. João VI, demonstrando o descortino e o acêrto das medidas propostas por Tiradentes.

Desde que Tiradentes ingressou na carreira das armas prestou valiosos e arriscados serviços, mas era sempre esquecido nas promoções que se realizavam no seu Regimento, enquanto outros, como explicou no seu quarto interrogatório, que foram seus subordinados (soldados e furriéis) atingiram o pôsto de Tenente.

O alferes Joaquim José sofreu onze interrogatórios. Nos três primeiros negou tudo, hàbilmente, de acôrdo com o plano existente entre os conspiradores. Sabendo,

porém que a maioria tinha confessado, verificou a inutilidade de manter-se na posição planejada e resolveu falar a verdade, no seu quarto interrogatório, realizado dia 18 de janeiro de 1790:

“Respondeu, que êle até agora negou por querer encobrir a culpa, e não querer perder a ninguém; porém que à vista das fortíssimas instâncias com que se via atacado, e que não podia responder diretamente senão falando clara e conhecidamente a verdade, e assim se resolvia a dizê-la como ela era: Que era verdade, que se premeditava o levante, que êle respondente confessava ter sido quem ideou tudo, sem que nenhuma outra pessoa o movesse, nem lhe inspirasse cousa alguma”...

O historiador Joaquim Norberto de Sousa e Silva, autor da *História da Conjuração Mineira*, apesar de não simpatizar com Tiradentes, escreveu: “Erguendo a cabeça o réu, que abaixava para não se trair, reanimando-se com todo o vigor, quis atribuir-se as honras de chefe da conjuração. Poder-se-ia ver neste ato, que não deixava de ser heróico, uma tal ou qual leviandade de seu gênio, mas andou tão bem que a ninguém procurou comprometer” (120).

É verdade que Tiradentes negou, nos três primeiros interrogatórios, as acusações contra êle formuladas. Por êsse motivo, alguns historiadores influenciados, a maior parte, pelas idéias monarquistas, chamaram-no de covarde. Mas se esquecem que, a partir do quarto interrogatório, o alferes Joaquim José atraiu para si a responsabilidade da conjuração, isentando todos os demais com-

(120) J. Norberto de Souza e SILVA, *ob. cit.*, tomo II, pág. 131.

panheiros de qualquer culpa. Esquecem ainda que Tiradentes, além de enfrentar a adversidade, as injustiças e a morte com estoicismo, derramou o seu sangue como mártir da Independência.

O amor ao Brasil e o inconformismo diante da opressão, aliados às críticas ao Antigo Regime e o exemplo da independência dos Estados Unidos da América do Norte, geraram a Conjuração Mineira.

Numa expressão de Fernando de Azevedo, “foi uma reação natural contra a ganância do fisco português e a política de opressão adotada pela Metrópole” (121).

Foram conjurados: o alferes Joaquim José da Silva Xavier (o “Tiradentes”), o tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrade, comandante do regimento de dragões, os poetas Cláudio Manuel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga, Inácio José de Alvarenga Peixoto (II), os Drs. Domingos Vidal Barbosa e José Álvares Maciel, o vigário Carlos Correia de Toledo e Melo, o cônego Luís Vieira da Silva, os padres José de Oliveira Rolim, Manuel Rodrigues da Costa e José Lopes de Oliveira (morreu na fortaleza lisboeta de S. Julião) (III), os dois José de Resende Costa (pai e filho), o coronel Domingos de Abreu, Francisco Antônio de Oliveira Lopes, Fernando José Ribeiro, Luiz Vaz de Toledo, Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, José Aires, Domingos Fernandes dos Reis, Vicente Mota, José da Costa Rodrigues, etc.

O levante teria início em Vila Rica, quando se lançasse a “derrama”. A senha revolucionária seria: “tal dia faço o batizado”.

A Tiradentes, como sempre, caberia a missão mais arriscada: deveria, durante a “derrama”, provocar um tumulto, percorrendo, em seguida, com os amotinados, as

(121) *A Cultura Brasileira*, pág. 180.

ruas de Vila Rica dando vivas à Liberdade. O tenente-coronel Freire de Andrade sairia, então, com o seu Regimento, com a finalidade aparente de estabelecer a ordem, mas, ao invés de combater os insurgentes, faria causa comum com êles.

Nessa oportunidade, Tiradentes iria a Cachoeiro do Campo e prenderia o governador que seria expulso da capitania ou decapitado se resistisse.

Como propusera, Alvarenga Peixoto, não haveria chefe do levante. A república seria proclamada; adotariam uma bandeira que teria um triângulo, símbolo da Santíssima Trindade, e o seguinte lema: "Libertas quae sera tamen", isto é, liberdade ainda que tardia.

A capital seria transferida para São João del Rei, criar-se-ia, porém, em Vila Rica, uma universidade. Haveria, além do parlamento principal, também outros, subordinados, em cada vila. Seriam instaladas, além de uma casa da moeda, fábricas de pólvora, de ferro, de tecidos e outras indústrias manufatureiras. Declarar-se-ia a liberdade de se trajar como bem entendessem. As mães que tivessem prole numerosa receberiam prêmios instituídos pelo govêrno. Seria liberada a extração dos diamantes. A escravidão seria extinta. Não haveria mais tropa permanente que recebesse sôlido; todo cidadão seria obrigado a defender à pátria, em caso de necessidade. Combinou-se também que, descoberta a conspiração, todos se manifestariam como se desconhecessem o plano ajustado e negariam os fatos ocorridos (IV).

Denunciada a conjuração pelos coronéis Joaquim Silvêrio dos Reis, Basílio de Brito Malheiro do Lago e pelo mestre-de-campo Inácio Correia Pamplona ao visconde de Barbacena, o referido governador de Minas suspendeu, pela circular dirigida às câmaras, datada de 23 de março de 1789, a "derrama projetada".

Em seguida, determinou a prisão de todos os suspeitos (122).

Tiradentes que se encontrava no Rio de Janeiro, foi prêso por ordem do vice-rei D. Luís de Vasconcelos e Sousa (V).

Cláudio Manuel da Costa suicidou-se na prisão de Vila Rica (VI) e os demais companheiros de infortúnio foram transferidos para as prisões do Rio de Janeiro, onde aguardaram a chegada da Alçada designada, pela rainha, para julgar os "inconfidentes". Depois de interrogatórios e acareações que se arrastaram durante 29 meses, foi concluído o processo sendo 11 dêles condenados à morte e os demais ao degrêdo perpétuo ou temporário (sentença de 18 de abril de 1792). Como D. Maria I comutou as penas de morte em degrêdo, pela carta régia de 15 de outubro de 1790, foi lida nova sentença, no dia 19 de abril, mantendo-se a pena máxima para Tiradentes que foi enforcado, dia 21 de abril de 1792, decapitado e esquartejado. Mantiveram os juízes do tristemente famoso Tribunal de Alçada português, em segrêdo, por muito tempo a carta régia da comutação das penas, datada de 15 de outubro de 1790, repito, dezoito meses antes, para torturar os réus, durante longo tempo, destruindo os resquícios das suas

(122) "Todos os presos acima mencionados estão mais ou menos culpados na devassa...", "principalmente o alferes Joaquim José da Silva Xavier, cujo delito tem já abundante prova, constando geralmente de uns e outros processos, que êle era o principal motor da projetada sublevação; e que mostrara o maior empenho e eficácia na execução dela; e o que amotinava o povo e pretendia corromper a tropa, já com sacrílegas doutrinas, já com falsas ou maliciosas notícias". Offício, de 11-7-1789, do Visconde de Barbacena, "dando conta para a côrte de haverem abortado os planos de Tiradentes e seus sócios". *Rev. do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil* — Tomo LX, Parte 1.ª, B. L. Garnier, Rio, 1877, de páginas 160 e 161.

esperanças, colocando-os, aflitamente, diante da expectativa, quase certa, da morte pela fôrca.

Que assegurou a glória de Tiradentes foi a tirânica e opressora justiça portugueza (123), eis um trecho da sentença, datada de 18 de abril de 1792:

“Mostra-se que entre os chefes e cabeças da conjuração, o primeiro que sujeitou as idéias da república foi o réu Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tira-Dentes, alferes que foi da cavalaria paga da capitania de Minas, o qual há muito tempo que tinha concebido o abominável intento de conduzir os povos daquela capitania a uma rebelião, pela qual se subtraísse da justa obediência devida à dita Senhora (Rainha), formando para êsse fim públicamente discursos sediciosos, que foram denunciados ao governador de Minas, antecessor do atual, e que então, sem nenhuma razão, foram desprezados, como consta à fl.

(123) A Justiça portugueza era de um rigor atroz. José de Resende Costa Filho foi condenado à morte por não ter deposto contra o seu pai que fôra um dos conjurados de 1789. No entanto, a única coisa que se provou contra êle (José Resende Costa) foi ter afirmado que não mandaria seu filho estudar em Coimbra, porque seria fundada uma universidade em Minas Gerais.

“Tinha José de Resende Costa, um dos conspiradores, um filho que estava para mandar para Coimbra; mudando porém de intenção deixou-o ficar no Brasil para cursar a nova universidade, envolvendo-o assim na trama e suas fatais conseqüências”.

História do Brasil, de R. SOUTHEY, traduzida do inglês por Luís Joaquim de OLIVEIRA E CASTRO e anotada pelo Cônego Dr. J. C. Fernandes PINHEIRO. Tomo VI, Rio de Janeiro, Livraria B. L. Garnier, 1862, pág. 296.

74, fl. 68, fl. 127 e fl. 2 do apenso n.º 8 da devassa principiada nesta cidade”.

“Portanto, condenam o réu Joaquim José da Silva Xavier, alferes que foi da tropa paga da capitania de Minas a que, com baraço e pregão, seja conduzido pelas ruas públicas ao lugar da fôrca e nela morra morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada a Vila Rica, aonde em lugar mais público dela seja pregada em um poste alto até que o tempo a consuma, e o seu corpo será dividido em quatro quartos, e pregados em postes pelo caminho de Minas, no sítio de Varginha e de Cebolas, aonde o réu teve suas infames práticas e os mais nos sítios de maiores povoações, até que o tempo também os consuma; declaram o réu infame, e seus filhos e netos, tendo-os, e os seus bens aplicam para o fisco e câmara real, e a casa em que vivia em Vila Rica será arrasada e salgada, para que nunca mais no chão se edifique, e não sendo própria será avaliada e paga a seu dono pelos bens confiscados, e no mesmo chão se levantará um padrão pelo qual se conserve em memória a infâmia dêste abominável réu” (124).

Após o desembargador-escrivão Francisco Luís Alves da Rocha ler a carta régia de D. Maria I que comutava em degrêdo a pena capital, com exceção de Tiradentes, os

(124) *Processo do Primeiro Mártir da Liberdade Brasileira*, Joaquim José da Silva Xavier, por antonomásia o Tira-Dentes, filho da província de Minas Gerais — ESQUIROS (Alfredo Moreira PINTO) — Rio de Janeiro — 1872, páginas 172 a 188.

conjurados, que estavam até então tremendamente abatidos e desesperados, sentiram o contentamento e o ânimo que se exteriorizaram em seus semblantes alegres e em suas palavras de louvor à Rainha.

“A pena não pode pintar os extremos de alegria, que se deixaram ver tanto nos réus...”
 “Os gritos, ou louvores e ações de graças se elevaram ao céu. Uns admirados celebravam tão inaudita piedade da soberana, outros mil vivas repetiam;...”

“No meio de tão vivos transportes de alegria só o Tiradentes estava ligado de mãos e pés, que justamente foi por último declarado sedutor; testemunhou esta não esperada metamorfose, mas tão couraçudo como contrito, respondeu ao diretor, que o confortava até aqui: “Que agora morreria cheio de prazer, pois não levava após si tantos infelizes, a quem contaminara: que isto mesmo intentara êle nas multiplicadas vêzes que fôra à presença dos ministros, pois sempre lhes pedira que fizessem dêle só a vítima da lei” (125).

(125) *Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Brasileiro* — Tomo XLIV — Tipografia H. Laemmert & Cia., Rio, 1881, parte 1.ª, págs. 161/168.

“Últimos Momentos dos Inconfidentes de 1789 pelo frade que os assistiu de confissão” (de pág. 161 a 186); o trecho citado encontra-se nas páginas 178 e 179.

“Não o tocou a inveja, nem o entristeceu neste lance a sua desgraça. Debaixo de um ar sincero e moderado fêz aparecer a sua alegria e do seu lugar deu os parabéns, que pôde, como se não tivesse de si lembrança alguma”. “Memória do êxito que teve a conjuração de Minas e dos fatos a ela acontecidos nesta cidade do Rio de Janeiro desde 17 a 26 de abril de 1792”. *Revista do Insti-*

Gustavo Barroso, relatando os esforços dos amigos e protetores do tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrade, para abrandarem a ira da Justiça Real, afirmou: "Freire de Andrade salvou-se por um triz e é possível que os trabalhos feitos para a obtenção desse resultado tenham influído indiretamente para a salvação dos demais". "Só o infeliz Tiradentes não teve ninguém por êle. *Mas em compensação a Glória o tomou como filho dileto, enquanto o Brasil fôr Brasil*"(126).

Assim morreu esse notável patriota que, durante o dramático julgamento, demonstrou tôda a serenidade e nobreza dos heróis que acreditam na vitória final da Justiça e da Libertação Nacional.

Quando a Pátria consagra com um feriado nacional a figura arquétipo de Joaquim José da Silva Xavier, autêntico herói brasileiro, cabe-me ressaltá-la e reverenciá-la porque Tiradentes, que foi grande na adversidade, apesar de ser o mais desvalido dos réus, procurou assumir tôda a responsabilidade da conjuração, afirmando: "sou o único culpado, dai aos outros liberdade, eu quero expiar sozinho o excelso delito".

tuto Histórico, Geográfico e Etnográfico Brasileiro, Tomo XLIV, já cit., páginas 140 a 160. O excerto, acima mencionado, foi retirado da pág. 153.

"Amados Camaradas, Magnates, e Povos destes Estados; Lembrando-nos quanto notório é a todos o amor, e Maternal cuidado da Nossa Augusta Pia e Fidelíssima Soberana, em ter perdoado aquelles Impios, innobedientes, e indignos Rebeldes aos deveres de Subditos Portuguezes, foi tal a sua benevolência que resolveu fossem todos isentos da ultima pena excepto aquelle malvado Cabeça da Rebelião intentada". Da proclamação do brigadeiro Pedro Álvares de Andrade. *Autos de devassa da Inconfidência Mineira* — Minist. da Educação, Rio, 1937, vol. VI, pág. 247.

(126) "A maçã dos inconfidentes" — Rev. *O Cruzeiro* 22-3-1952 (O grifo é do autor deste trabalho).

Acompanhado dos oficiais da Justiça, entrou na cadeia o algoz negro, “o famigerado Capitania”. Vinha vestir-lhe a alva e atar-lhe o baraço ao pescoço. “Pedindo-lhe, como de costume, o perdão da morte”, pois “que a justiça é que lhe moveria os braços e não a vontade; plàcidamente voltou-se a êle e lhe disse — “Ó meu amigo, deixe-me beijar-lhe as mãos e os pés”; “o que foi feito com demonstração de humildade“. Ao despir-se para vestir a alva, tirou também a camisa e proferiu as seguintes palavras: “O meu Redentor morreu por mim também nu” (127). Depois, seguro e sereno, “com as faces abrasadas”, saiu da cadeia velha e caminhou intrépido, carregando o crucifixo à altura dos olhos, em direção da praça onde se achava o patíbulo de 20 degraus. Era a caminhada para o supremo sacrifício, por ter praticado um “crime de idéias”, por ter desejado a liberdade e condenado a opressão, aspirado à Justiça e abominado as ofensas aos sagrados direitos do homem, por ter preferido a morte a viver sob as humilhações do despotismo. Assim, com a segurança daqueles que defendem uma justa causa, subiu rápido ao cadafalso, rezou o credo e pediu ao carasco que lhe abreviasse a execução. Impulsionado pelo executor o corpo da vítima se projetou no espaço e estorceu-se, em convulsões macabras, até que foi cavalgado pelo algoz que abreviou, dêsse modo, a agonia do supliciado.

Do povo que lotava a praça irrompeu um imenso grito de dor, diante daquele espetáculo horrífero; gemido lancinante que foi abafado pelo rufo dos tambores dos corpos de tropa formados no campo de S. Domingos (128).

(127) Bibliografia já citada na nota n.º 125, pág. 180.

(128) O Barão do Rio Branco escreveu que, desde meados do século XVIII, o Campo de S. Domingos, “estava separado do Campo de Lampadosa, pelos quarteirões, já habitados, que demoram entre a Rua da Alfândega e a da Constituição, com o seu prolongamento

Cumpria-se, dessa maneira, dia 21 de abril de 1792, a sentença da Alçada, cuja preocupação não era fazer Justiça, mas punir, violentamente, Tiradentes, procurando impedir, pelo terror do castigo cruel, que se repetissem, no futuro, outras manifestações em prol da liberdade.

O guardião do convento de Santo Antônio, frei Raimundo de Penaforte, falou ao público presente exaltando a bondade de D. Maria I e criticando o executado por ter sido "infiel a el-rei". Tomou o frade por tema as palavras do Eclesiastes. (verso 20, capítulo 10): "In cogitatione tua regi ne detrahas... quia aves coeli portabunt vocem tuam": Nem por pensamentos atrações a teu rei, porque as mesmas aves levar-te-iam o sentido d'êles" (129).

Se era êsse o ponto de vista português, de fidelidade ao rei, poderia o nosso mártir também dizer, quando se dirigia para o cadafalso, inspirado no amor ao Brasil, em solilóquio: Senhor, não creio que seja crime nefando e sem perdão sonhar com a liberdade da terra onde nasci. E prosseguir, com as palavras do altiloquo Padre Antônio Vieira: "nunquid bonum tibi videtur, si calumniaris me, et opprimas me opus manuum tuarum, et consilium impiorum adjuves?" "A vós, que sois a mesma bondade, parece-vos bem isto? Parece-vos bem, Senhor, parece-vos bem isto? Que a mim que sou vosso servo, me oprimeis e aflijais?... Parece-vos bem que sejam êles os prosperados e assistidos de vossa memória, nós o exemplo de vossos rigores, nós o despôjo de vossa ira" (130).

no antigo Largo do Rocio, depois Praça da Constituição". *Efemérides Brasileiras* — Barão DO RIO BRANCO. Ministério das Relações Exteriores, 1946, pág. 211.

(129) *Últimos Momentos dos Inconfidentes de 1789*, ob. cit., págs. 183 e 184.

(130) *Sermões Seletos do Padre Antônio Vieira* — Editôres Rolland & Semiond, Lisboa, 1873, Tomo III, pág. 16. "Sermão pelo Bom Sucesso das Armas de Portugal contra a Holanda", pregado na Igreja de N. S. da Ajuda, na Bahia, em 1640.

Não se sentiram satisfeitas as autoridades portuguesas com o lento e tormentoso processo e com a execução infamante de Joaquim José da Silva Xavier. Depois de morto, esquartejaram o corpo de nosso herói, sua cabeça foi decepada, salgada e levada para Vila Rica, onde a colocaram num poste, no trecho mais freqüentado, encerrada numa gaiola de ferro (131); seus membros foram jogados, insepultos, profanados, servindo de repasto aos corvos, nos sítios de Varginha, Cebolas e noutros lugares onde realizava as suas pregações antilusitanas; seus bens foram confiscados, sua casa foi arrasada, o terreno foi salgado para que nunca mais naquele chão se edificasse (132) e seus filhos e netos foram declarados infames.

(131) Prof. Carlos Góis, *Histórias da Terra Mineira*. 1926 pág. 164.

(132) "Foi exatamente cumprido: as casas arrasadas, salgadas e levantado o poste, etc. Logo porém que se anunciou o govêrno constitucional e se formou em Vila Rica o govêrno provisório, o povo, de autoridade própria, com aplauso geral demoliu aquêlê espantalho sem a menor opposição da parte do govêrno e se construiu outro edificio". "Conspiração em Minas Gerais para a Independência do Brasil no ano de 1789" — trad. do Capítulo da *História do Brasil*, R. SOUTHEY, acompanhado de notas do Inconfidente José de Resende Costa Filho. Rev. do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro — Rio de Janeiro — 3.º trimestre de 1846 — Tomo VIII, 2.ª edição, 1867, nota 2, pág. 308.

Offício do Visconde de Barbacena ao Vice-Rei, Conde de Resende: "Illm.º e Exm.º Senhor.

Tendo-se concluido no dia de hontem o padrão de infamia que se levantou no Chão das Casas, onde morou ultimamente o Réu Joaquim José da Silva Xavier, para completa execução da Sentença contra elle proferida, tenho a honra de remetter a V. Excia. a Certidão correspondente; e assim tambem o instrumento com que se verificou e legitimou a execução que havia na mesma sentença a respeito das Casas onde assistiu Francisco de Paula Freire de Andrade, que por esta causa não foram demolidas.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 10 de Junho de 1792. Visconde de Barbacena". *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*, vol. cit., pág. 257.

Mas, não parou aí a ação dos tiranos. O Senado da Câmara do Rio de Janeiro, constituído em sua maior parte por reinóis, num gesto de subserviência para com o vice-rei, o Conde de Resende, determinou à população carioca que iluminasse, durante três noites consecutivas, as suas residências como sinal de regosijo pela clemência de D. Maria I. Posteriormente, igual medida foi determinada ao povo de Vila Rica.

Tiradentes não era um homem perfeito, porque a perfeição não é humana; tinha as falhas comuns dos homens, mas possuía também as qualidades dos vultos heróicos que a História consagrou: lealdade, generosidade, coragem, entusiasmo exaltado, amor à Justiça e à Liberdade.

O Frei Raimundo Penaforte, guardião dos franciscanos, pessoa de reconhecida fidelidade ao rei de Portugal e aos seus prepostos, no Brasil, que mais tarde, em 1794, por razões pessoais, denunciou, ao Conde de Resende, a Sociedade Literária do Rio de Janeiro (133), acusando-a de manter atividades suspeitas, assim se pronunciou, como testemunha ocular dos "Últimos momentos dos Inconfidentes", sobre Tiradentes: "foi um daqueles indivíduos da espécie humana que põe em espanto a própria natureza. Entusiasta com afêrro de um Ranquer, empreendedor com o fogo de um D. Quixote, habilitado com um desinterêsse filosófico, afoito e destemido,

(133) Depondo, na devassa determinada pelo Conde de Resende, o bacharel Mariano José Pereira da Fonseca, sócio da aludida Sociedade, disse: "a causa de sua prisão procedia do ódio ou raiva que contra êle tinha concebido o frade inimigo dos brasileiros, de sorte que constava haver dito ao Vice-Rei, que não se arreceasse dos franceses, mas dos filhos do Brasil". VARNHAGEN, *História do Brasil*. 5.^a edição, vol. V, pág. 46.

sem prudências, às vêzes, e outras temeroso ao ruído da caída de uma fôlha, mas o seu coração era bem formado como se deixava ver no curso desta narração" (134).

EPÍLOGO.

Sílvio Romero, em sua *Literatura Contemporânea*, escreveu: "Em nossos livros de História há grandes e poderosos por tôda a parte; mas falta nêles o eterno sofredor, o eterno agitador, o eterno herói — o povo".

Este trabalho, escrito após o exame da legislação colonialista lusitana e da consulta feita em muitas dezenas de livros, não é, pela sua natureza, de leitura amena, mas teve como principal preocupação o povo brasileiro cujas aspirações, em determinada época de nossa História, se identificaram e se personalizaram no alferes Joaquim José.

Agora, nestas palavras finais, propositadamente se abandona o rigor sêco dos relatos para se encerrar, sem se perder a verdade dos fatos, com palavras de exaltação ao mencionado protomártir.

O exame e julgamentos históricos de Tiradentes e doutros vultos que se rebelaram contra a metrópole, têm sido feitos, muitas vêzes, com atitudes preconcebidas, decorrentes de pruridos monárquicos, analisando-se as conjurações sob o prisma português da fidelidade a el-rei, denominando-se os movimentos nativistas de arruaças e motins injustificados de letrados, bêbados e irresponsáveis, em face do tratamento "igualitário" que recebiam

(134) "Últimos Momentos dos Inconfidentes de 1789 pelo frade que os assistiu de confissão" *ob. cit.*, nota n.º 14, pág. 167.

os brasileiros (segundo alguns “portuguêses do Brasil”) dos reis de Portugal. Assim continua até hoje, felizmente esparsa e reduzida, a campanha de desmerecimento dos heróis e revolucionários brasileiros que são chamados de desordeiros, de inconfidentes (infiéis a el-rei), ou de “letrados sonhadores” sem contacto com a realidade nacional da época em que viveram.

É o desprezo pelos movimentos populares da ralé, na acepção aristocrática daqueles que se identificaram e ainda se identificam com a mentalidade colonial e defendem, anacrônicamente, o restabelecimento das castas sociais.

Prevenções contra Tiradentes que se compreendiam durante a monarquia, cujos imperadores (que foram, respectivamente, neto e bisneto de D. Maria I, sob cujo govêrno se realizara a “inconfidência”) não poderiam cultivar a memória de um homem de idéias republicanas condenado à morte por uma rainha da Casa de Bragança.

Mas agora, depois de consolidada a República, procurar, tendenciosamente, deformar e desfigurar a memória de Tiradentes, Mártir da liberdade, parece-me crime de lesa-pátria.

Tiradentes merece o nosso culto cívico porque se identificou com as aspirações populares e com as legítimas reivindicações de uma coletividade aflita e escravizada pela prepotência lusitana e soube morrer, com dignidade, por seus elevados ideais, dando à Pátria, que tanto amava, o seu estóico exemplo, o seu sangue e a sua vida.

Que a evocação dêse homem que foi morto por desejar a liberdade e odiar a tirania seja, para nós e para as gerações vindouras, um fecundo exemplo de abnegação cívica que nos guie e encoraje sempre no amor ao Brasil,

na defesa intransigente de seus supremos interesses, dando-nos ânimo para resistir às corrupções e às forças desagregadoras da nacionalidade e, ao mesmo tempo, energia e intrepidez necessárias para condenar aquêles que detram e ridicularizam os nossos legítimos heróis, enfraquecem a nossa fé nas nobilitantes tradições brasileiras, corrompem e desservem a nossa Pátria.

NOTAS DO CAPÍTULO VII

— I —

“Senhora Dona Bahia
Nobre e opulenta cidade
Madrasta dos naturais
E dos estrangeiros madre:

.....

Sai um pobrete de Cristo
De Portugal ou de Algarve
Cheio de drogas alheias
Para daí tirar gajes.

.....

Salta em terra, toma casas,
Arma botica dos trastes
Em casa come baleia
Na rua antoja manjares.

.....

Casa-se o meu matachim
Põe duas negras e um pajem
Uma rêde com dois Minas,
Chapéu de sol, casas grandes.

Entra logo nos pelouros,
E sai do primeiro lance
Vereador da Bahia
Que é notável dignidade” (pág. 157).

.....

.....

"Vem outro do mesmo lote,
Tão pobre e tão miserável,
Vende os retalhos, e tira
Comissão de couro e carne!" (pág. 161).

Gregório de MATOS — *Poesias Satíricas* — prefácio e seleção de Fernando Góis — Editora Universitária Ltda. — S. Paulo — prefácio de maio de 1945.

— II —

Gonzaga "respondeu a vários interrogatórios desde 17 de novembro de 1789, sustentando sempre que era inocente e que não apoiara a conspiração, a ponto de haver, a fim de apressar sua partida para a Bahia, pedido e obtido do governador tomasse à sua responsabilidade o dar-lhe a licença para casar-se, o que não lhe chegava da côrte". — *Rev. do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Brasileiro* — Tomo XXX, Parte 2.^a, Rio, B. L. Garnier, 1867, F. A. de VARNHAGEN, *Biografia de Tomás Antônio Gonzaga* págs. 425/426.

Alvarenga Peixoto "respondeu a interrogatórios nos dias 11 de novembro de 1789 e a 14 de janeiro de 1790. Desta segunda vez não só confessou tudo, delatando os seus amigos, como até infelizmente se mostrou baixo e servil, na adulação dos seus opressores. Não seremos nós quem hoje o desculpe, quando semelhante desculpa poderia conduzir nada menos que alentar no futuro novos exemplos de opróbrio, não de heroicidade e abnegação" F. A. VARNHAGEN, *Biografia de Inácio José de Alvarenga Peixoto*, Tomo XXX, supra citado, págs. 427 e 428.

— III —

"Um prurido de liberdade apoderava-se do povo mineiro. Sugado pela metrópole de modo horrível, a ponto de já lhe ter remetido cêrca de 30 000 arrôbas de ouro e mais de 300 000 oitavas de diamantes, sem estradas, sem escolas, sem correios, entregue à maior miséria e tendo por destino trabalhar continuamente para saciar a ganância de Portugal, sonhava êste bom povo com a liberdade. De vez em quando, ora aqui, ora acolá, no Morro Vermelho, Pitan-güi, em Vila Rica, no sertão do norte, surgiram pequenos levantes.

Diz Rocha Pombo que são nove os padres da Inconfidência "entusiastas quase da estôfa de Tiradentes e dêles 5 pagaram em duro cárcere o seu amor à pátria". *Temas da História Eclesiástica do Brasil* — Pe. Heliodoro Pires — S. Paulo — 1946, — págs. 258 e 259.

*

Os sacerdotes envolvidos na conspiração foram também julgados, em processo separado, sem "lhes pertencer privilégio algum", no Rio de Janeiro, e a sentença proferida contra êles, dia 18 de abril de 1792, foi mantida em segredo, nos termos da carta régia de 17 de julho que nomeou a Alçada.

"O vigário Carlos Correia Toledo, os padres José da Silva Oliveira Rolim e José Lopes de Oliveira foram condenados à pena última: os dois primeiros como chefes da conjuração e o último como sabedor e consentidor dela. Quanto aos réus cônego Luís Vieira da Silva e padre Manuel Rodrigues da Costa foram condenados a degrêdo perpétuo respectivamente para as Ilhas de S. Tomé e do Príncipe" (pág. 64).

As penas capitais não foram executadas por fôrça da Carta Régia de 15 de outubro de 1790, que determinou: Quanto aos réus eclesiásticos, que "sejam remetidos a esta Côte debaixo de segura prisão com a sentença contra êles proferida, para à vista dela eu determinar o que melhor me parecer" (ainda na pág. 64).

"Autos Crimes contra os réus eclesiásticos da Conspiração de Minas Gerais", por Ernesto Ennes, que publicou documentos até então ignorados que pertenciam ao arquivo dos condes de Galveias. *Anuário do Museu da Inconfidência* — Ouro Preto — 1952 — de pág. 10 a 101.

*

"Os cinco sacerdotes foram igualmente remetidos para Lisboa na sobredita fragata "Golfinho" e enviados para a fortaleza de S. Julião da Barra, onde persistiram presos quatro anos, falecendo no entanto o padre José Lopes de Oliveira; em consequência de uma representação do governador da fortaleza foram transferidos os quatro para diferentes conventos, onde alguns em vez de caridade experimentaram o pior tratamento dos religiosos que os presidiam.

No fim de 10 anos obteve a sua soltura o padre Manuel Rodrigues da Costa; ano e meio depois e por intervenção do embaixador Lannes, a conseguiu o padre José da Silva de Oliveiro Rolim,

a que se seguiram as do vigário Carlos Corrêa de Toledo e cônego Luís Vieira, falecendo aquêle no convento e regressando ao Brasil os três que sobreviveram e dos quais só existe o padre Manuel Rodrigues da Costa, que me deu a exposição que ajunto e informações". *Rev. do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Brasileiro* — 3.º trimestre de 1846 — Tipografia de João Inácio da Silva — 1867 — 2.ª edição — Tomo VIII — "Conspiração em Minas Gerais para a Independência do Brasil no ano de 1789" — trad. do capítulo da *História do Brasil* de Roberto SOUTHEY, acompanhado de notas do Inconfidente José de Resende Costa Filho; págs. de n.ºs 297 a 355, O excerto citado encontra-se na pág. 310.

— IV —

No longo officio do Desembargador José Pedro Machado Coelho Tôrres, dirigido ao Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, datado de 11 de dezembro de 1789, há o seguinte trecho bastante sugestivo:

"Inclusa verá Vossa Excellencia a lista dos Réus principaes o Alferes da tropa paga de Minas Joaquim José da Silva Xavier foi quem espalhou a sediciosa proposição, de que podiam as Minas ser independentes, livres, da sujeição Real, e uma República porque tinham em si todas as riquezas, todas as produções, e que toda a America podia ser livre; com estes discursos entrou a querer persuadir o povo, e a desejar com ancia que se puzesse em execução o seu desígnio".

Autos de Devassa da Inconfidência Mineira, pág. 371.

"Coube a vez da distribuição dos papéis. Declarou o tenente-coronel que a tropa correria por sua conta (C. C. de Toledo, 2.º interrog.) e que faria com que o tenente-coronel Domingos de Abreu Vieira desse 200 barris de pólvora (C. C. de Toledo, 2.º interrog. ou a que fôsse necessária. Falaria o Tiradentes a diversos (Tiradentes, 4.º interrog.) e daria o vigário, Carlos Correia de Toledo, cem homens (Maciel, 2.º interrogatório) ou reduziria os povos da Vila de S. José (F. Paula, 2.º interrog., Tiradentes, 4.º dito) e da capitania de S. Paulo, sua pátria (Alvarenga, 2.º interrog.). Asseverou o coronel Alvarenga que tinha na Campanha do Rio Verde (F. de Paula, 2.º interrog., Maciel, idem, Tiradentes, 4.º) uns poucos homens chamados *pés rapados* que poderiam servir (Maciel, 2.º interrog.) os quais andariam por quatrocentas a seiscentas pessoas (Pe.

J. da Silva, 2.º interrog.). Ofereceu-se o padre José da Silva para angariar gente em Minas Novas (C. C. Toledo, 2.º interrog.). Resolveu-se que além disso seria incumbido da administração dos diamantes e que procuraria criar partido contra a oposição dos ministros; ao que elle anuiu, acrescentando que não careceria de gente de fora, porque para os ministros bastavam os seus mulatos (Alvarenga, 2.º interrogatório).

Considerando-se que haveria necessidade de grande porção de pólvora, concordaram todos em que se mandasse vir. Observou o padre José da Silva que tinha algum dinheiro no Rio de Janeiro (600\$000 a 800\$000, Maciel, 2.º interrog.) e que fa-lo-ia ir em pólvora (Padre J. da Silva, 2.º interrog.). Ver *História da Conjuração Mineira* — J. Norberto de Sousa e Silva — Rio — 1948 — Tomo I, págs. 120 e 121.

— V —

Documentos sôbre a Conjuração do Tira-Dentes. Correspondência do vice-rei Luís de Vasconcelos com o ministro (copiados do Arquivo Público)". Offício datado do Rio, de 16 de julho de 1789 (págs. 190 a 193).

"Illm. e Exm. Sr. Tendo chegado à notícia do governador e capitão-general da capitania de Minas Gerais, visconde de Barbacena, que se premeditava naquela capitania uma grande sublevação, aproveitando-se os autores dela, para a pôr em prática, de ocasião de se lançar a derrama, e desgosto com que os povos a esperavam, para a qual se andava convocando gente, não só pelas suas diferentes comarcas, mas ainda se pretendia excitar nesta cidade a que fôsse possível, para o que tinha vindo a ella o alferes do regimento de cavalaria de Minas Joaquim José da Silva Xavier e participando-me logo particularmente o mesmo governador, para fazer os exames e averiguações necessárias, cuidei immediatamente em pôr os meios mais eficazes para descobrir o que houvesse, com o escrúpulo e diligência que pedia negócio tão importante. *Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Brasileiro* — Tomo XXX — parte 1.ª — Rio de Janeiro — B. L. Garnier — 1867 — pág. 190. Ver também *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira* — Rio de Janeiro — 1937 — vol. VI — pág. 187.

Observação: Em 9 de julho de 1790, D. Luís de Vasconcelos foi substituído por D. Luís José de Castro, 2.º Conde de Resende.

— VI —

“Entrincheirava-se Cláudio na absoluta negação e por fraqueza do cérebro, resultante da velhice e enfermidades, não escrupulizou de acusar seus mais particulares amigos, como fôsse o próprio Gonzaga. Aterrado pela imagem do suplício que o aguardava, succumbiu à prova de que vitoriosa devera sair sua bela inteligência e elevado caráter, contradisse-se a cada instante, e desceu do pedestal da dignidade ao lodoso chão das retratações e do fingido arrependimento. Revelam suas palavras o princípio dessa alienação mental, que cedo coroada seria pelo mais doloroso espetáculo !

Pungido pelos espinhos dos remorsos, de haver comprometido seus amigos, lamentando que em botão murchasse a flor da esperança da liberdade pátria, apoderou-se de seu espírito negra melancolia, e no plano inclinado da descrença ganhou terreno o sinistro pensamento do suicídio”.

“Cláudio Manuel da Costa”, pelo Cônego Dr. J. C. Fernandes Pinheiro — *Rev. do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil*, Rio, Garnier, 1869, Tomo XXXII, 3.º trimestre, Parte II pág. 121.

APÊNDICE



"Principalmente os desejos de um sistema democrático são causticados por êsses intelectuais que olham a plebe lá de cima... E não deixam de ironizar, em estilo florido, *raffiné*, cheirando a intelectualismo e a bolor colonial, a débeis tentativas de democratização do país. E não poupam os que algum dia tomaram armas para defender suas idéias.

• A "Fidelidade à coroa" de certos escritores, de nossa época, homens mais ou menos geniais, mais ou menos *detraqués* é notável. Alguns, por esnobismo intelectual para se afastarem do que o Sr. Oliveira Viana chama de "ralé colonial", fazem alarde de um póstumo ardor pela mentalidade monárquica, injuriando os poucos homens que neste país têm tido a coragem de gritar contra as opressões.

São homens que se sentem envaidecidos de roçar pelos poderosos nem que seja em imaginação... Escrevem "ordem" com "O" grande, e cantam as suas excelências, embora a ordem que elogiam seja a ordem medieval, a ordem policial." — E. L. BERLINCK — *Fatores adversos na Formação Brasileira*, págs. 8 e 9.



Rio de Janeiro, 16 de julho de 1962.

Prezado colega Prof. Paulo Pereira dos Reis

Não tenho expressões que me satisfaçam para traduzir o meu aplauso, o meu conforto espiritual, o meu contentamento, tudo resultante da impressão que em mim produziu a leitura de seu magnífico trabalho "O colonialismo Português e a Conjuração Mineira". Suas monografias anteriormente publicadas, versando temas relevantes de nossa etnografia, já me haviam convencido de que o autor pertence ao número — hoje tão reduzido — dos que despendem esforços honestos e perseverantes para o fim de elucidar pontos ainda controvertidos da História Pátria. O trabalho que acabo de ler confirma, reforçando-a, essa convicção.

De minha parte, meu caro amigo, há muitos anos tenho envidado também meus esforços no propósito de conseguir que se proceda a um expurgo radical dos erros, injustiças e absurdos que, por influências deformadoras da verdade, — algumas, aliás, perfeitamente compreensíveis — se foram enxertando na História do Brasil, com prejuízo para a salutar impressão que, de seu estudo, devem haurir os jovens brasileiros. Já em minha tese de concurso, para a conquista da cátedra do Colégio Pedro II, em 1926, adotei, como epígrafe, o sábio conselho de Leão XIII aos cultores da ciência histórica: "Nem ensinar o que seja falso, nem omitir o que tenha sido a verdade". (... "primum esse historice legem ne quid falsidicere audeat, deinde ne quid veri non audeat" — Nesta passagem, Leão XIII cita Cícero, "De Orator", II, 15).

Um dos episódios mais interessantes e movimentados dessa campanha (releve-me a imodéstia...) foi a aula

inaugural que me coube proferir no Pedro II, em abril de 1940, e que alguns jornais publicaram na íntegra. Ne-la expus, claramente, o meu parecer, salientando a necessidade urgente da revisão acima referida. A imprensa do Rio e dos Estados teceu comentários sôbre o problema; recebi dezenas de cartas cujos signatários na maioria aprovaram minha atitude; alguns formulavam reparos, ou tentavam a defesa de afirmações que eu incluía entre as errôneas.

Classifiquei, pelas respectivas causas, em quatro categorias principais os erros que desvirtuam nossa História: a) o lusitanismo; b) o aulicismo; c) o jacobismo e d) o procustismo. Creio não ser preciso explicar em que consiste cada qual, excetuado o último, que estava, então, na ordem do dia. Tratava-se de suprimir, ou acrescentar, certas coisas em nossos textos didáticos de História, em atenção às justas susceptibilidades nacionais de nossos amigos sul-americanos, os platinos especialmente. Acredito que a leitura dêesses recortes lhe dará idéia suscinta do que foi o “entrevero”. Um resultado eu me glorio de haver atingido: a doutíssima comissão que trabalhava, no Itamarati, em prol da revisão dos textos escolares, com louváveis intuits atinentes às boas relações latino-americanas, encerrou, melancòlicamente, a sua obra com uma inofensiva e lírica moção, e nunca mais se cogitou do assunto.

Admitamos que o perigo do “procustismo” haja passado. Mas reponta em nossos dias o do *lusitanismo*, não o dos velhos cronistas portuguezes, que contavam muito a seu modo os acontecimentos da sua época, os “Lucidemos”, os “Castriotos” e outros: mas o de nôvo aspecto, bem mais perigoso, — o “salazarista”, que dispõe de amplos recursos, — como é notório — para conseguir que professôres e escritores nossos patrícios se prestem a ensinar ou a escrever a História do Brasil, não conforme a lúdima

verdade e o interêsse da formação cívica de nossos jovens, mas como convém aos atuais governantes portugueses, naturalmente empenhados na propagação de umas quantas afirmações ou teorias que nós, (que nos prezamos de ser bons brasileiros) — não podemos aceitar sem formal protesto. No entanto, não queremos mal aos portugueses; apenas aplicamos o velho preceito : “Amicus Plato, sed magis amica veritas”. A lusa gente não tem culpa se Vasco da Gama, e Cabral, além de suas portentosas viagens, andaram praticando lamentáveis atos de desumanidade na conquista do remoto Oriente. Mas tal é a verdade. . . Que se há de fazer?

Vejo agora que o prezado amigo se dispõe a dar a lume alentado trabalho sôbre o “colonialismo no Brasil”: Saiba que lhe vão mover guerra atroz os partidários da singular doutrina de que “*O Brasil não foi colônia*” mas sim — “Estado”. Não vale a pena recorrer a verbêtes de enciclopédia, ou às clássicas definições dos tratadistas de Direito Internacional para ensinar essa gente o que é ESTADO como entidade política. Tal região não fica sendo, ou deixa de ser “Estado” só porque o govêrno baixou um decreto determinando que lhe dêem êste ou aquêle título. Afinal bem disse o inefável D. João quando, ao partir fugindo aos franceses, declarou a seus colegas testa-cozados, que se refugiava em suas “possessões” na América.

Renovo meus agradecimentos pela honra que me conferiu, proporcionando-me o ensejo de conhecer as primícias de seu trabalho. Que êste não seja o último, tal é meu desejo sincero. A obra restauradora da Verdade ainda não está completa. Para que a levemos a bom têrmo contamos com sua inteligênciã, sua cultura e seu patriotismo.-

Com um cordial abraço do

J. B. Mello Souza.

Tiradentes perante os historiadores

Aqui estão recolhidas algumas opiniões. Ei-las:

Um dos que examinaram, com a maior severidade, o comportamento de Tiradentes, durante os interrogatórios, foi o historiador Assis CINTRA em sua obra *Tiradentes perante a História* e dêle são estas palavras:

“Depois de muitas negativas, afinal confessara a culpa que se lhe apontava. O alferes mineiro chamou para si a punição dos déspotas, dizendo que “entrou a lembrar-se da independência que o país podia ter e entrou a desejá-la, e últimamente a cuidar no modo porque poderia isso efetuar-se”.

“Aqui principia a glória de Tiradentes; São Pedro negou Cristo três vêzes; nem por isso deixou de ser Pedro, sôbre o qual se construiu o maior monumento dos séculos: o Cristianismo.

“Tu es Petrus”... dissera Cristo.

Tiradentes negou sua fé republicana três vêzes; nem por isso deixou de ser quem na realidade foi: — precursor da Independência” (pág. 37).

...“Também é verdade que mereceu a veneração do Brasil porque cimentou os alicerces da Independência Brasileira com o seu generoso sangue de mártir” (pág. 13). — Assis CINTRA — *Tiradentes perante a História* — Ed. L. Marrano — 2.^a edição — 1933 — S. Paulo.

*

“A 21 de abril de 1789 foi supliciado, no Rio, o Tiradentes, pela fôrça, depois feito em pedaços que foram espalhados pelos caminhos de Minas Gerias “para terrível escarmento dos povos”. Se imprudente na conspiração, procedeu, na prisão, no processo, no martírio com grande e heróica dignidade”. *História do Brasil* — Afrânio PEIXOTO — 2.^a edição — Companhia Editora Nacional — S. Paulo — 1944, pág. 252.

*

“Encontrando-se frente a frente com o destino (Tiradentes), o que deseja é morrer bem, como cristão e como homem; pois é só assim que mostrará, no sacrifício, que sabe dar testemunho da grande causa que sonhara. Valeu-lhe a fé e a resignação, ao surpreender-se com a fatalidade, “essa coragem que a tantos heróis tem faltado na hora suprema”. *História do Brasil* — Rocha POMBO — W. M. Jackson Inc. Editores — 1942 — vol. III, pág. 230.

*

“De uma coisa se esquece este lusitanismo póstumo, surgido do meio dos historiadores do Segundo Reinado, de uma coisa se esquece e vem a ser; se nada houve naquele tempo em Minas, se tudo aquilo foi um sonho, um delírio passageiro, o governo da metrópole foi mil vezes despota, inventando uma conjuração para ter o gosto de afogá-la em sangue, e ainda mais radiantes surgem aos olhos da posteridade as figuras das vítimas inocentes. Não é esta a verdade da história, os conjurados não tinham ainda lançado mão das armas; surpreendidos em seu pensamento, não havia este tomado corpo em altos feitos para a libertação da pátria; mas na sua mente o plano estava assentado; a “*libertas quae sera tamen*” tornar-se-ia uma realidade”.

“Ninguém deve diminuir de um milímetro o mérito das vítimas da Conjuração Mineira. A Inconfidência não foi por certo um grande movimento; mas foi uma grande aspiração, nobre aspiração expiada no cadafalso e no destêrro.

Há entre nós uma escola, eivada de certo lusitanismo teimoso, cuja divisa é dizer mal de tôdas as agitações dos brasileiros.

Esta gente, quando escreve a nossa história, toma-se de entusiasmo por todos os feitos praticados pela metrópole e seus governos na colônia, e vomita o fel de suas cóleras quando se lhe depara entre nós algum fato como a conjuração de Tiradentes, a revolução de 1817 e outros”. Sílvio ROMERO — *História da Literatura Brasileira* — Livr. José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 5.^a edição, 1958, Tomo Segundo, págs. 477 e 478.

*

“Para que não venham mais membros do Instituto Histórico com a autoridade que lhes dá a posição que ocupam, desvirtuar os fatos e mentir a verdade histórica, Esquires publica hoje o processo de Tira-Dentes.

Leia-se com tôda a reflexão os autos de perguntas feitas ao alferes Xavier e nêles observar-se-á o que se chama coragem espartana e abnegação heróica. Procurando sempre desviar dos seus companheiros tôda a responsabilidade da conjuração êle apresenta-se como um único culpado e com uma dignidade tal que o equipara a êsses vultos grandiosos da História dos heróis" (pág. 196).

"Enforca-se o Tira-Dentes, o martir infamado e convncido de dois crimes hediondos, nefandos, de lesa-majestade divina e humana: libertador da pátria e redentor de escravos..." (pág. 200).

Processo do Primeiro Mártir da Liberdade Brasileira — Joaquim José da Silva Xavier, por antonomásia o Tira-Dentes, filho da província de Minas Gerais — Esquirós (Alfredo Moreira PINTO) Rio de Janeiro — 1872.

*

"Tiradentes foi considerado criminoso imperdoável. Sôbre êle recaiu todo o pêso da vingança dos opressores de nossa pátria, que durante quase um século, ainda, infamaram a sua memória.

E êle, o abnegado, subira ao patíbulo naquela radiosa manhã de sábado sem um gesto de revolta para êsses dominadores... Nem mesmo para o seu delator, êsse miserável Silvério dos Reis, em quem tanto confiara, teve o grande patriota palavras de recriminação".

"Simples alferes, e que fôra vendedor ambulante, metendo-se numa conspiração em que havia figuras do porte mental e social de Alvarenga, Cláudio, etc., teria, fatalmente, que levar uma enorme desvantagem, numa época em que a história era feita mais pelo prisma do aulicismo que pelo prisma da verdade.

Só agora, a figura do alferes revolucionário está sendo levantada". (pág. 209).

"A conjuração mineira de 1789 é uma página que há de fazer sempre, através dos séculos, com que Tiradentes jamais desapareça do coração dos brasileiros. Ele bem merece o culto que se lhe tributa; a comemoração cívica de 21 de abril nada mais é do que um ato de verdadeira justiça à memória do inolvidável mártir do absolutismo português" (pág. 211). *História do Brasil* — Mário da Veiga CABRAL — Curso Superior — 18.^a edição — Livr. Francisco Alves — Rio — 1954.

*

Referindo-se a Tiradentes, escreveu Lúcio J. dos Santos, como palavras iniciais, em sua obra: ...“quando queremos acariciar a doce figura da pátria, é o vosso nome que pronunciamos, a chamar sobre elle tôdas as bençãos e tôdas as glórias!”

“Como quer que apreciemos o Alferes, certo e incontestável é, para todos, que a desgraça o engrandeceu, revelando a verdadeira grandeza de sua mentalidade, o verdadeiro vigor do seu caráter” (pág. 568).

*

“Tiradentes não fez uma retratação. Tiradentes não renegou as suas idéias. E nem eram todos aquêles horrores por que passou meios adequados para lhe darem convicção de que andara errado, de que o povo não era oprimido e de que não se deviam contestar as excelências do regime colonial.

Homem profundamente crente, sabendo-se votado a uma morte irreversível, quis elle dedicar os últimos dias à salvação de sua alma, e o fez de um modo heróico, que deve arrancar a admiração e o respeito daqueles mesmos, que essa crença não abraçam” (págs. 570 e 571). *A Inconfidência Mineira — Papel de Tiradentes na Inconfidência Mineira* — Lúcio José dos Santos — S. Paulo — 1927.

*

“Os que mais sobressaíram nos seus interrogatórios foram Gonzaga, Alvarenga e Tiradentes.

Celebrizou-se Gonzaga pela tenacidade da negação, negação completa, pois nada sabia da conjuração. Buscou Alvarenga subtrair-se a qualquer culpa, acusando e lançando à conta de seus amigos tudo quanto se passava. Atraiu o Tiradentes, pelo contrário, tôda a grave e fatal responsabilidade sobre a sua cabeça, isentando todos da culpabilidade do crime, que pelas suas loucas declamações tomara tão grandes proporções aos olhos da justiça”. *História da Conjuração Mineira* — Norberto de Sousa e Silva — Imprensa Nacional — 1948 — Tomo II, pág. 125.

*

O alferes Joaquim José com sua morte conseguiu “aliviar os sofrimentos da população e definir o pensamento nacional, maduramente elaborado no século anterior. O governo reprimiu, sufocou

bàrbaramente a sedição; mas desistiu das 700 arrôbas de ouro e aboliu o estanco do sal". *O Brasil e as Colônias Portuguesas* — Joaquim Pedro de Oliveira MARTINS — 4.^a edição, aumentada — Lisboa — 1904 —, pág. 102.

*

“O alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, precursor da Independência do Brasil, é, na modéstia de sua vida e na coragem de suas atitudes, um dos mais fascinantes heróis americanos.

Não possui ainda no continente o culto que sua figura merece”. *Homens da América* — Oswaldo ORICO — 3.^a edição — Livr. José Olympio — 1956, pág. 288.

*

“Um dos espíritos leais ao trono escreveu que “tais castigos ensinavam a aborrecer a culpa que expunha os homens a perder tudo”. A lição porém nada teve de proveitosa; e o mártir Tiradentes contribuiu para perpetrar na memória do povo mais a esperança do que o horror da liberdade”. *História do Brasil* — João RIBEIRO — Livr. Cruz Coutinho — Rio de Janeiro — 1901, pág. 297.

*

“Tiradentes merecia em verdade o relêvo que lhe deu a cruel justiça da metrópole. Foi realmente o “alferes estouvado”, como o chamou sem simpatia um dos nossos historiadores, a alma de tudo, o grande conspirador, o cavaleiro — andante da idéia de fazer no Brasil uma república como a tinham os “americanos-ingleses” (pág. 200).

“Grande, da grandeza que toca o heroísmo, soube Tiradentes ser na hora da morte. No seu quixotismo, o alferes da tropa paga, Joaquim José da Silva Xavier conquistou lugar importante na história da liberdade brasileira” (pág. 202). *História do Brasil* — Octávio Tarquínio de Sousa e Sérgio Buarque de HOLANDA — Livr. José Olympio — Rio, 1944, páginas 200 e 202.

*

“Do alferes Silva Xavier sabemos que ouvira a sentença com tôda serenidade; e que, com a maior abnegação de si, chegou a dizer quanto estimava vir a pagar as culpas daqueles que êle havia comprometido. Por essa forma êle se adiantou a aceitar para si a responsabilidade desta nobre tentativa e as glórias do martírio que hoje lhe confere a posteridade”. *História do Brasil* — VARNHAGEN — Ed. Melhoramentos — 5.ª edição — vol. IV, — pág. 321.

*

“Realmente, êsse episódio só penetrou na História pelas sombras de uma devassa, e rematando num dos dramas mais cruéis da colônia”.

“O processo arrastou-se, demorado e prolixo.

Os presos diziam-se inocentes e protestavam ignorância de quanto lhes imputavam. Tiradentes parecia disposto a enfrentar os horrores da justiça, não negando o crime. Enquanto os outros fraquejaram, mostrou-se êle decidido; foi impávido, enquanto os outros desanimavam e, com o pavor do suplício, abjuraram”. “Era mártir e precursor!” *História da Civilização Brasileira* — Pedro CALMON — 6.ª edição — Brasileira — vol. 14, pág. 164 e 165.

*

“O alferes não se limitou, porém, a aglutinar em tôrno de sua idéia o descontentamento popular.

Hábil organizador, tentou constituir um núcleo composto de elementos de projeção na capitania, núcleo que seria o grupo dirigente do levante, os conjurados propriamente ditos. Esta tarefa não seria fácil numa sociedade em que prevaleciam ainda os preconceitos de casta.

Ora Tiradentes não era rico nem possuía categoria social. Tinha, aliás, consciência do fato e no seu primeiro interrogatório, defendendo-se, alegou não ter “valimento, nem riqueza, para poder persuadir um Povo tão grande a semelhante asneira”.

Foi-lhe necessário pôr à prova grande capacidade de persuasão em que se revelou um aliciador de primeira ordem”. *História Geral da Civilização Brasileira*, dirigida pelo historiador Sérgio Buarque de HOLANDA, “*Época Colonial*” — Edição da Difusão Européia do Livro — S. Paulo — 1960 — 2.º vol. — Tomo I, págs. 397 e 398.

*

“Estudando-se peças do processo, única fonte que temos de informação, destaca-se logo a sua figura admirável (Tiradentes); e êle embora fôsse o mais humilde e modesto em posição social, tornou-se o centro da conspiração. Ora isto não se explica senão por suas qualidades próprias, que fascinam e atraem.

Raras vêzes têm-se visto homens que reúnem em si os requisitos de chefe”. *História Média de Minas Gerais* — Diogo L. A. P. VASCONCELOS — Imprensa Nacional — 1948 — Cap. III, aditivo III, páginas 409 e 410.

*

“A admirável conduta superior de Tiradentes durante o processo, calma, nobre, desprendida, chamando a si tôdas as responsabilidades, procurando salvar a seus companheiros de rebeldia pela atenuação da parte que nesta haviam tido, tal preeminência moral o sagrava como verdadeiro chefe, condutor de homens, a mola essencial de tôda a conjura. Aos contemporâneos, como aos pósteros, appareceria unânimemente aclamado como cabeça de nobre tentame, enquanto a serenidade de sua conduta e seu amor fraterno e cristão aos seus colegas de desventura o apontavam como mártir, a querer atrair sobre si, para por todos expiar, todo o pêso da vingança e da sanção da lei penal”. J. Pandiá CALÓGERAS — *Formação Histórica do Brasil* — 4.ª edição — 1945 — Companhia Editora Nacional — pág. 61.

*

“Por todo o ano de 1791 foram minuciosamente reinquiridos os presos, feitas acareações, etc. Distinguiu-se, dentre êles, o Alferes Silva Xavier, que tendo negado, a princípio, a conjuração, nobremente passou depois a inculpar-se, procurando assumir uma responsabilidade que sòmente como ardoroso aliciador e imprudente propagandista poderia ter, não sendo admissível que sua modéstia pudesse manter qualquer ascendência sobre vultos a êle tão superiores, em posição social e dotes de cultura, como ocorria com outros conjurados.

Para defensor dos acusados foi nomeado o advogado da Santa Casa de Misericórdia, José de Oliveira Fagundes, que hâbilmente procurou diminuir o crime de que eram réus, alegando que a conspiração “não havia passado de conversas e loucas cogitações, sem que houvesse ato próximo nem remoto de começo de execução”. Hélio VIANA — *História do Brasil* — Tomo I — Edições Melhoramentos — 1961 — pág. 359.

*

Obra executada nas oficinas da

SÃO PAULO EDITORA S. A.

São Paulo 6, SP - Brasil